Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Parana **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Municipal de Alto Paraiso **Exercicio de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 01.01 PODER LEGISLATIVO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			1.467.439,40
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.191.254,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			276.185,40
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			34.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			34.000,00
	Total da Unidade Orcamentaria			1.501.439,40
	Total do Orgao			1.501.439,40

Estado do Parana **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Municipal de Alto Paraiso **Exercicio de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02.01 CHEFIA DE GABINETE

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			517.500,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			410.000,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			107.500,00
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			5.000,00
	Total da Unidade Orcamentaria			522.500,00

Estado do Parana **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Municipal de Alto Paraiso **Exercicio de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02.02 CONTROLADORIA INTERNA

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			161.635,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			155.000,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.635,00
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			3.500,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			3.500,00
	Total da Unidade Orcamentaria			165.135,00

Estado do Parana **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Municipal de Alto Paraiso **Exercicio de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02.03 ASSESSORIA JURIDICA VINC. AO PREFEITO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			124.735,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			120.500,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.235,00
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			3.500,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			3.500,00
	Total da Unidade Orcamentaria			128.235,00
	Total do Orgao			815.870,00

Estado do Parana **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Municipal de Alto Paraiso **Exercicio de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 03 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
Unidade Orcamentaria: 03.01 GABINETE DO SECRETARIO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			90.600,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			69.000,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			21.600,00
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			3.500,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			3.500,00
	Total da Unidade Orcamentaria			94.100,00

Estado do Parana **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Municipal de Alto Paraiso **Exercicio de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 03 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
Unidade Orcamentaria: 03.02 DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			786.735,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			269.500,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			517.235,00
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			30.000,00
	Total da Unidade Orcamentaria			816.735,00

Estado do Parana **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Municipal de Alto Paraiso **Exercicio de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 03 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
Unidade Orcamentaria: 03.03 DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			64.635,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			48.500,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			16.135,00
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			3.500,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			3.500,00
	Total da Unidade Orcamentaria			68.135,00

Estado do Parana **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Municipal de Alto Paraiso **Exercicio de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 03 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
Unidade Orcamentaria: 03.04 DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			128.925,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			72.700,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			56.225,00
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			3.500,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			3.500,00
	Total da Unidade Orcamentaria			132.425,00

Estado do Parana **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Municipal de Alto Paraiso **Exercicio de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 03 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
Unidade Orcamentaria: 03.05 DIVISAO DE SERVICOS GERAIS

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			109.525,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			107.000,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.525,00
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			700,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			700,00
	Total da Unidade Orcamentaria			110.225,00

Estado do Parana **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Municipal de Alto Paraiso **Exercicio de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 03 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
Unidade Orcamentaria: 03.06 PROCURADORIA MUN. ASSUNTOS JURIDICOS

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			393.235,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			317.000,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			76.235,00
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			3.500,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			3.500,00
	Total da Unidade Orcamentaria			396.735,00
	Total do Orgao			1.618.355,00

Estado do Parana **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Municipal de Alto Paraiso **Exercicio de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 04 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Unidade Orcamentaria: 04.01 GABINETE DO SECRETARIO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			85.050,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			69.250,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15.800,00
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			3.500,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			3.500,00
	Total da Unidade Orcamentaria			88.550,00

Estado do Parana **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Municipal de Alto Paraiso **Exercicio de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 04 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Unidade Orcamentaria: 04.02 DIV. FINANCAS, ORCAMENTO E CONTABILIDADE

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			997.200,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			625.000,00
3.2.00.00.00.0000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			220.000,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			152.200,00
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			410.500,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			10.500,00
4.6.00.00.00.0000	AMORTIZACAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO			400.000,00
9.0.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA			35.000,00
9.9.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	35.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			1.442.700,00

Estado do Parana **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Municipal de Alto Paraiso **Exercicio de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 04 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Unidade Orcamentaria: 04.03 DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			391.750,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			281.000,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			110.750,00
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			3.500,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			3.500,00
	Total da Unidade Orcamentaria			395.250,00
	Total do Orgao			1.926.500,00

Estado do Parana **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Municipal de Alto Paraiso **Exercicio de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 05 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
Unidade Orcamentaria: 05.01 GABINETE DO SECRETARIO DE REC. HUMANOS

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			71.725,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			69.000,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.725,00
	Total da Unidade Orcamentaria			71.725,00

Estado do Parana **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Municipal de Alto Paraiso **Exercicio de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 05 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
Unidade Orcamentaria: 05.02 DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			449.825,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			222.500,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			227.325,00
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			3.500,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			3.500,00
	Total da Unidade Orcamentaria			453.325,00
	Total do Orgao			525.050,00

Estado do Parana **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Municipal de Alto Paraiso **Exercicio de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 06 SECRETARIA DE CULTURA
Unidade Orcamentaria: 06.01 GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			73.375,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			69.300,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.075,00
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			3.500,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			3.500,00
	Total da Unidade Orcamentaria			76.875,00

Estado do Parana **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Municipal de Alto Paraiso **Exercicio de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 06 SECRETARIA DE CULTURA
Unidade Orcamentaria: 06.02 DIVISAO DE CULTURA

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			485.125,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			72.500,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			412.625,00
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			3.500,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			3.500,00
	Total da Unidade Orcamentaria			488.625,00
	Total do Orgao			565.500,00

Estado do Parana **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Municipal de Alto Paraiso **Exercicio de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orcamentaria: 07.01 GABINETE DO SECRETARIO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			73.525,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			69.300,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.225,00
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			3.500,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			3.500,00
	Total da Unidade Orcamentaria			77.025,00

Estado do Parana **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Municipal de Alto Paraiso **Exercicio de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orcamentaria: 07.02 DIVISAO DE EDUCACAO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			5.753.450,60
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.932.595,60
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.820.855,00
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			48.439,40
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			48.439,40
	Total da Unidade Orcamentaria			5.801.890,00

Estado do Parana **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Municipal de Alto Paraiso **Exercicio de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orcamentaria: 07.03 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			151.125,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			42.300,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			108.825,00
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			3.500,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			3.500,00
	Total da Unidade Orcamentaria			154.625,00
	Total do Orgao			6.033.540,00

Estado do Parana **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Municipal de Alto Paraiso **Exercicio de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 08 SECRETARIA DE SAUDE
Unidade Orcamentaria: 08.01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			81.350,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			69.500,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			11.850,00
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			3.500,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			3.500,00
	Total da Unidade Orcamentaria			84.850,00

Estado do Parana **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Municipal de Alto Paraiso **Exercicio de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 08 SECRETARIA DE SAUDE
Unidade Orcamentaria: 08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			4.811.993,95
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.641.722,32
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.170.271,63
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			451.031,05
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			451.031,05
	Total da Unidade Orcamentaria			5.263.025,00

Estado do Parana **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Municipal de Alto Paraiso **Exercicio de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 08 SECRETARIA DE SAUDE
Unidade Orcamentaria: 08.03 DIVISAO DE ASSISTENCIA A SAUDE

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			736.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			550.000,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			186.000,00
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			3.500,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			3.500,00
	Total da Unidade Orcamentaria			739.500,00
	Total do Orgao			6.087.375,00

Estado do Parana **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Municipal de Alto Paraiso **Exercicio de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 09 SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
Unidade Orcamentaria: 09.01 GABINETE DO SECRETARIO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			73.175,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			69.500,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.675,00
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			3.500,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			3.500,00
	Total da Unidade Orcamentaria			76.675,00

Estado do Parana **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Municipal de Alto Paraiso **Exercicio de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 09 SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
Unidade Orcamentaria: 09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			1.131.775,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			583.950,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			547.825,00
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			2.128.704,22
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			2.128.704,22
	Total da Unidade Orcamentaria			3.260.479,22

Estado do Parana **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Municipal de Alto Paraiso **Exercicio de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 09 SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
Unidade Orcamentaria: 09.03 FUNDO M. HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			1.550,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.550,00
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			201.700,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			201.700,00
	Total da Unidade Orcamentaria			203.250,00
	Total do Orgao			3.540.404,22

Estado do Parana **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Municipal de Alto Paraiso **Exercicio de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 10 SECRETARIA DE SERVICOS RODOVIARIOS
Unidade Orcamentaria: 10.01 GABINETE DO SECRETARIO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			72.375,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			69.300,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.075,00
	Total da Unidade Orcamentaria			72.375,00

Estado do Parana **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Municipal de Alto Paraiso **Exercicio de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 10 SECRETARIA DE SERVICOS RODOVIARIOS
Unidade Orcamentaria: 10.02 DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			951.025,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			420.000,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			531.025,00
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			3.500,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			3.500,00
	Total da Unidade Orcamentaria			954.525,00
	Total do Orgao			1.026.900,00

Estado do Parana **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Municipal de Alto Paraiso **Exercicio de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 11 SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTEC.
Unidade Orcamentaria: 11.01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGROP., ABAST.

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			73.925,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			69.500,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.425,00
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			3.500,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			3.500,00
	Total da Unidade Orcamentaria			77.425,00

Estado do Parana **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Municipal de Alto Paraiso **Exercicio de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 11 SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTEC.
Unidade Orcamentaria: 11.02 DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			372.525,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			263.000,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			109.525,00
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			3.500,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			3.500,00
	Total da Unidade Orcamentaria			376.025,00
	Total do Orgao			453.450,00

Estado do Parana **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Municipal de Alto Paraiso **Exercicio de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 12 SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade Orcamentaria: 12.01 GABINETE DO SECRETARIO DE IND. E COM.

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			75.575,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			67.500,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.075,00
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			3.500,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			3.500,00
	Total da Unidade Orcamentaria			79.075,00

Estado do Parana **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Municipal de Alto Paraiso **Exercicio de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 12 SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade Orcamentaria: 12.02 DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			85.730,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			65.000,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			20.730,00
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			60.925,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			60.925,00
	Total da Unidade Orcamentaria			146.655,00
	Total do Orgao			225.730,00

Estado do Parana **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Municipal de Alto Paraiso **Exercicio de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 13 SEC.TURISMO,M. AMB.,EC., FISC.,SAN.,AGR.
Unidade Orcamentaria: 13.01 GABINETE DO SECRETARIO

| Codigo | Especificacao | Desdobramento | Grupo de Natureza da Despes

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Alto Paraiso — **Exercicio de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 06 SECRETARIA DE CULTURA
Unidade Orcamentaria: 06.01 GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
13.000.0000.0.000.000	Cultura		76.875,00		76.875,00
13.392.0000.0.000.000	Difusao Cultural		76.875,00		76.875,00
13.392.0011.0.000.000	Apoio a Cultura		76.875,00		76.875,00
13.392.0011.2.096.000	Manutencao do Gabinete do Secretario de Cultura		76.875,00		76.875,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		76.875,00		76.875,00

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Alto Paraiso — **Exercicio de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 06 SECRETARIA DE CULTURA
Unidade Orcamentaria: 06.02 DIVISAO DE CULTURA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
13.000.0000.0.000.000	Cultura		488.625,00		488.625,00
13.392.0000.0.000.000	Difusao Cultural		488.625,00		488.625,00
13.392.0011.0.000.000	Apoio a Cultura		488.625,00		488.625,00
13.392.0011.2.036.000	Manutencao da Divisao de Cultura		483.625,00		483.625,00
13.392.0011.2.101.000	Transferencias de Recursos Financeiros a Entidades Sem Fins Lucrativos		5.000,00		5.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		488.625,00		488.625,00
	Total do Orgao		565.500,00		565.500,00

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Alto Paraiso — **Exercicio de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orcamentaria: 07.01 GABINETE DO SECRETARIO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educacao		77.025,00		77.025,00
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		77.025,00		77.025,00
12.361.0007.0.000.000	Crianca na Escola		77.025,00		77.025,00
12.361.0007.2.021.000	Manutencao do Gabinete do Secretario de Educacao		77.025,00		77.025,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		77.025,00		77.025,00

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Alto Paraiso — **Exercicio de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orcamentaria: 07.02 DIVISAO DE EDUCACAO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educacao	16.839,40	5.785.050,60		5.801.890,00
12.306.0000.0.000.000	Alimentacao e Nutricao		52.000,00		52.000,00
12.306.0007.0.000.000	Crianca na Escola		52.000,00		52.000,00
12.306.0007.2.023.000	Manutencao do Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE		32.000,00		32.000,00
12.306.0007.2.031.000	Programa Nacional de Alimentacao da Crianca em Creche - PNAC		20.000,00		20.000,00
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental	16.839,40	5.204.900,60		5.221.740,00
12.361.0007.0.000.000	Crianca na Escola	16.839,40	5.204.900,60		5.221.740,00
12.361.0007.1.059.000	INVESTIMENTOS NA AREA EDUCACIONAL - ESCOLA / CMEI	16.839,40			16.839,40
12.361.0007.2.022.000	Manutencao da Divisao de Educacao		958.905,00		958.905,00
12.361.0007.2.027.000	Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%		2.410.000,00		2.410.000,00
12.361.0007.2.030.000	Manutencao do Transporte Escolar		1.835.995,60		1.835.995,60
12.364.0000.0.000.000	Ensino Superior		130.000,00		130.000,00
12.364.0021.0.000.000	Apoio ao Ensino Superior		130.000,00		130.000,00
12.364.0021.2.007.000	Manutencao do Transporte Escolar - Ensino Superior		130.000,00		130.000,00
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		337.150,00		337.150,00
12.365.0007.0.000.000	Crianca na Escola		337.150,00		337.150,00
12.365.0007.2.032.000	Manutencao do Centro de Educacao Infantil		337.150,00		337.150,00
12.366.0000.0.000.000	Educacao de Jovens e Adultos		1.000,00		1.000,00
12.366.0009.0.000.000	Apoio a Educacao de Jovens e Adultos		1.000,00		1.000,00
12.366.0009.2.034.000	Manutencao da Educacao de Jovens e Adultos - EJA		1.000,00		1.000,00
12.367.0000.0.000.000	Educacao Especial		60.000,00		60.000,00
12.367.0008.0.000.000	Apoio ao Ensino Especial		60.000,00		60.000,00
12.367.0008.2.101.000	Transferencias de Recursos Financeiros a Entidades Sem Fins Lucrativos		60.000,00		60.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	16.839,40	5.785.050,60		5.801.890,00

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Alto Paraiso — **Exercicio de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orcamentaria: 07.03 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer		154.625,00		154.625,00
27.812.0000.0.000.000	Desporto Comunitario		154.625,00		154.625,00
27.812.0012.0.000.000	Esporte e Lazer		154.625,00		154.625,00
27.812.0012.2.037.000	Manutencao da Divisao de Esportes e Lazer		154.625,00		154.625,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		154.625,00		154.625,00
	Total do Orgao	16.839,40	6.016.700,60		6.033.540,00

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Alto Paraiso — **Exercicio de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 08 SECRETARIA DE SAUDE
Unidade Orcamentaria: 08.01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		84.850,00		84.850,00
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica		84.850,00		84.850,00
10.301.0014.0.000.000	Saude e Direito de Todos		84.850,00		84.850,00
10.301.0014.2.039.000	Manutencao do Gabinete do Secretario de Saude		84.850,00		84.850,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		84.850,00		84.850,00

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Alto Paraiso — **Exercicio de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 08 SECRETARIA DE SAUDE
Unidade Orcamentaria: 08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude	395.000,00	4.868.025,00		5.263.025,00
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica	355.000,00	3.100.347,60		3.455.347,60
10.301.0014.0.000.000	Saude e Direito de Todos	355.000,00	3.100.347,60		3.455.347,60
10.301.0014.1.055.000	PROGRAMA DE QUALIFICACAO DA ATENCAO PRIMARIA - APSUS	355.000,00			355.000,00
10.301.0014.2.040.000	Manutencao do Fundo Municipal de Saude		2.924.167,60		2.924.167,60
10.301.0014.2.046.000	Manutencao do Bloco de Assistencia Farmaceutica - SUS		75.000,00		75.000,00
10.301.0014.2.076.000	Aquisicao de Medicamentos - Atraves de Consorcio		101.180,00		101.180,00
10.302.0000.0.000.000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		1.651.677,40		1.651.677,40
10.302.0014.0.000.000	Saude e Direito de Todos		1.651.677,40		1.651.677,40
10.302.0014.2.041.000	Participacao no Consorcio Intermunicipal de Saude - CISA		280.700,00		280.700,00
10.302.0014.2.044.000	Manutencao do Bloco de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - SUS		1.340.000,00		1.340.000,00
10.302.0014.2.081.000	Participacao no Consorcio de Urgencia e Emergencia - CIUENP / SAMU		30.977,40		30.977,40
10.304.0000.0.000.000	Vigilancia Sanitaria	40.000,00	116.000,00		156.000,00
10.304.0014.0.000.000	Saude e Direito de Todos	40.000,00	116.000,00		156.000,00
10.304.0014.1.045.000	Programa Estadual de Qualificacao da Vigilancia em Saude	40.000,00			40.000,00
10.304.0014.2.045.000	Manutencao do Bloco de Vigilancia em Saude - SUS		116.000,00		116.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	395.000,00	4.868.025,00		5.263.025,00

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Alto Paraiso — **Exercicio de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 08 SECRETARIA DE SAUDE
Unidade Orcamentaria: 08.03 DIVISAO DE ASSISTENCIA A SAUDE

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		739.500,00		739.500,00
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica		739.500,00		739.500,00
10.301.0014.0.000.000	Saude e Direito de Todos		739.500,00		739.500,00
10.301.0014.2.106.000	Manutencao da Divisao de Assistencia a Saude		739.500,00		739.500,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		739.500,00		739.500,00
	Total do Orgao	395.000,00	5.692.375,00		6.087.375,00

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Alto Paraiso — **Exercicio de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 09 SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
Unidade Orcamentaria: 09.01 GABINETE DO SECRETARIO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo		76.675,00		76.675,00
15.451.0000.0.000.000	Infra-Estrutura Urbana		76.675,00		76.675,00
15.451.0016.0.000.000	Planej. Urbano e Serv. de Util. Publica		76.675,00		76.675,00
15.451.0016.2.048.000	Manutencao do Gabinete do Secretario de Obras, Plan. Urb. e Serv. Publicos		76.675,00		76.675,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		76.675,00		76.675,00

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Alto Paraiso — **Exercicio de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 09 SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
Unidade Orcamentaria: 09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	2.128.704,22	1.131.775,00		3.260.479,22
15.451.0000.0.000.000	Infra-Estrutura Urbana	2.090.704,22	797.825,00		2.888.529,22
15.451.0016.0.000.000	Planej. Urbano e Serv. de Util. Publica	2.090.704,22	797.825,00		2.888.529,22
15.451.0016.1.048.000	Investimentos na Divisao de Obras, Planejamento Urbano e Servicos Public	2.090.704,22			2.090.704,22
15.451.0016.2.049.000	Manutencao da Divisao de Obras, Planejamento Urbano e Servicos Publicos		797.825,00		797.825,00
15.452.0000.0.000.000	Servicos Urbanos	38.000,00	333.950,00		371.950,00
15.452.0016.0.000.000	Planej. Urbano e Serv. de Util. Publica	38.000,00	333.950,00		371.950,00
15.452.0016.1.048.000	Investimentos na Divisao de Obras, Planejamento Urbano e Servicos Public	38.000,00			38.000,00
15.452.0016.2.049.000	Manutencao da Divisao de Obras, Planejamento Urbano e Servicos Publicos		333.950,00		333.950,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	2.128.704,22	1.131.775,00		3.260.479,22

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Alto Paraiso — **Exercicio de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 09 SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
Unidade Orcamentaria: 09.03 FUNDO M. HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
16.000.0000.0.000.000	Habitacao	201.700,00	1.550,00		203.250,00
16.482.0000.0.000.000	Habitacao Urbana	201.700,00	1.550,00		203.250,00
16.482.0016.0.000.000	Planej. Urbano e Serv. de Util. Publica	201.700,00	1.550,00		203.250,00
16.482.0016.1.047.000	Manutencao do Fundo Municipal de Habitacao de Interesse Social	201.700,00			201.700,00
16.482.0016.2.088.000	Manutencao do Fundo Municipal de Habitacao de Interesse Social		1.550,00		1.550,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	201.700,00	1.550,00		203.250,00
	Total do Orgao	2.330.404,22	1.210.000,00		3.540.404,22

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Alto Paraiso — **Exercicio de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 10 SECRETARIA DE SERVICOS RODOVIARIOS
Unidade Orcamentaria: 10.01 GABINETE DO SECRETARIO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo		72.375,00		72.375,00
15.451.0000.0.000.000	Infra-Estrutura Urbana		72.375,00		72.375,00
15.451.0016.0.000.000	Planej. Urbano e Serv. de Util. Publica		72.375,00		72.375,00
15.451.0016.2.099.000	Manutencao do Gabinete do Secretario dos Servicos Rodoviarios		72.375,00		72.375,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		72.375,00		72.375,00

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Alto Paraiso — **Exercicio de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 10 SECRETARIA DE SERVICOS RODOVIARIOS
Unidade Orcamentaria: 10.02 DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo		934.525,00		934.525,00
15.451.0000.0.000.000	Infra-Estrutura Urbana		934.525,00		934.525,00
15.451.0016.0.000.000	Planej. Urbano e Serv. de Util. Publica		934.525,00		934.525,00
15.451.0016.2.100.000	Manutencao da Divisao dos Servicos Rodoviarios		934.525,00		934.525,00
26.000.0000.0.000.000	Transporte		20.000,00		20.000,00
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviario		20.000,00		20.000,00
26.782.0017.0.000.000	Manut. e Conservacao da Malha Viaria		20.000,00		20.000,00
26.782.0017.2.100.000	Manutencao da Divisao dos Servicos Rodoviarios		20.000,00		20.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		954.525,00		954.525,00
	Total do Orgao		1.026.900,00		1.026.900,00

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Alto Paraiso — **Exercicio de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 11 SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTEC.
Unidade Orcamentaria: 11.01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGROP., ABAST.

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
20.000.0000.0.000.000	Agricultura		77.425,00		77.425,00
20.606.0000.0.000.000	Extensao Rural		77.425,00		77.425,00
20.606.0018.0.000.000	Promocao e Extensao Rural		77.425,00		77.425,00
20.606.0018.2.056.000	Manutencao do Gabinete do Secretario de Agropecuaria e Abastecimento		77.425,00		77.425,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		77.425,00		77.425,00

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Alto Paraiso — **Exercicio de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 11 SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTEC.
Unidade Orcamentaria: 11.02 DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
20.000.0000.0.000.000	Agricultura	3.500,00	372.525,00		376.025,00
20.606.0000.0.000.000	Extensao Rural	3.500,00	372.525,00		376.025,00
20.606.0018.0.000.000	Promocao e Extensao Rural	3.500,00	372.525,00		376.025,00
20.606.0018.1.051.000	Investimentos na Divisao de Fomento Agropecuario e Abastecimento	3.500,00			3.500,00
20.606.0018.2.057.000	Manutencao da Divisao de Fomento Agropecuario e Abastecimento		372.525,00		372.525,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	3.500,00	372.525,00		376.025,00
	Total do Orgao	3.500,00	449.950,00		453.450,00

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Alto Paraiso — **Exercicio de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 12 SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade Orcamentaria: 12.01 GABINETE DO SECRETARIO DE IND. E COM.

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
22.000.0000.0.000.000	Industria		79.075,00		79.075,00
22.661.0000.0.000.000	Promocao Industrial		79.075,00		79.075,00
22.661.0019.0.000.000	Apoio a Industria e Comercio		79.075,00		79.075,00
22.661.0019.2.105.000	Manutencao do Gabinete do Secretario de Industria e Comercio		79.075,00		79.075,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		79.075,00		79.075,00

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Alto Paraiso — **Exercicio de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 12 SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade Orcamentaria: 12.02 DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
22.000.0000.0.000.000	Industria		146.655,00		146.655,00
22.661.0000.0.000.000	Promocao Industrial		146.655,00		146.655,00
22.661.0019.0.000.000	Apoio a Industria e Comercio		146.655,00		146.655,00
22.661.0019.2.059.000	Manutencao da Divisao de Industria e Comercio		146.655,00		146.655,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		146.655,00		146.655,00
	Total do Orgao		225.730,00		225.730,00

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Alto Paraiso — **Exercicio de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 13 SEC.TURISMO,M. AMB.,EC., FISC.,SAN.,AGR.
Unidade Orcamentaria: 13.01 GABINETE DO SECRETARIO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
18.000.0000.0.000.000	Gestao Ambiental		78.875,00		78.875,00
18.541.0000.0.000.000	Preservacao e Conservacao Ambiental		78.875,00		78.875,00
18.541.0020.0.000.000	Preserv. de Rec. Naturais e Renovaveis		78.875,00		78.875,00
18.541.0020.2.060.000	Manut. Gab. Secret. Turismo, Meio Amb., Ecol., Fiscaliz., Saneam. e As. Agraria		78.875,00		78.875,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		78.875,00		78.875,00

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Alto Paraiso — **Exercicio de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 13 SEC.TURISMO,M. AMB.,EC., FISC.,SAN.,AGR.
Unidade Orcamentaria: 13.02 DIVISAO DE TURISMO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer		63.725,00		63.725,00
27.695.0000.0.000.000	Turismo		63.725,00		63.725,00
27.695.0013.0.000.000	Apoio ao Desenvolvimento do Turismo		63.725,00		63.725,00
27.695.0013.2.038.000	Manutencao da Divisao de Turismo		63.725,00		63.725,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		63.725,00		63.725,00

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Alto Paraiso — **Exercicio de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 13 SEC.TURISMO,M. AMB.,EC., FISC.,SAN.,AGR.
Unidade Orcamentaria: 13.03 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
18.000.0000.0.000.000	Gestao Ambiental		523.925,00		523.925,00
18.541.0000.0.000.000	Preservacao e Conservacao Ambiental		523.925,00		523.925,00
18.541.0020.0.000.000	Preserv. de Rec. Naturais e Renovaveis		523.925,00		523.925,00
18.541.0020.2.061.000	Manutencao da Divisao de Meio Ambiente, Ecologia e Fiscalizacao Ambiental		408.575,00		408.575,00
18.541.0020.2.062.000	Programa a Cargo do CORIPA		105.350,00		105.350,00
18.541.0020.2.101.000	Transferencias de Recursos Financeiros a Entidades Sem Fins Lucrativos		10.000,00		10.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		523.925,00		523.925,00

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Alto Paraiso — **Exercicio de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 13 SEC.TURISMO,M. AMB.,EC., FISC.,SAN.,AGR.
Unidade Orcamentaria: 13.04 DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
17.000.0000.0.000.000	Saneamento	253.500,00	309.500,00		563.000,00
17.512.0000.0.000.000	Saneamento Basico Urbano	253.500,00	309.500,00		563.000,00
17.512.0020.0.000.000	Preserv. de Rec. Naturais e Renovaveis	253.500,00	309.500,00		563.000,00
17.512.0020.1.057.000	Invest. Plano Municipal de Gestao Integrada de Residuos Solidos e As. A	253.500,00			253.500,00
17.512.0020.2.091.000	Manut. Plano Municipal de Gestao Integrada de Residuos Solidos e As. Agraria		309.500,00		309.500,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	253.500,00	309.500,00		563.000,00
	Total do Orgao	253.500,00	976.025,00		1.229.525,00

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Alto Paraiso — **Exercicio de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 14.01 GABINETE DO SECRETARIO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		77.675,00		77.675,00
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		77.675,00		77.675,00
08.244.0005.0.000.000	Assistencia Social		77.675,00		77.675,00
08.244.0005.2.066.000	Manutencao do Gabinete do Secretario de Promocao Social		77.675,00		77.675,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		77.675,00		77.675,00

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Alto Paraiso — **Exercicio de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 14.02 DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		52.275,00		52.275,00
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		52.275,00		52.275,00
08.244.0005.0.000.000	Assistencia Social		52.275,00		52.275,00
08.244.0005.2.102.000	Manutencao do Departamento de Programas Sociais		52.275,00		52.275,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		52.275,00		52.275,00

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Alto Paraiso — **Exercicio de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 14.03 DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		208.925,00		208.925,00
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		208.925,00		208.925,00
08.244.0005.0.000.000	Assistencia Social		208.925,00		208.925,00
08.244.0005.2.090.000	Manutencao da Divisao de Programas Sociais		208.925,00		208.925,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		208.925,00		208.925,00

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Alto Paraiso — **Exercicio de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 14.04 DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		101.125,00		101.125,00
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		101.125,00		101.125,00
08.244.0005.0.000.000	Assistencia Social		101.125,00		101.125,00
08.244.0005.2.070.000	Manutencao da Divisao de Promocao Humana		101.125,00		101.125,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		101.125,00		101.125,00

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Alto Paraiso — **Exercicio de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 14.05 DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		434.425,00		434.425,00
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		434.425,00		434.425,00
08.244.0005.0.000.000	Assistencia Social		434.425,00		434.425,00
08.244.0005.2.068.000	Manutencao da Divisao de Assuntos Comunitarios		434.425,00		434.425,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		434.425,00		434.425,00

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Alto Paraiso — **Exercicio de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 14.06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social	72.500,00	440.175,00		512.675,00
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria	72.500,00	440.175,00		512.675,00
08.244.0005.0.000.000	Assistencia Social	72.500,00	440.175,00		512.675,00
08.244.0005.1.052.000	Investimentos no Fundo Municipal de Assistencia Social	72.500,00			72.500,00
08.244.0005.2.071.000	Programa a Cargo do Fundo Municipal de Assistencia Social		264.175,00		264.175,00
08.244.0005.2.093.000	Manutencao do Bloco de Financiamento da Protecao Social Basica		138.000,00		138.000,00
08.244.0005.2.094.000	MANUTENCAO DO BLOCO DA GESTAO DO SUAS		13.000,00		13.000,00
08.244.0005.2.095.000	BLOCO GESTAO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO		25.000,00		25.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	72.500,00	440.175,00		512.675,00

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Alto Paraiso — **Exercicio de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Elma Sueli Belga Ladeia
OFICIAL - CPF 414011669-20
COMARCA DE ALTO PIQUIRI PR.

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
CNPJ/MF n.º 78.186.715/0001-78
Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada
Decreto 4826/85

Ofício n.º 007/2017

EDITAL DE INTIMAÇÃO

NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elma Sueli Belga Ladeia, na qualidade de Agente Delegada do Ofício de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, **INTIMA** a Devedora Fiduciante ALMIRA CABRAL RODRIGUES, inscrita no CPF/MF n.º 761.392.988-49, a comparecer no Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Independência n.º 82, Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR., entre o horário das 8:30 às 11:00 e 13:00 às 17:00, no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste Edital (§4.º do Art. 26 da Lei 9.514/97) para pagamento/purgação da mora, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas as parcelas vencidas no valor de R$2.744,92 (dois mil setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos) com os acréscimos, sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato, além das despesas de cobrança e intimação, valores esses apurados na data do efetivo pagamento, que se venceram no prazo desta intimação, referente ao Contrato Habitacional n.º 8057000023350-4, datado de 12/02/2.010, registrado sob n.º 02, na Matrícula n.º 7.320, Livro 02-RG, deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, de acordo com o demonstrativo do débito atualizado fornecido pela CREDORA, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, e consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora, nos termos do Art. 26 §7.º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais.- Obs.: Poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do Credor.- Prenotado sob n.º 52.599 em 13 de Dezembro 2.017, Livro 1-F.- Alto Piquiri - PR., 13 de Dezembro de 2.017.

Atenciosamente

Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada
Decreto 4826/85

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial n. 124/2017
Processo Licitatório n° 172/2017
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em que constitui o objeto deste a "Contratação de serviços técnicos especializados para recuperação de crédito tributários e treinamento dos servidores da prefeitura municipal na revisão da carga tributária, relativo as contribuições previdenciárias com parametrização das alíquotas e dos encargos sociais que compõe a base de cálculo da folha de pagamento de outras verbas, conforme descrições dos serviços contidas no anexo I deste edital" e de acordo com os dispositivos das Leis Federais n.º 10.520/2002 e respectivos Decretos regulamentadores, Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 hs às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44)3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
DATA: 10– Janeiro - 2018
HORÁRIO: 08:30 Hrs.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Dezembro de 2017.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 461/2017
SÚMULA: Interrompe férias do Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Interrompe em 15/12/2017 o gozo das férias do Servidor MOACIR DA SILVA TINTI, portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.660.111-0, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de TESOUREIRO, lotado na SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, por meio da Portaria nº. 439/2017, tendo em vista a necessidade e o interesse da administração.
Art. 2º - O restante do período para o gozo dos dias será em data a ser definida em época oportuna pela administração, ficando em haver um saldo de 16 (dezesseis) dias.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês de dezembro de 2017.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
LEI Nº. 441/2017
Súmula: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E, EU, O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Alto Paraíso para o exercício financeiro de 2018, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social.
Artigo 2º - A receita total estimada no Orçamento Geral do Município, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R$ 27.378.143,62 (vinte e sete milhões, trezentos e setenta e oito mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos), fixando a despesa em igual valor.
Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo 2 – Resumo Geral da Receita.

RECEITAS CORRENTES	R$	30.136.839,40	
1100-Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R$	1.568.000,00	
1200-Receita de Contribuições	R$	275.000,00	
1300-Receita Patrimonial	R$	462.500,00	
1400-Receita Agropecuária	R$	7.000,00	
1600-Receita de Serviços	R$	52.000,00	
1700-Transferências Correntes	R$	27.708.839,40	
1900-Outras Receitas Correntes	R$	63.500,00	
RECEITAS DE CAPITAL	R$		1.891.204,22
2100-Operações de Crédito	R$	700.000,00	
2400-Transferências de Capital	R$	1.191.204,22	
TOTAL DA RECEITA BRUTA	R$		32.028.043,62
(-) Deduções de Receita – Renúncia	R$	2.550,00	
(-) Deduções de Receita – Descontos Concedidos	R$	20.350,00	
(-) Deduções para Formação do FUNDEB	R$	4.627.000,00	
TOTAL DAS DEDUÇÕES	R$		4.649.900,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	R$		27.378.143,62

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, unidades orçamentárias, funções, natureza da despesa, cujo desdobramento apresenta-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS			
Orçamento Geral			
01 – CÂMARA MUNICIPAL	R$	1.501.439,40	
01.01 – Poder Legislativo	R$	1.501.439,40	
02 – Gabinete do Prefeito Municipal	R$	815.870,00	
02.01 – Chefia de Gabinete	R$	522.500,00	
02.02 – Controladoria Interna	R$	165.135,00	
02.03 – Assessoria Jurídica Vinculada ao Prefeito	R$	128.235,00	
03 – Secretaria Geral de Administração	R$		1.618.355,00
03.01 – Gabinete do Secretário	R$		94.100,00
03.02 – Divisão de Assistência Técnica e Administrativa	R$		816.735,00
03.03 – Divisão de Material e Patrimônio	R$		68.135,00
03.04 – Divisão de Compras e Licitações	R$		132.425,00
03.05 – Divisão de Serviços Gerais	R$		110.225,00
03.06 – Procuradoria Municipal de Assuntos Jurídicos	R$		396.735,00
04 – Secretaria de Fazenda e Planejamento	R$		1.926.500,00
04.01 – Gabinete do Secretário	R$		88.550,00
04.02 – Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade	R$		1.442.700,00
04.03 – Divisão de Tributos, Arrecadação e Fiscalização	R$		395.250,00
05 – Secretaria de Recursos Humanos	R$		525.050,00
05.01 – Gabinete do Secretário de Recursos Humanos	R$		71.725,00
05.02 – Divisão de Recursos Humanos	R$		453.325,00
06 – Secretaria de Cultura	R$		565.500,00
06.01 – Gabinete do Secretário de Cultura	R$		76.875,00
06.02 – Divisão de Cultura	R$		488.625,00
07 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer	R$		6.033.540,00
07.01 – Gabinete do Secretário	R$		77.025,00
07.02 – Divisão de Educação	R$		5.801.890,00
07.03 – Divisão de Esporte e Lazer	R$		154.625,00
08 – Secretaria de Saúde	R$		6.087.375,00
08.01 – Gabinete do Secretário de Saúde	R$		84.850,00
08.02 – Fundo Municipal de Saúde	R$		5.263.025,00
08.03 – Divisão de Assistência à Saúde	R$		739.500,00
09 – Secretaria de Obras, Planej. Urb. e Serviços Públicos	R$		3.540.404,22
09.01 – Gabinete do Secretário	R$		76.675,00
09.02 – Divisão de Obras, Planej. Urb. e Serviços Públicos	R$		3.260.479,22
09.03 – Fundo Mun. Habitação de Interesse Social	R$		203.250,00
10 – Secretaria de Serviços Rodoviários	R$		1.026.900,00
10.01 – Gabinete do Secretário	R$		72.375,00
10.02 – Divisão de Serviços Rodoviários	R$		954.525,00
11 – Secretaria de Agropecuária e Abastecimento	R$		453.450,00
11.01 – Gabinete do Secretário de Agropecuária e Abast	R$		77.425,00
11.02 – Divisão de Agropecuária e Abastecimento	R$		376.025,00
12 – Secretaria de Indústria e Comércio	R$		225.730,00
12.01 – Gabinete do Secretário de Indústria e Comércio	R$		79.075,00
12.02 – Divisão de Indústria e Comércio	R$		146.655,00
13 – Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Ecologia, Fiscalização, Saneamento e Assistência Agrária	R$		1.229.525,00
13.01 – Gabinete do Secretário	R$		78.875,00
13.02 – Divisão de Turismo	R$		63.725,00
13.03 – Fundo Municipal do Meio Ambiente	R$		523.925,00
13.04 – Divisão de Saneamento e Assistência Agrária	R$		563.000,00
14 – Secretaria Municipal de Promoção Social	R$		1.828.505,00
14.01 – Gabinete do Secretário	R$		77.675,00
14.02 – Departamento de Programas Sociais	R$		52.275,00
14.03 – Divisão de Programas Sociais	R$		208.925,00
14.04 – Divisão de Promoção Humana	R$		101.125,00
14.05 – Divisão de Assuntos Comunitários	R$		434.425,00
14.06 – Fundo Municipal de Assistência Social	R$		512.675,00
14.07 – Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente	R$		235.380,00
14.08 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	R$		206.025,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R$	27.378.143,62	
POR FUNÇÕES			
Orçamento Fiscal			
01 – Legislativa	R$		1.501.439,40
04 – Administração	R$	3.830.775,00	
08 – Assistência Social	R$	1.828.505,00	
09 – Previdência Social	R$		150.000,00
10 – Saúde	R$	6.087.375,00	
12 – Educação	R$		5.878.915,00
13 – Cultura	R$		565.500,00
15 – Urbanismo	R$		4.344.054,22
16 – Habitação	R$		203.250,00
17 – Saneamento	R$		563.000,00
18 – Gestão Ambiental	R$		602.800,00
20 – Agricultura	R$		453.450,00
22 – Indústria	R$	225.730,00	
26 – Transporte	R$	20.000,00	
27 – Desporto e Lazer	R$	218.350,00	
28 – Encargos Especiais	R$	870.000,00	
99 – Reserva de Contingência	R$	35.000,00	
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R$	27.378.143,62	
POR NATUREZA DA DESPESA			
I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA			
Orçamento Geral			
3 - Despesas Correntes			
1 – Pessoal e Encargos Sociais	R$	13	.710.771,92
2 – Juros e Encargos da Dívida	R$	220.000,00	
3 – Outras Despesas Correntes	R$	9.608.522,03	
4 – Despesas de Capital			
4 – Investimentos	R$	3.403.849,67	
6 – Amortização da Dívida	R$	400.000,00	
9 – Reserva de Contingência			
9 – Reserva de Contingência	R$	35.000,00	
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R$	27.378.143,62	

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado:
I – A abrir no curso da execução orçamentária de 2018 créditos adicionais até o limite de 15 % (quinze por cento) da despesa total fixada por esta Lei;
II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;
III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;
IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;
V – A abrir no curso da execução do orçamento de 2018, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;
VI – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;
Parágrafo Único: Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade, projeto ou atividade orçamentária.
VII – Fica o Poder Executivo autorizado a adequar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes para o exercício de referência com a finalidade de compatibilização das metas das ações orçamentárias de alterações de valores e outras modificações.
Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções sociais para entidades educacionais, assistenciais e de saúde sem fins lucrativos, desde que esteja em conformidade com a legislação vigente que trata do assunto.
Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2.018.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2.017.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

Estado do Parana — **Resumo Geral da Receita#**
Prefeitura Municipal de Alto Paraiso — **Exercicio de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			30.136.839,40
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		1.568.000,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Impostos		1.382.500,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	428.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	428.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	428.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	428.000,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios	954.500,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio para Estados/DF/Municipios	775.000,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	173.000,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	120.000,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	32.000,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros	20.000,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.00	Imposto Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis	602.000,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	600.000,00		
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00.00	ITBI - Multas e Juros	2.000,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	179.500,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISS	179.500,00		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.00	ISS - Principal	175.000,00		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00.00	ISS - Multas e Juros	500,00		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00.00	ISS - Divida Ativa	2.000,00		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00.00	ISS - Divida Ativa - Multas e Juros	2.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Taxas		149.000,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	56.000,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	56.000,00		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	56.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao e Fisca. - Principal	51.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao e Fisca. - Multas e Juros	500,00		
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao e Fisca. - Divida Ativa	3.000,00		
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao e Fisca. - Divida Ativa - Multas e Juros	1.500,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	93.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	93.000,00		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	93.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.00	Taxas Prestacao de Servi. - Principal	65.000,00		
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00.00	Taxas Prestacao de Servi. - Multas e	1.000,00		
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00.00	Taxas Prestacao de Servi. - Divida Ativa	17.000,00		
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00.00	Taxas Prestacao de Servi. - Divida Ativa - Multas e Juros	10.000,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		36.500,00	
1.1.3.0.00.1.0.00.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria	21.500,00		
1.1.3.0.00.1.2.00.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria - Multas e Juros	1.500,00		
1.1.3.0.00.1.3.00.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria - Divida Ativa	12.000,00		
1.1.3.0.00.1.4.00.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria - Divida Ativa - Multas e Juros	8.000,00		
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria - Especifica E/M	15.000,00		

Estado do Parana — **Resumo Geral da Receita#**
Prefeitura Municipal de Alto Paraiso — **Exercicio de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares	15.000,00		
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00.00	Contribuicao Pavimentacao e Obras Complementares	15.000,00		
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00.00	Contribuicao Pavimentacao e Obras Complementares - Principal	15.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Contribuicoes		275.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Contribuicao Custeio do Servico de Iluminacao Publica		275.000,00	
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00.00	Contribuicao Custeio do Servico de Iluminacao Publica	275.000,00		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Iluminacao Publica - Principal	275.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		462.500,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		25.000,00	
1.3.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00.00	Concessao, Permi., Cessao de Uso de Bens Imoveis Publicos	25.000,00		
1.3.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00.00	Concessao, Permi., Cessao de Uso de Bens Imoveis Publicos	25.000,00		
1.3.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00.00	Conce./Permi./Cessao Imoveis- Principal	25.000,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		437.500,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	437.500,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	287.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	287.500,00		
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00.00.00.00	Remuneracao dos Recursos do RPPS	150.000,00		
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00.00.00.00	Remuneracao dos Recursos do RPPS - Principal	150.000,00		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		7.000,00	
1.4.0.0.00.1.0.00.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	7.000,00		
1.4.0.0.00.1.1.00.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Principal	7.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		52.000,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		45.000,00	
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	45.000,00		
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	45.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.00	Servi. Admi. e Comer. Gerais - Principal	45.000,00		
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a Navegacao e ao Transporte		7.000,00	
1.6.2.0.02.0.0.00.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte	7.000,00		
1.6.2.0.02.1.0.00.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte	7.000,00		
1.6.2.0.02.1.1.00.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte - Principal	7.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		27.708.839,40	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		13.106.839,40	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	13.106.839,40		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.00	Participacao na Receita da Uniao	1.740.000,00		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	10.000.000,00		

Estado do Parana — **Resumo Geral da Receita#**
Prefeitura Municipal de Alto Paraiso — **Exercicio de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	10.000.000,00		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue mes de dezembro	450.000,00		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota mes de dezembro - Principal	450.000,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho	390.000,00		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota mes de julho - Principal	390.000,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	900.000,00		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	900.000,00		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.00	Transfe. Compen. Finan. Exploracao de Recursos Naturais	135.000,00		
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais - CFEM	20.000,00		
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00.00	Cota-parte Compen. Finan. Recur. Minerais - CFEM - Principal	20.000,00		
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compen. Produ. Petroleo Lei no 7.990/89	90.000,00		
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Petroleo Lei no 7.990/89 - Principal	90.000,00		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP	25.000,00		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal	25.000,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Repasses Fundo a Fundo	571.000,00		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Repasses Fundo a Fundo	571.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.00	Transfe. de Recursos SUS- Repasse Fundo a Fundo - Principal	571.000,00		
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FNAS	170.500,00		
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FNAS	170.500,00		
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FNAS - Principal	170.500,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FNDE	310.339,40		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	190.000,00		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	190.000,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao PNAE	51.500,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE ao PNAE - Principal	51.500,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao PNATE	39.000,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE ao PNATE - Principal	39.000,00		
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE	29.839,40		
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE - Principal	29.839,40		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneracao - L.C. No 87/96	85.000,00		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneracao - L.C. No 87/96	85.000,00		

Estado do Parana — **Resumo Geral da Receita#**
Prefeitura Municipal de Alto Paraiso — **Exercicio de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. ICMS Desoneracao - L.C. No 87/96 - Principal	85.000,00		
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	95.000,00		
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	95.000,00		
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao -	95.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transfe. Estados e do DF e de suas Entidades		12.642.000,00	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	12.642.000,00		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados	12.184.000,00		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	11.700.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	11.700.000,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.° 157/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 91/2017 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA OBJETO: Compra de materiais hospitalares, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Nº 48/2017 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	VALOR	CD	
ORGÃO					
Material Hospitalar	05.02.103011500.2.022	339030360000	100.548,69	839	saúde
Material Hospitalar	05.02.103011500.2.022	339030360000	283.996,32	839	saúde

R$ 194.210,00 (cento e noventa e quatro mil duzentos e dez reais).
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA Data: 08 de Dezembro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO N.° 158/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 91/2017 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA OBJETO: Compra de materiais hospitalares, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Nº 48/2017 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	VALOR	CD	
ORGÃO					
Material Hospitalar	05.02.103011500.2.022	339030360000	100.548,69	839	saúde
Material Hospitalar	05.02.103011500.2.022	339030360000	283.996,32	839	saúde

R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA Data: 08 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;
Considerando preliminarmente o parecer emitido em 11/12/2017, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;
R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 058/2017, que tem por objeto a aquisição de veículos novos, 0 KM, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município, em favor da seguinte proponente:
Fornecedor: MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Und	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Total
1	1	Veiculo hatch, 0 (zero) km, flex, 4 portas, ano de fabricação 2017 modelo 2018;				
Capacidade de 5 pa...			UN	3	42.000,00	126.000,00

Valor Total R$ 126.000,00
Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica convocada a proponente vencedora do presente certame para celebrar o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2017.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 173/2017
Ementa: Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º da Lei 2239/2016 e artigo 7º, § 2º da Lei 2254/2016 e da Outras Providências.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º da Lei Municipal 2254/2016 e artigo 20, § 2º da Lei Municipal 2239/2016, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R$ 202.185,00 (duzentos e dois mil e cento e oitenta e cinco reais), com a seguinte ordem classificatória:

		02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
		02.01	DIVISÃO DE SERVIÇOS GABINETE DO PREFEITO	
Ft	Fc	0412211002002	Desenvolvimento Municipal	
000	70	3.1.90.13	Obrigações patronais	4.000,00
		03	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO	
		03.01	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ft	Fc	0412212042003	Assessoramento Administrativo	
000	156	3.3.90.36	Outros serviços de 3ºs Pessoa Fisica	22.000,00
		03.02	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
Ft	Fc	0412212052007	Manutenção de recursos humanos	
000	229	3.1.90.13	Obrigações patronais	24.000,00
		04	SECRETARIA MUN DE FINANÇAS	
		04.01	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	
Ft	Fc	0412312102005	Coordenação Administrativa	
000	285	3.1.90.13	Obrigações patronais	20.500,00
		04.02	ENCARGOS GERAIS	
Ft	Fc	2884312092010	Amortização e Encargos da Divida	
000	390	4.6.90.71	Principal da divida contratual resgatado	630,00
		05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		05.01	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
Ft	Fc	0824312142014	Manutenção do Conselho Tutelar	
000	400	3.1.90.13	Obrigações patronais	2.550,00
Ft	Fc	0824412132013	Divisão de assistencia social geral	
000	467	3.1.90.13	Obrigações patronais	20.000,00
		06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ft	Fc	1030112322032	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
303	954	3.1.90.13	Obrigações patronais	30.000,00
		07	SEC. EDUCACAO, CULTURA, LAZER E ESPORTE	
		07.01	DIVISAO DO ENSINO	
Ft	Fc	1236112472047	Transporte Escolar	
103	1646	3.1.90.13	Obrigações patronais	4.000,00
		07.02	DIV. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE	
Ft	Fc	1339212522052	Manutenção de Atividades Culturais	
000	1967	3.1.90.13	Obrigações patronais	7.800,00
		09	SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA	
		09.02	DIVISÃO AGRIC. PEC. MEIO AMB. E REC. RENOVAVEIS	
Ft	Fc	1854112602060	Manutenção do Aterro Sanitário e Limpeza Pública	
000	2140	4.4.90.61	Aquisição de imóveis	7.805,00
		09.03	DIVISÃO VIAÇÃO, SERV. URB. E LIMPEZA PÚBLICA	
Ft	Fc	1545112643067	Pav. Asf., em bloquete, rec., gal. pluv. e passeio público	
000	2216	4.4.90.51	Obras e instalações	16.000,00
Ft	Fc	1545212672064	Manutenção de Praças, Parques e Jardins	
000	2284	3.1.90.13	Obrigações patronais	19.000,00
Ft	Fc	2575212662065	Manutenção da Iluminação Pública	
507	2346	3.3.90.39	Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica	3.900,00
Ft	Fc	2678212692066	Manutenção do Setor Rodoviário Municipal	
000	2371	3.1.90.13	Obrigações patronais	20.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:

		04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
		04.02	ENCARGOS GERAIS	
Ft	Fc	2884312092010	Amortização e Encargos da Divida	
000	387	3.2.90.21.00	Juros sobre a divida por contrato	7.100,00
		05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		05.01	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
Ft	Fc	0824412132013	Divisão de Assistência Social - Geral	
000	475	3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
Ft	Fc	0824312142014	Manutenção do Conselho Tutelar	
000	403	3.3.90.14	Diárias pessoal civil	7.000,00
000	405	3.3.90.30	Material de Consumo	2.500,00
		05.02	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ft	Fc	0824412192019	Manutenção do CREAS	
000	683	3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
		05.03	FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Ft Fc		0824212292029	Man. das ativ. do Fundo Mun. da Criança e Adolescente	
000	788	3.3.90.30	Material de Consumo	15.000,00
000	796	3.3.90.36	Outros serviços de 3ºs Pessoa Fisica	3.500,00
000	797	3.3.90.39	Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica	3.000,00
		07	SEC. EDUCACAO, CULTURA, LAZER E ESPORTE	
		07.01	DIVISAO DO ENSINO	
Ft	Fc	1236112452045	Manutenção do Ensino Fundamental	
101	1446	3.1.90.13	Obrigações patronais	40.000,00
104	2607	3.3.90.36	Outros serviços de 3ºs Pessoa Fisica	25.000,00
Ft	Fc	1236112472047	Transporte Escolar	
104	1650	3.1.90.13	Obrigações patronais	37.430,00
		08	SECRETARIA MUN. DE ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS	
		08.01	DIVISÃO DE ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS	
Ft Fc		0412212562056	Manutenção da Divisão de Assuntos Universitários	
000	2052	3.3.90.39	Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica	5.600,00
		09	SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA	
		09.02	DIVISÃO DE AGRIC., PEC., M. AMB., E REC. RENOV.	
Ft Fc		1545212622063	Manut da Div de Viação, Serv. Urb e Limpeza Pública	
000	2266	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
Ft	Fc	2678212692066	Manutenção do setor rodoviário municipal	
512	2397	3.3.90.30	Material de Consumo	19.805,00
Ft	Fc	2678212702067	Manutenção da Oficina e Garagem	
000	2476	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
		09.04	DIVISÃO DE HABITAÇÃO, OBRAS E ENGENHARIA	
Ft Fc		1648212712068	Manutenção da divisão de habitação, obras e engenharia	
000	2479	4.4.90.61	Aquisição de imóveis	2.250,00
501	2480	4.4.90.61	Aquisição de imóveis	8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2017.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

Serviço de Registro de Imóveis

Comarca de Pérola - Estado do Paraná
Rua Felinto Müller , 264 - Fone/Fax: (44) 3636-1663
Bel. Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial de Registro
www.sriperola-pr.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 13 de Dezembro de 2017 – Lei Federal n.º 9.514/97

Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a ***Caixa Econômica Federal***, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, neste ato representada por sua procuradora, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, da lei n.º 9514/97, a INTIMAÇÃO do devedor fiduciante: ***Abel Albertino Lino***, CPF. 330.109.359-00, CI.RG. 3.435.987-3-PR, brasileiro, divorciado, lavrador, residente na avenida Café Filho, 551, Pérola-PR, para quitar no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar desta data (12/12/2017), seu débito no valor de R$ 29.862,43 (vinte e nove mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos), com valores corrigidos até R$ 32.494,01 (trinta e dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais e um centavo), atualizado até 01/01/2018, e valores intermediários entre as referidas datas, conforme a Projeção do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis, arquivado neste Ofício Imobiliário, contraído na celebração da Cláusula primeira do Termo de Constituição de Garantia – Empréstimo PJ – Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, datado de 11/11/2015, anexo à Cédula de Crédito Bancário – CCB n.º 734-0570.003. 00004390-1, emitida aos 05/11/2015, por: ***Maria Aparecida Rocha Rossi ME***, CNPJ. 07.843.389/0001-86, com sede na avenida Café Filho, 551, centro, Pérola-PR, garantido por Alienação Fiduciária, conforme o **R-2/M-11.616** (Livro 2) e **R-5.750** (Livro 3), que vinculou o imóvel denominado: Lote urbano n.º ***10-A*** (dez-A), com a área de ***183,75 m²*** (cento e oitenta e três vírgula setenta e cinco metros quadrados), da quadra n.º ***18*** (dezoito), do loteamento ***Residencial Bella Itália***, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de ***Pérola-PR***, sem benfeitorias, conforme matrícula ***11.616***. Para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no local de costume deste SRI, em painel próprio. Eu _____ Bel. Nelson Corrêa de Oliveira, Oficial, mandei digitar e subscrevi.

Serviço de Registro de Imóveis – Bel. Nelson Corrêa de Oliveira – Oficial de Registro – Comarca de Pérola - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
Processo/Edital nº 129/2017 – Dispensa de Licitação nº 010/2017.
Ref. Oficio nº 136/2017, pelo o qual a Senhora Secretária de Administração solicita ratificação do ato praticado pelo mesma, com base no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, para contratação do INSTITUTO FIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 27.007.373/0001-40, estabelecida na Rua Sinop, 751, centro, na cidade de Iporã Paraná. Para prestar serviços de organização, planejamento e realização de Teste Seletivo, com a elaboração, impressão e aplicação de provas, para o cargo de Professor - 20 horas, cadastro de reserva.
O valor global fixo de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), para até 100 (cem) candidatos, caso o número de inscritos se confirme maior que 100, haverá custo adicional de R$ 30,00 (trinta reais) por candidato excedente.
Ratifico com base nas razões expostas no presente processo com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os principio que regem a Administração Pública.
Maria Helena - PR, 15 de dezembro de 2017.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Confecção, Bordados, Preparação e Acabamento de Roupas, Oficiais Alfaiates e Costureiras de Cianorte e Região, com sede à Rua Humaitá 918 em Cianorte, Sub Sede de Altônia na Rua: Barão de Mauá, 43 no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e a legislação vigente, convoca a todos os trabalhadores da categoria da base territorial, para participarem das Assembleias Gerais extraordinárias a serem realizadas nas seguintes datas, horários e endereços:
• No dia 18 de Dezembro de 2018, às 18h00min, na Sede do Sindicato de Cianorte, sito à Rua Humaitá, 918, Centro, Cianorte/PR
• No dia 19 de Dezembro de 2018, às 18h00min, na Sub Sede do Sindicato de Altonia, sito à Rua: Barão de Mauá, 43, no centro de Altonia PR.
Em ambas as assembleias os trabalhadores estarão reunidos a fim de deliberarem sobre as seguintes ordem do dia:
a) Leitura discusão e aprovação a Ata da Assembleia Anterior;
b) Discursão e votação sobre proposta de celebração da Convenção Coletiva de Trabalho de 2017/2018.
Não havendo na hora acima indicada, número de trabalhadores presentes para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, as Assembleias serão realizadas uma hora após, nos mesmos dias e locais, em Segunda Convocação, com qualquer número de participantes.
Cianorte-Pr. 15 de Dezembro de 2017.
ELIZABETE ALVES DE MATOS
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Republicado por incorreção
DECRETO N.º 443/2017
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$101.000,00(cento e um mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 5º, inciso I da Lei n.º 58, de 12/12/2016 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA) - Publicada em 14/12/2016.
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento municipal vigente.
DECRETA:
ART. 1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$101.000,00(cento e um mil reais), destinados a suplementarem as seguintes dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal:
03.00-CHEFIA DE GABINETE
03.01-CHEFIA DE GABINETE
04.122.0004.2005-Manutenção da Chefia de Gabinete
0000-recursos ordinários livres
(0212) 31.90.13.00 –obrigações patronais 8.000,00
06.00-SECRETARIA DE GOVERNO
06.02-DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO
23.122.0049.2007-Manutenção e Encargos com a Divisão de Industria e Comercio
0000-recursos ordinários livres
(0321) 31.90.13.00 –obrigações patronais 100,00
08.00-SECRETARIA DE OBRA,VIAÇÃO E SERV.PUBLICO
08.02.DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0036.2025-Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos
0000-recursos ordinários livres
(1470) 31.90.11.00- vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil 14.000,00
(1472) 31.91.13.00- obrigações patronais 11.620,00
09.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
09.02-DIVISÃO DO FUNDO DE SAUDE
10.301.0020.2043-Manutenção e Encargos da Secretaria de Saude
0303- saúde receitas vinculadas
(1910) 31.91.13.00- obrigações patronais 20.000,00
09.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
09.02-DIVISÃO DO FUNDO DE SAUDE
10.302.0020.2048-Manutenção e Encargos com Postos de Saúde Municipal
495 – Atenção Básica
(2230) 33.90.36.00- outros serviços de terceiros-pessoa física 12.000,00
11.00- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
11.01-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0022.2073-Manutenção e Encargos com Ensino Regular
0000-recursos ordinários livres
(3400) 31.90.11.00- vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil 6.500,00
11.00- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
11.01-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
10.365.0026.2080-Manutenção e Encargos com o Centro de Educação Infantil OCA
0104-educação 25% impostos
(3970) 31.91.13.00-obrigaçoes patronais 26.000,00
11.00- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
11.03- DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0028.2088-Manutenção e Encargos com a Divisão de Cultura
0000-recursos ordinários livres
(4330) 31.90.11.00- vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil 180,00
12.00-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
12.01- DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20.122.0045.2091-Manutenção e Encargos com a Divisão de Agricultura e Pecuaria
0000-recursos ordinários livres
(4562) 31.90.13.00-obrigaçoes patronais 2.600,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR 101.000,00
ART. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º deste Decreto, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte
09.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
09.02-DIVISÃO DO FUNDO DE SAUDE
10.301.0020.2043-Manutenção e Encargos da Secretaria de Saude
0303- saúde receitas vinculadas
(1980)33.90.36.00- outros serviços de terceiros-pessoa fisica 20.000,00
09.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
09.02-DIVISÃO DO FUNDO DE SAUDE
10.301.0020.2043-Manutenção e Encargos da Secretaria de Saude
0000-recursos ordinários livres
(1940) 33.90.30.00- material de consumo 30.000,00
(1990) 33.90.39.00- outros serviços de terceiros-pessoa juridica 39.000,00
09.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
09.02-DIVISÃO DO FUNDO DE SAUDE
10.302.0020.2047-Manutenção e Encargos com Farmácia Básica Municipal
495 – atenção básica
(2160) 3.3.90.32.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 12.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO 101.000,00
ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 448/2017
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados ao custeio de despesas da área de educação, com recursos decorrentes do Excesso de Arrecadação previsto para o exercício corrente, da fonte de recursos 104 (25% sobre arrecadação de impostos municipais), bem como os rendimentos de aplicações financeiras apurados do exercício corrente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 57, de 15/12/2017 (LEI ESPECIFICA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento municipal vigente.
DECRETA:
ART. 1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados ao custeio de despesas da área de educação, com recursos decorrentes do Excesso de Arrecadação previsto para o exercício corrente, da fonte de recursos 104 (25% sobre arrecadação de impostos municipais), bem como os rendimentos de aplicações financeiras apurados do exercício corrente, a serem direcionados para custear a folha de pagamento e encargos patronais dos Centros de Educação Infantil do município, na seguinte dotação orçamentária:
11.00 – SEC .MUNICIPAL DE EDUCAÇAO,CULTURA E ESPORTE
11.01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.0026.2080- Manutenção e Encargos com o Centro de Educação Inf..OCA
0104- educação 25% impostos
(3950) 3.1.90.11.00- vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil 196.000,00
(3970) 3.1.91.13.00- obrigações patronais 4.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR 200.000,00
ART. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º deste Decreto, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do Excesso de Arrecadação da Fonte 104 (25% sobre arrecadação de impostos) mais seus rendimentos resultantes da aplicação dos recursos no mercado financeiro (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC).....R$ 150.000,00
b) O cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:
11.00 – SEC .MUNICIPAL DE EDUCAÇAO,CULTURA E ESPORTE
11.01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.0026.2080- Manutenção e Encargos com o Centro de Educação Inf..OCA
0104- educação 25% impostos
(4010) 33.90.36.00- outros serviços de terceiros-pessoa física 50.000,00
ART. 3º - Fica alterada a Lei nº 42, de 03 de agosto de 2016, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2017 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo III – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2017, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ficando o referido Anexo da seguinte forma:
"(...) AÇÃO:
080 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Orgao : 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 11.01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
Programa: 0026 – CRECHES
Tipo: ATIVIDADE
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Subfunção: 365 – ENSINO INFANTIL
DESCRIÇÃO METAS/VALORES

Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade	Medida	
Recursos	Valores				
80 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE ED.		INFANTIL	Manutenção	A	
Única	Ordinário	0,00			
			Vinculado		200.000,00
			Meta na LDO	200.000,00	

Data Inicio: 01.01.2017
Data Fim: 31.12.2017
ART. 4º - Fica alterada a Lei nº 073, de 10 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2014/2017, onde o Programa instituído na presente lei fica incluído no Anexo I – Programações e Metas como ação:
"(...)
Orgao : 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 11.01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
Programa: 0026 – CRECHES
Objetivo: Ações voltadas para o ensino infantil (Creches) do município
DESCRIÇÃO METAS/VALORES

Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade	Medida	
Metas Física	Ano	Valores			
80 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE ED. 2014		INFANTIL	Manutenção	A	Única
			2015		
			2016		
		1	2017	200.000,00	
		TOTAL	200.000,00		

Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação infantil
ART. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 449/2017
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$700.000,00 (setecentos mil reais) destinados a suplementar as dotações da folha de pagamento dos aposentados pertencentes ao Fundo de Previdência Municipal (Regime Próprio de Previdência Social).
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 58, de 15/12/2017 (LEI ESPECIFICA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$700.000,00 (setecentos mil reais), destinados a suplementar as dotações da folha de pagamento dos aposentados pertencentes ao Fundo de Previdência Municipal, com recursos do superávit financeiro do exercício anterior da fonte de recursos 040, nas seguintes dotações orçamentárias:
15.00 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
15.01 – DIVISÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
09.272.0019.2.098 - Manutenção e Encargos com os benefícios do Fundo de Previdência Municipal
040 – Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
(29) 3.1.90.01.00 – aposentadorias do RPPS, reserva remun. e reformas militares....700.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R$ 700.000,00
Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º deste Decreto, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do Superávit Financeiro(parcial) apurado do exercício anterior (31/12/2016), proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 040 – Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - Parecer 214/01-DCM-TC)..... R$700.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI Nº 058/2017
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$700.000,00 (setecentos mil reais) destinados a suplementar as dotações da folha de pagamento dos aposentados pertencentes ao Fundo de Previdência Municipal (Regime Próprio de Previdência Social).
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$700.000,00 (setecentos mil reais), destinados a suplementar as dotações da folha de pagamento dos aposentados pertencentes ao Fundo de Previdência Municipal, com recursos do superávit financeiro do exercício anterior da fonte de recursos 040, nas seguintes dotações orçamentárias:
15.00 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
15.01 – DIVISÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
09.272.0019.2.098 - Manutenção e Encargos com os benefícios do Fundo de Previdência Municipal
040 – Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
(29) 3.1.90.01.00 – aposentadorias do RPPS, reserva remun. e reformas militares....700.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R$ 700.000,00
Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:
b) O produto do Superávit Financeiro(parcial) apurado do exercício anterior (31/12/2016), proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 040 – Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - Parecer 214/01-DCM-TC)..... R$700.000,00
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

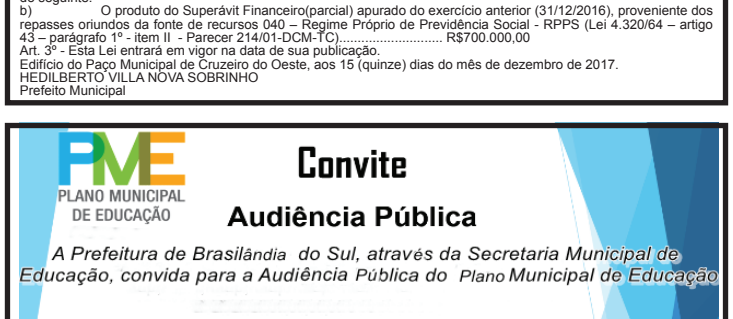

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI Nº 057/2017
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados ao custeio de despesas da área de educação, com recursos decorrentes do Excesso de Arrecadação previsto para o exercício corrente, da fonte de recursos 104 (25% sobre arrecadação de impostos municipais), bem como os rendimentos de aplicações financeiras apurados do exercício corrente.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
ART. 1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados ao custeio de despesas da área de educação, com recursos decorrentes do Excesso de Arrecadação previsto para o exercício corrente, da fonte de recursos 104 (25% sobre arrecadação de impostos municipais), bem como os rendimentos de aplicações financeiras apurados do exercício corrente, a serem direcionados para custear a folha de pagamento e encargos patronais dos Centros de

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Publica n° 005/2017
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de Pavimentação em Pedra Irregular (Poliédrico), drenagem, reforço de base e sub base, sinalização viária que será executado visando a pavimentação na ESTRADA DA FAIXINHA, no Município de Guaíra, compreendendo execução de obras de drenagem, reforço de base e sub base, pavimentação em pedra poliédrica e sinalização viária; obras a serem executadas em trechos, num total de 14 trechos, obedecendo rigorosamente os projetos técnicos, memorial, projetos, planilha orçamentária e cronograma que são partes integrantes do edital.
Da Visita Técnica: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (OBRIGATORIA), a qual poderá ser realizada com antecedência de até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura do certame, e poderão ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação geral, com Engº Franz Jambersi , pelo telefone (44) 36429972/9965, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 31 de janeiro de 2018.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 15 de dezembro de 2017.
Anildo Morais Peraçoli/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações.

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços n° 013/2017
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, para execução de obras de extensão de rede para fins de ampliação dos serviços de iluminação publica a comunidade.
Da Visita Técnica: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação geral, com Engº Sr. Franz Jambersi pelo telefone (44) 36429971/9961, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 15 de janeiro de 2018.

1º A D E N D O - MODIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 185/2017

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N°185/2017, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de limpeza, asseio e conservação, para atuar nas instalações físicas de responsabilidade desse município, a seguir:
A Secretaria Municipal de Administração MODIFICA-SE e EXCLUI-SE por meio deste ADENDO:
ANEXO 1 DO EDITAL- TERMO DE REFERENCIA
EXCLUI-SE O SUBITEM 8.13:
8.13. Fornecer e utilizar na execução do contrato, saneantes domissanitários notificados ou registrados de acordo com a categoria de risco correspondente, na Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA, nos termos da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976 e Decreto n▪ 8.077 de 14 de agosto de 2013;
ALTERA-SE O SUBITEM 18.2.1 INCISO IV
ONDE SE LÊ: Caberão à CONTRATADA todas as despesas com materiais de limpeza (comum e do espelho d'água), equipamentos, cartões ou livro-ponto, uniformes e tudo que for necessário para o desempenho dos serviços objetos do presente contrato, exceto aqueles permitidos pela legislação do trabalho;
LEIA-SE: Caberão à CONTRATANTE todas as despesas com materiais de limpeza e equipamentos, e caberá a contratada todas as despesas com cartões ou livro-ponto e uniformes conforme descrito nesse termo de referencia.
Justificativa: Adequação das clausulas do edital.
Diante das referidas alterações, fica reaberto o prazo para abertura do referido certame, nos termos do art. 21, § 4° da Lei 8.666/93, passando a realizar-se:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 09/01/2018
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h29min do dia 09/01/2018
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min. do dia 09/01/2018
O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de Pregão n° 185/2017, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos. Publique-se. Comuniquem-se as empresas interessadas.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bll.org.br no link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 15 de dezembro de 2017.
Anildo Morais Peraçoli/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações.

MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA Pág. 1/1

Estado do Paraná **CNPJ 75.799.577/0001-04**

Exercício: 2017

Decreto nº 168/2017 de 15/12/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1324/2016 de 04/11/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
05.003 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
05.003.04.122.1100.2.003. Manutenção dos Serviços Administrativos
46 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.000,00
Total Suplementação: 12.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
05 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
05.003 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
05.003.04.122.1100.2.003. Manutenção dos Serviços Administrativos
50 - 3.3.91.97.00.00 01000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 12.000,00
Total Redução: 12.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia , em 15 de dezembro de 2017.

JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Parana
PORTARIA Nº. 545/2017
Prorroga licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º PRORROGAR licença para tratamento de Saúde ao servidor público municipal VICTOR RYO KIMIYAMA, portador da Cédula de Identidade Nº. 6.573.569-5 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, sem prejuízo de seus vencimentos, até 15/02/2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 15 de dezembro de 2017.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Parana
COMUNICAÇÃO INTERNA
Perobal, 15 de dezembro de 2017.
Senhor Prefeito:
Nos termos do processo de Inexigibilidade de licitação nº 022/2017 anexo, solicito ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida para a Secretaria de Administração para a contratação de empresa para prestação de serviços em manutenção e fornecimento de Software específico para atendimento a Secretaria Municipal de Fazenda de Perobal, Estado do Paraná com os Sistemas: Transparência Brasil, Controle Interno e Patrimônio Público, objetivando a modernização da Administração Municipal da Prefeitura de Perobal, com a empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA, com Inexigibilidade de licitação nº. 022/2017, tendo como fundamento o art. 25, da Lei nº 8.666/93.
Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de estima e consideração.
AMAURI DE ALMEIDA
Secretaria da Administração

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
Inexigibilidade de Licitação nº022/2017
Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação de empresa para prestação de serviços em manutenção e fornecimento de Software específico para atendimento a Secretaria Municipal de Fazenda de Perobal, Estado do Paraná com os Sistemas: Transparência Brasil, Controle Interno e Patrimônio Público, objetivando a modernização da Administração Municipal da Prefeitura de Perobal, com a empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA, com Inexigibilidade de licitação nº. 022/2017, tendo como fundamento o art. 25, da Lei nº 8.666/93.
Perobal, 15 de dezembro de 2017.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Parana
Lei nº 715/2017, de 14 de dezembro de 2017.
Autoriza a abertura de "Crédito Adicional Especial", DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E PRIORIDADES NO ANEXO I DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO, 686, de 29/06/2016 E PPA – 638, de 05/12/2013, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 640.000,00 (Seiscentos e Quarenta Mil Reais), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:
03.000 - Secretaria de Administração e Finanças
03.001 – Divisão de Administração
03.001.04.122.0002.2111 – Atividades Administrativas – Manutenção da Estrutura Funcional
028 – 3.1.90.13.00.00 – Fonte 1000 – Obrigações Patronais .....R$ 40.000,00
04.000 – Secretaria de Educação
04.001 – Divisão de Educação
04.001.12.365.0006.2106 – Manutenção da Educação Infantil
125 – 4.4.90.52.00.00 – Fonte 1000 – Equipamentos e Materiais Permanente .....R$ 220.000,00
04.000 – Secretaria de Educação
04.001 – Divisão de Educação
04.001.12.361.0006.2104 – Manutenção do Ensino Fundamental
067 – 3.1.90.11.00.00 – Fonte 1000 – Vctos. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 100.000,00
04.000 – Secretaria de Educação
04.001 – Divisão de Educação
04.001.12.361.0006.2104 – Manutenção do Ensino Fundamental
070 – 3.1.90.13.00.00 – Fonte 1000 – Obrigações Patronais .....R$ 25.000,00
04.000 – Secretaria de Educação
04.001 – Divisão de Educação
04.001.12.365.0006.2106 – Manutenção da Educação Infantil
114 – 3.1.90.11.00.00 – Fonte 1000 – Vctos. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 70.000,00
04.000 – Secretaria de Educação
04.001 – Divisão de Educação
04.001.12.365.0006.2106 – Manutenção da Educação Infantil
115 – 3.1.90.13.00.00 – Fonte 1000 – Obrigações Patronais .....R$ 20.000,00
05.000 – Secretaria de Saúde
05.001 – Divisão de Saúde
05.002.10.301.0008.2043 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica
439 – 3.3.90.30.00.00 – Fonte 1495 – Material de Consumo .....R$ 30.000,00
05.000 – Secretaria de Saúde
05.002 – Manutenção da Vigilância em Saúde
05.002.10.304.0008.2052 – Manutenção da Vigilância em Saúde
199 – 3.3.90.30.00.00 – Fonte 1497 – Material de Consumo .....R$ 10.000,00
10.000 – Encargos Gerais do Município
10.001 – Encargos Gerais do Município
10.001.28.846.000.3069 – Indenizações, Rest. de Impostos, Custas Judiciais e Desapropriação
339 – 3.1.90.91.00.00 – Fonte 1000 – Sentenças Judiciais .....R$ 90.000,00
12.000 – Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer
12.001 – Divisão de Esportes
12.001.27.812.0007.2038 – Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes
411 – 3.1.90.11.00.00 – Fonte 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas .....R$ 17.000,00
12.000 – Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer
12.001 – Divisão de Esportes
12.001.27.812.0007.2038 – Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes
412 – 3.1.90.13.00.00 – Fonte 1000 – Obrigações Patronais .....R$ 5.000,00
12.000 – Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer
12.001 – Divisão de Esportes
12.001.27.812.0007.3012 – Aquisição e Reposição de Equipamentos e Materiais Permanente
418 – 4.4.90.52.00.00 – Fonte 1000 – Equipamentos e Materiais Permanente .....R$ 13.000,00
TOTAL .....R$ 640.000,00
Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1° desta Lei servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64.
05.000 – Secretaria de Saúde
05.001 – Divisão de Saúde
05.002.10.301.0008.2043 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica
177 – 3.3.90.39.00.00 – Fonte 1000 – Material de Consumo .....R$ 120.000,00
05.000 – Secretaria de Saúde
05.001 – Divisão de Saúde
05.002.10.301.0008.2043 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica
159 – 3.1.90.13.00.00 – Fonte 1495 – Obrigações Patronais .....R$ 30.000,00
05.000 – Secretaria de Saúde
05.002 – Manutenção da Vigilância em Saúde
05.002.10.304.0008.2052 – Manutenção da Vigilância em Saúde
196 – 3.1.90.13.00.00 – Fonte 1497 – Obrigações Patronais .....R$ 10.000,00
10.000 – Encargos Gerais do Município
10.001 – Encargos Gerais do Município
10.001.28.846.000.3069 – Indenizações, Rest. de Impostos, Custas Judiciais e Desapropriação
340 – 3.3.90.91.00.00 – Fonte 1000 – Sentenças Judiciais .....R$ 50.000,00
10.000 – Encargos Gerais do Município
10.001 – Encargos Gerais do Município
10.001.28.846.000.3071 – Amort. da Dívida Contratada Junto ao Fundo de Previd. e Congêneres
343 – 4.6.90.71.00.00 – Fonte 1000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado .....R$ 50.000,00
11.000 – Secretaria de Serviços Públicos Rodoviários
11.001 – Serviços Públicos Rodoviários
11.001.10.301.0008.1027 – Construção, Reforma e Ampliação de Postos de Saúde
355 – 4.4.90.51.00.00 – Fonte 1000 – Obras e Instalações .....R$ 80.000,00
11.000 – Secretaria de Serviços Públicos Rodoviários
11.001 – Serviços Públicos Rodoviários
11.001.12.361.0006.1048 – Ampliação e Reforma de Unidade Escolar
359 – 4.4.90.51.00.00 – Fonte 1000 – Obras e Instalações .....R$ 100.000,00
11.000 – Secretaria de Serviços Públicos Rodoviários
11.001 – Serviços Públicos Rodoviários
11.001.12.365.0006.1049 – Manutenção, Reforma e Ampliação de Creche
364 – 4.4.90.51.00.00 – Fonte 1000 – Obras e Instalações .....R$ 100.000,00
11.000 – Secretaria de Serviços Públicos Rodoviários
11.001 – Serviços Públicos Rodoviários
11.001.15.451.0003.1092 – Construção e Reforma de Calçadas e Estacionamentos
369 – 4.4.90.51.00.00 – Fonte 1000 – Obras e Instalações .....R$ 50.000,00
11.000 – Secretaria de Serviços Públicos Rodoviários
11.001 – Serviços Públicos Rodoviários
11.001.27.812.0007.2100 – Manut., Ref., Constr. e Ampl. de quadras, canchas, ginásios e outros
399 – 3.3.90.39.00.00 – Fonte 1000 – Outros Serviços de Terceiros PJ .....R$ 15.000,00
400 – 4.4.90.51.00.00 – Fonte 1000 – Obras e Instalações .....R$ 35.000,00
TOTAL .....R$ 640.000,00
Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado incluir no Anexo I integrante da LDO, Lei nº 686, de 29/06/2016 e PPA, Lei nº 638 de 05/12/2013, para o exercício financeiro de 2.017, abaixo discriminados:
03.001.04.122.0002.2111 – Atividades Administ. Man. da Estrutura Funcional .....R$ 40.000,00
04.001.12.361.0006.2104 – Manutenção do Ensino Fundamental .....R$ 125.000,00
04.001.12.365.0006.2106 – Manutenção da Educação Infantil .....R$ 310.000,00
05.002.10.301.0008.2043 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica .....R$ 30.000,00
05.002.10.304.0008.2052 – Manutenção da Vigilância em Saúde .....R$ 10.000,00
10.001.28.846.000.3069 – Ind. Rest. Imp. Custas Judiciais e Desapropriação .....R$ 90.000,00
12.001.27.812.0007.2038 – Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes .....R$ 22.000,00
12.001.27.812.0007.3012 – Aquisição e Reposição de Equip. Mat. Permanente .....R$ 13.000,00
TOTAL .....R$ 640.000,00
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, em 14 de Dezembro do ano de 2017.
Univaldo Campaner
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Parana
DECRETO Nº 1705/2017
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 400, de 09 (nove) de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 10 de novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 40.426,19 (quarenta mil quatrocentos e vinte e seis reais e dezenove centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
0500 SECRETARIA DE ED. CULT. ESP. E TURISMO
0504 DIVISAO DE ESPORTES
278120012.2.037000 Manutencao da Divisão de Esportes
3.3.90.31.00.00.00 PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE 278 3.612,00
0700 SECRET. DE OBRAS, URB. E SERV. PUBLICOS
0702 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
154510016.2.049000 Manutencao da Divisão de Obras e Planejamento Urbano
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. 404 7.500,00
0900 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ECOLOGIA
0906 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
185410020.2.061000 Manutencao da Divisão de Meio Ambiente
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 517 14.900,00
Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
0700 SECRET. DE OBRAS, URB. E SERV. PUBLICOS
0703 DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS
154520016.2.050000 Manutencao da Divisão de Serviços Públicos
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 424 8.414,19
Fonte de Recursos 507 COSIP - Contribuição de Iluminação Publica, Art. 149-A, CF
0500 SECRETARIA DE ED. CULT. ESP. E TURISMO
0502 DIVISAO DE EDUCACAO
123650007.2.032000 Manutencao do Centro de Educação Infantil
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC 243 6.000,00
Fonte de Recursos 103 5% sobre Transferências Constitucionais Vinculadas a Educação
Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:
0400 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
0403 DIV. FINANCAS, ORCAMENTO E CONTABILIDADE
041210004.2.018000 Manutencao da Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 116 349,52
0400 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
0403 DIV. FINANCAS, ORCAMENTO E CONTABILIDADE
288430000.0.002000 Amortização e Encargos da Divida Contratada
3.2.90.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO 118 17.112,00
4.6.90.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO 119 14.550,48
Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
0700 SECRET. DE OBRAS, URB. E SERV. PUBLICOS
0703 DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS
154520016.2.050000 Manutencao da Divisão de Serviços Públicos
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 419 8.414,19
Fonte de Recursos 507 COSIP - Contribuição de Iluminação Publica, Art. 149-A, CF
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2017.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Parana
PORTARIA Nº 278/2017
SÚMULA: Concede Licença Maternidade a servidora DANIELLE DEZIRRE SOUZA DOS REIS e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
I - Fica concedida Licença Maternidade prevista no artigo 1º da Lei Nº 072/2009 pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora abaixo relacionada:
NOME PERIODO PERÍODO DE GOZO
DANIELLE DEZIRRE SOUZA DOS REIS 180 DIAS 12/12/2017 A 09/06/2018
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 12 de dezembro de 2017.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 15 DE DEZEMBRO DE 2017.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

FONE: (44) 3534-1191 – FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samae@visaonet.com.br
Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ - PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017
MODALIDADE: DISPENSA LICITAÇÃO Nº 019/2017
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
CONTRATADO: DHM SERVICE – EIRELI - ME
OBJETO: Aquisição de conjunto central HX27W para turbina do trator cedido pela Prefeitura Municipal ao SAMAE de Mariluz/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 1.580,00 (Um mil quinhentos e oitenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 – Dispensa de Licitação
DATA: 13 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Parana
LEI Nº924
De 15 de dezembro de 2017
Autoriza a abertura de Crédito Especial, Dotação Orçamentária e Fonte de Recursos dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro, dentro da Secretaria de Educação e Cultura, Fonte de Recursos, e Dotação Orçamentária destinada à execução do Convenio 022/2017, firmado com o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR com a finalidade de aquisição de 01 Ônibus Escolar para o transporte de alunos de ensino público estadual dentro desse Município.
06.00 Secretaria de Educação e Cultura
06.02 Divisão de Ensino
1236114501.012 Aquisição de Veículos para a Educação
1790/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 139 – ONIBUS ESCOLAR - FUNDEPAR
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Especial no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) .
06.00 Secretaria de Educação e Cultura
06.02 Divisão de Ensino
1236114501.012 Aquisição de Veículos para a Educação
1790/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 220.000,00
Fonte 139 – ONIBUS ESCOLAR - FUNDEPAR
TOTAL 220.000,00
Art. 3º. Como recurso para cobertura do credito aberto através do artigo anterior ficam utilizados o excesso de arrecadação na Fonte de Recurso 139 – ONIBUS ESCOLAR - FUNDEPAR, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.....R$ 220.000,00
TOTAL.....R$ 220.000,00
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 723/2014 com vigência de 2014 a 2017 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº. 848/2016 com vigência para 2017.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de dezembro de 2017
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Parana
PORTARIA Nº 544/2017.
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº65/2.017 PMP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 65/2.017 PMP, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças para manutenção mecânica dos ônibus do transporte escolar e caminhões da frota municipal de Perobal, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
VENCEDORES VALOR TOTAL (R$)
T. L. BARBOSA E CIA LTDA. 18.870,00
C S V TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME 27.180,00
J. R. DA CUNHA AUTO PECAS 35.680,00
MORENO E NISHIHARA LTDA 23.950,00
DHM SERVICE LTDA EPP 25.490,00
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, em 15 de dezembro de 2017.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2018

Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	1.518.000,00	0,00	1.518.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	1.518.000,00	0,00	1.518.000,00
01.031.0001.0.000.	Processo Legislativo	0,00	1.518.000,00	0,00	1.518.000,00
01.031.0001.2.200.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	1.518.000,00	0,00	1.518.000,00
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	4.229.000,00	0,00	4.229.000,00
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	0,00	647.000,00	0,00	647.000,00
04.121.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	0,00	647.000,00	0,00	647.000,00
04.121.0003.2.211.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	0,00	647.000,00	0,00	647.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	2.706.000,00	0,00	2.706.000,00
04.122.0002.0.000.	Coordenação Superior	0,00	530.000,00	0,00	530.000,00
04.122.0002.2.201.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	530.000,00	0,00	530.000,00
04.122.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	0,00	2.176.000,00	0,00	2.176.000,00
04.122.0003.2.202.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DO GABINETE	0,00	82.000,00	0,00	82.000,00
04.122.0003.2.204.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	0,00	1.482.000,00	0,00	1.482.000,00
04.122.0003.2.205.	MANUT. DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DE PRODUTOS	0,00	101.000,00	0,00	101.000,00
04.122.0003.2.208.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS E LEGISLAÇÃO	0,00	390.000,00	0,00	390.000,00
04.122.0003.2.210.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	0,00	121.000,00	0,00	121.000,00
04.124.0000.0.000.	Controle Interno	0,00	82.000,00	0,00	82.000,00
04.124.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	0,00	82.000,00	0,00	82.000,00
04.124.0003.2.203.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA	0,00	82.000,00	0,00	82.000,00
04.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	136.000,00	0,00	136.000,00
04.128.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	0,00	136.000,00	0,00	136.000,00
04.128.0003.2.206.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	136.000,00	0,00	136.000,00
04.129.0000.0.000.	Administração de Receitas	0,00	658.000,00	0,00	658.000,00
04.129.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	0,00	658.000,00	0,00	658.000,00
04.129.0003.2.209.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	658.000,00	0,00	658.000,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	45.600,00	2.545.000,00	0,00	2.590.600,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	279.000,00	0,00	279.000,00
08.241.0005.0.000.	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	0,00	279.000,00	0,00	279.000,00
08.241.0005.2.230.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SPE/AC - IDOSO	0,00	164.000,00	0,00	164.000,00
08.241.0005.2.237.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PESSOA IDOSA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.241.0005.2.238.	MANUTENÇÃO DA INSTANCIA DE CONTROLE - CMDI	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.241.0005.2.239.	APOIO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
08.242.0000.0.000.	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
08.242.0005.0.000.	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
08.242.0005.2.228.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SPE/MC - APAE	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	45.600,00	329.000,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2018

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**				
Unidade: 01001	**Câmara Municipal**				
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	1.518.000,00	0,00	1.518.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	1.518.000,00	0,00	1.518.000,00
01.031.0001.0.000.	Processo Legislativo	0,00	1.518.000,00	0,00	1.518.000,00
		0,00	**1.518.000,00**	**0,00**	**1.518.000,00**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	**GABINETE DO PREFEITO**				
Unidade: 02001	**Gabinete do Prefeito**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	530.000,00	0,00	530.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	530.000,00	0,00	530.000,00
04.122.0002.0.000.	Coordenação Superior	0,00	530.000,00	0,00	530.000,00
		0,00	**530.000,00**	**0,00**	**530.000,00**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	**GABINETE DO PREFEITO**				
Unidade: 02002	**Assessoria do Gabinete**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	82.000,00	0,00	82.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	82.000,00	0,00	82.000,00
04.122.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	0,00	82.000,00	0,00	82.000,00
		0,00	**82.000,00**	**0,00**	**82.000,00**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	**GABINETE DO PREFEITO**				
Unidade: 02003	**Controladoria Interna**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	82.000,00	0,00	82.000,00
04.124.0000.0.000.	Controle Interno	0,00	82.000,00	0,00	82.000,00
04.124.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	0,00	82.000,00	0,00	82.000,00
		0,00	**82.000,00**	**0,00**	**82.000,00**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**				
Unidade: 03001	**Divisão de Administração, Compras e Licitação**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.482.000,00	0,00	1.482.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.482.000,00	0,00	1.482.000,00
04.122.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	0,00	1.482.000,00	0,00	1.482.000,00
		0,00	**1.482.000,00**	**0,00**	**1.482.000,00**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**				
Unidade: 03002	**Divisão de Recebimento e Conferência de Produtos**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	101.000,00	0,00	101.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	101.000,00	0,00	101.000,00
04.122.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	0,00	101.000,00	0,00	101.000,00
		0,00	**101.000,00**	**0,00**	**101.000,00**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**				
Unidade: 03003	**Divisão de Recursos Humanos**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	136.000,00	0,00	136.000,00
04.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	136.000,00	0,00	136.000,00
04.128.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	0,00	136.000,00	0,00	136.000,00
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	420.000,00	0,00	420.000,00
09.271.0000.0.000.	Previdência Básica	0,00	420.000,00	0,00	420.000,00
09.271.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	0,00	420.000,00	0,00	420.000,00
		0,00	**556.000,00**	**0,00**	**556.000,00**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**				
Unidade: 03004	**Divisão de Atos Oficiais e Legislação**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	390.000,00	0,00	390.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	390.000,00	0,00	390.000,00
04.122.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	0,00	390.000,00	0,00	390.000,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
28.846.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
		300.000,00	**390.000,00**	**0,00**	**690.000,00**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**				
Unidade: 03005	**Divisão de Tributação e Fiscalização**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	658.000,00	0,00	658.000,00
04.129.0000.0.000.	Administração de Receitas	0,00	658.000,00	0,00	658.000,00
04.129.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	0,00	658.000,00	0,00	658.000,00
		0,00	**658.000,00**	**0,00**	**658.000,00**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**				
Unidade: 03006	**Divisão de Patrimônio**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	121.000,00	0,00	121.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	121.000,00	0,00	121.000,00
04.122.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	0,00	121.000,00	0,00	121.000,00
		0,00	**121.000,00**	**0,00**	**121.000,00**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO**				
Unidade: 04001	**Divisão de Contabilidade e Tesouraria**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	647.000,00	0,00	647.000,00
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	0,00	647.000,00	0,00	647.000,00
04.121.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	0,00	647.000,00	0,00	647.000,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	738.000,00	0,00	0,00	738.000,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Divida Interna	385.000,00	0,00	0,00	385.000,00
28.843.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	385.000,00	0,00	0,00	385.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	353.000,00	0,00	0,00	353.000,00
28.846.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	353.000,00	0,00	0,00	353.000,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
99.999.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
		1.038.000,00	**647.000,00**	**0,00**	**1.685.000,00**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**				
Unidade: 05001	**Fundo Municipal de Saúde**				
10.000.0000.0.000.	Saúde	279.996,00	5.693.100,00	0,00	5.973.096,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	279.996,00	5.293.100,00	0,00	5.573.096,00
10.301.0006.0.000.	Cidade Saúde	279.996,00	5.293.100,00	0,00	5.573.096,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
10.302.0006.0.000.	Cidade Saúde	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
		279.996,00	**5.693.100,00**	**0,00**	**5.973.096,00**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**				
Unidade: 05002	**Divisão de Vigilância Sanitária**				
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	149.000,00	0,00	149.000,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	149.000,00	0,00	149.000,00
10.304.0006.0.000.	Cidade Saúde	0,00	149.000,00	0,00	149.000,00
		0,00	**149.000,00**	**0,00**	**149.000,00**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**				
Unidade: 06001	**Divisão de Educação**				
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	8.327.100,00	0,00	8.327.100,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	8.121.100,00	0,00	8.121.100,00
12.361.0007.0.000.	Manut. e Revitalização do Ensino	0,00	8.121.100,00	0,00	8.121.100,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	206.000,00	0,00	206.000,00
12.365.0007.0.000.	Manut. e Revitalização do Ensino	0,00	206.000,00	0,00	206.000,00
		0,00	**8.327.100,00**	**0,00**	**8.327.100,00**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**				
Unidade: 06002	**Divisão de Cultura**				
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
13.392.0008.0.000.	Difusão Cultural	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
		0,00	**63.000,00**	**0,00**	**63.000,00**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO**				
Unidade: 07001	**Divisão de Esporte**				
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	379.000,00	0,00	379.000,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	0,00	379.000,00	0,00	379.000,00
27.812.0009.0.000.	Desenvolvimento de policas públicas voltadas ao esporte e turismo	0,00	379.000,00	0,00	379.000,00
		0,00	**379.000,00**	**0,00**	**379.000,00**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO**				
Unidade: 07002	**Divisão de Turismo**				
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
23.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
23.695.0009.0.000.	Desenvolvimento de policas públicas voltadas ao esporte e turismo	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
		0,00	**63.000,00**	**0,00**	**63.000,00**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
Unidade: 08001	**Divisão de Ação Social**				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	781.000,00	0,00	781.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	781.000,00	0,00	781.000,00
08.244.0005.0.000.	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	0,00	781.000,00	0,00	781.000,00
		0,00	**781.000,00**	**0,00**	**781.000,00**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
Unidade: 08002	**Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	1.565.000,00	0,00	1.565.000,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	164.000,00	0,00	164.000,00
08.241.0005.0.000.	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	0,00	164.000,00	0,00	164.000,00
08.242.0000.0.000.	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
08.242.0005.0.000.	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	245.000,00	0,00	245.000,00
08.243.0005.0.000.	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	0,00	245.000,00	0,00	245.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	1.036.000,00	0,00	1.036.000,00
08.244.0005.0.000.	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	0,00	1.036.000,00	0,00	1.036.000,00
		0,00	**1.565.000,00**	**0,00**	**1.565.000,00**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
Unidade: 08003	**Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FMDCA**				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	45.600,00	84.000,00	0,00	129.600,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	45.600,00	84.000,00	0,00	129.600,00
08.243.0005.0.000.	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	45.600,00	84.000,00	0,00	129.600,00
		45.600,00	**84.000,00**	**0,00**	**129.600,00**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
Unidade: 08004	**Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI**				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00
08.241.0005.0.000.	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00
		0,00	**115.000,00**	**0,00**	**115.000,00**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09	**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**				
Unidade: 09001	**Divisão de Agricultura**				
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	424.000,00	0,00	424.000,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	0,00	424.000,00	0,00	424.000,00
20.606.0011.0.000.	Promoção e Extensão Rural	0,00	424.000,00	0,00	424.000,00
		0,00	**424.000,00**	**0,00**	**424.000,00**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09	**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**				
Unidade: 09002	**Divisão de Indústria e Comércio**				
22.000.0000.0.000.	Indústria	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00
22.661.0012.0.000.	Apoio a Industria e Comercio	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00
		0,00	**114.000,00**	**0,00**	**114.000,00**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**				
Unidade: 10001	**Divisão de Serviços Públicos**				
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	2.559.400,00	0,00	2.559.400,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	2.559.400,00	0,00	2.559.400,00
15.452.0013.0.000.	Promover as políticas urbanas	0,00	2.559.400,00	0,00	2.559.400,00
17.000.0000.0.000.	Saneamento	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
17.512.0013.0.000.	Promover as políticas urbanas	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
		0,00	**2.699.400,00**	**0,00**	**2.699.400,00**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**				
Unidade: 10002	**Setor de Manutenção e Controle de Frotas**				
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	1.623.000,00	0,00	1.623.000,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	1.623.000,00	0,00	1.623.000,00
26.782.0010.0.000.	Manut. e Recup. da Malha Viaria	0,00	1.623.000,00	0,00	1.623.000,00
		0,00	**1.623.000,00**	**0,00**	**1.623.000,00**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**				
Unidade: 10003	**Setor de Estudos e Projetos**				
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	860.000,00	211.000,00	0,00	1.071.000,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	860.000,00	211.000,00	0,00	1.071.000,00
15.451.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	0,00	211.000,00	0,00	211.000,00
15.451.0010.0.000.	Manut. e Recup. da Malha Viaria	860.000,00	0,00	0,00	860.000,00
		860.000,00	**211.000,00**	**0,00**	**1.071.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Parana
PORTARIA Nº. 212 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:
DESIGNAR:
PAULO ROGERIO HIROSHI FUJI, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG sob nº 7.648.381.7 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 284.022.468.26, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, símbolo CC1, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná, para responder como Gestor do "Programa de Gestão de Solos e Água em Microbacia."
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017.
PREGÃO PRESENCIAL 080/2017
Consignante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
Consignatária: J. G. LUIZ NETO & CIA LTDA - ME. CNPJ nº 82.490.491/0001-60
Objeto: A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para O FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFICIO DE FORMA FRACIONADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS, EM ATENDIMENTO AOS EVENTOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES–PR.
Valor global: R$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS).
Vigência: Até o dia 15/12/2018 (quinze de dezembro de dois mil e dezoito), contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:

Item	Qtdd	Descrição dos Itens	V. Unitário	V. Total
1	5	Girandolas 3.600 tiros	R$ 650,00	R$ 3.250,00
2	1	Torta 130 tubos 35 m.m	R$ 875,00	R$ 875,00
3	1	Torta 136 tubos 4 minutos	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
4	2	Tortas 72 tubos efeitos em W	R$ 420,00	R$ 840,00
5	2	Tortas raio X 100 tubos	R$ 550,00	R$ 1.100,00
6	15	Kit's Morteiro 6 T.4 polegadas	R$ 315,00	R$ 4.725,00
7	10	Kit's Morteiro 4T.3polegadas	R$ 161,00	R$ 1.610,00
8	10	Peças de Morteiro 6 polegadas	R$ 110,00	R$ 1.100,00
9	10	Peças Morteiro 8 polegadas	R$ 212,00	R$ 2.120,00
10	5	Peças torta premium 100 tubos	R$ 695,00	R$ 3.475,00
11	5	Girandolas 1.800 tiros	R$ 450,00	R$ 2.250,00
12	5	Girandolas 1.080 tiros	R$ 295,00	R$ 1.475,00
13	100	Metros estopim encapado mont thoor		R$ 4,50 R$ 450,00
14	50	Peças de detonador skib	R$ 3,50	R$ 175,00
15	1	Caixa torta isis 25 tubos	R$ 200,00	R$ 200,00
16	1	Peças de morteiro 10 polegadas		R$ 995,00 R$ 995,00
17	100	Peças de rojão de vara treme terra		R$ 9,00 R$ 900,00
18	100	Peças de rojão de vara cores	R$ 10,00	R$ 1.000,00
19	80	Unidades fogos 12x1	R$ 17,00	R$ 1.360,00

Valor Total R$ 29.000,00
Francisco Alves-PR, 15 de dezembro de 2017.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 168 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.
SÚMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 125/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2017 NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 074/2017; e;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e adjudicado pelo que trata o processo licitatório n.º 125/2017, na modalidade de Pregão presencial – SRP n.º 082/2017 que tem como objeto: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para a Contratação de Oficina Mecânica para o fornecimento de Peças e Serviços de manutenção dos veículos pertencentes as Secretarias e Departamentos vinculados a Administração Pública do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, para a(s) seguinte(s) empresa(s) licitante(s): a) J. R. DA CUNHA AUTO PEÇAS, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o(s) lote(s) n° 01, lote n°05, lote n°06, lote n°07, lote n°08, lote n°10, lote n°13, e lote n°15. b) POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o(s) lote(s) n° 02, lote(s) n° 03, lote n°04, lote n°09, lote n°11, e lote n°12, e lote n°14.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de sessão Pública com lance sequencial, Ata de Registro de Preços, Edital de Resultados, Extrato de ata, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório de conformidade com o que determina Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006 de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas e/ou legislação regulamentares aplicáveis à espécie tanto perante a legislação federal e/ou municipal pertinente à matéria.
Art. 3°- Fica autorizado a formalizar o devido contrato e/ou ata de registro de preços nos termos do Artigo 54, dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e das demais legislações municipal e federal em vigor e pertinente a matéria.
Art. 4°- A existência de quantidade e preços registrados na ata de registro de preços constitui apenas estimativa e não obriga o município a firmar se de quaisquer contratações ou aquisições que deles poderão advir e que não caiba o direito a indenização de qualquer espécie por parte da licitante vencedora, facultando o município a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente as licitações e ao SRP-Sistema de Registro de Preços, assegurado ao beneficiário do registro de preferência a preferência em igualdade de condições.
Art. 5°- A homologação do resultado da licitação e a firmação da Ata de Registro de Preços não obriga o Município a realizar a aquisição total dos produtos e/ou serviços ou quaisquer contratações do objeto licitado se não for de sua necessidade, não cabendo à empresa vencedora quaisquer direitos caso não sejam atingidos para fornecimento da totalidade.
Art. 6°- Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 7°- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão e/ou publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº923
De 15 de dezembro de 2017
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial e da outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 142.827,03 (Cento e quarenta e dois mil oitocentos e vinte e sete reais e três centavos).
06.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBLICOS
06.02 Divisão de Serviços Rodoviários
2678220502.025 Manutenção dos Serviços Rodoviários
146/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 12.500,00
Fonte 504
TOTAL 12.500,00
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
1236514502.038 Manutenção do Ensino Infantil
262/3.1.90.05.00 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR 3.000,00
265/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 75.327,03
269/3.1.91.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS 10.000,00
Fonte 104
TOTAL 88.327,03
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002.046 Manutenção do PSF
265/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 35.000,00
269/3.1.90.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS 7.000,00
Fonte 495
TOTAL 42.000,00
TOTAL GERAL 142.827,03
Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação em Fontes de Recursos:
Fonte 504.....R$ 12.500,00;
Fonte 104.....R$ 88.327,03;
Fonte 495.....R$ 42.000,00;
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL.....R$ 142.827,03
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 723/2014 com vigência de 2014 a 2017 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº. 848/2016 com vigência para 2017.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de dezembro de 2017
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 075/2017
Abre Crédito Adicional Suplementar e Especial e da outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 920 de 13 de dezembro de 2017, publicada em 15 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 57.386,52 (Cinqüenta e sete m

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Parana
LEI Nº922
De 15 de dezembro de 2017
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 485.700,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e setecentos reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
1236514502.038 Manutenção do Ensino Infantil
269/3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 13.000,00
Fonte 104
TOTAL 13.000,00
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002.043 Manutenção das Atividades da Saúde
289/3.1.90.05.00 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR 6.000,00
293/3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.000,00
294/3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00
Fonte 303
TOTAL 33.000,00
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002.046 Manutenção do PSF
309/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 33.500,00
Fonte 495
TOTAL 33.500,00
03.00 SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
03.01 Gabinete do Secretario
0412210502.004 Manutenção do Gabinete do Secretario
36/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
37/3.3.90.36.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 5.000,00
38/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 25.000,00
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBLICO
05.03 Divisão de Fomento Agrop.e Meio Ambiente
2060617502.024 Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário
135/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 15.000,00
05.04 Divisão de Serviços Rodoviários
2678220502.025 Manutenção dos Serviços Rodoviários
141/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 25.000,00
05.05 Divisão de Serviços Urbanos e Posturas
1545215501.111 Política Municipal de Resíduos Sólidos
880/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 10.000,00
1545215502.027 Conservação dos Próprios Municipais
164/3.3.90.36.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 35.000,00
1545215502.030 Serviços de Limpeza e Coleta de Lixo
167/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 5.000,00
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
1236114502.035 Manutenção das Escolas Municipais
208/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 100.000,00
216/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
225/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 20.000,00
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002.043 Manutenção das Atividades da Saúde
297/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
304/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 20.000,00
08.00 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
08.01 Gabinete do Secretario
0824412002.064 Administração do Serviço de Ação Social
349/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 5.000,00
08.02 Divisão de Assistência Social
0824412002.050 Manutenção da Divisão de Assistência Social
360/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 5.000,00
08.03 Divisão de Bem Estar Social
0824312006.001 Manutenção do Conselho Tutelar
376/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 5.000,00
09.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
09.01 Gabinete do Secretario
1854117002.053 Programa de Proteção ao Meio Ambiente
410/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 15.000,00
10.00 SECRETARIA DE ESPORTES
10.02 Divisão de Esportes
2781221002.055 Manutenção de Ginásios, Quadras e Estádios
410/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 5.000,00
Fonte 00
TOTAL 365.000,00
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBL
05.05 Divisão de Serviços Urbanos e Posturas
1545215502.031 Serviços de Iluminação Publica
175/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 41.200,00
Fonte 507
TOTAL 41.200,00
TOTAL GERAL 485.700,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
11.00 Reserva de Contingencia
11.01 Reserva de Contingencia
999999999.099 Reserva de Contingencia
430/9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGENCIA 50.000,00
Fonte 999
TOTAL 50.000,00
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
1236114502.035 Manutenção das Escolas Municipais
213/3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
1236514502.038 Manutenção do Ensino Infantil
269/3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.000,00
Fonte 104
TOTAL 13.000,00
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002.043 Manutenção das Atividades da Saúde
291/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 15.000,00
296/3.3.90.14.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
298/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
301/3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. 5.000,00
303/3.3.90.36.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.000,00
305/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.000,00
Fonte 303
TOTAL 33.000,00
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002.046 Manutenção do PSF
307/3.1.90.05.00 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR 900,00
314/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.300,00
316/3.3.90.36.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 100,00
319/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 29.900,00
1030113002.048 Manutenção do PAB
325/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 400,00
1030113002.059 Manutenção do Programa Saúde Bucal
328/3.1.90.05.00 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR 900,00
Fonte 495
TOTAL 33.500,00
03 SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
03.03 Divisão Compras, Licitação e Patrimônio
0412210502.015 Manutenção dos Serviços de Compras, Licitação e Patrimônio
69/3.1.90.05.00 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR 500,00
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBL
05.03 Divisão de Fomento Agrop.e Meio Ambiente
1545215501.111 Política Municipal de Resíduos Sólidos
1159/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
2060617502.024 Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário
1143/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 14.500,00
1698/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.000,00
05.05 Divisão de Serviços Urbanos e Posturas
1545215502.030 Serviços de Limpeza e Coleta de Lixo
170/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002.043 Manutenção das Atividades da Saúde
288/3.1.90.05.00 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR 7.000,00
295/3.3.90.14.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
1030113002.046 Manutenção do PSF
306/3.1.90.05.00 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR 500,00
308/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 500,00
310/3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
08.00 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
08.02 Divisão de Assistência Social
0824412002.050 Manutenção da Divisão de Assistência Social
364/3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 60.000,00
0824412002.086 Manutenção do Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS
374/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 13.000,00
08.03 Divisão de Bem Estar Social
0824412002.093 Assistência ao Idoso
381/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
383/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 12.000,00
0824412006.002 Manutenção do FMDCA
387/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
08.04 Fundo Municipal de Assist. Social
0824312006.003 Promoção dos Direitos da Infância e da Juventude
393/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
395/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 60.000,00
0824412002.052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
400/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
09.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
09.01 Gabinete do Secretario
1854117002.053 Programa de Proteção ao Meio Ambiente
412/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
10.00 SECRETARIA DE ESPORTES
10.01 Gabinete do Secretario
2781221002.054 Manutenção do Gabinete do Secretario
419/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
10.02 Divisão de Esportes
2781221002.055 Manutenção de Ginásios, Quadras e Estádios
425/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
427/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.000,00
Fonte 0
TOTAL 315.000,00
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBL
05.05 Divisão de Serviços Urbanos e Posturas
1545215502.031 Serviços de Iluminação Publica
173/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 41.200,00
Fonte 507
TOTAL 41.200,00
TOTAL GERAL 485.700,00
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 723/2014 com vigência de 2014 a 2017 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº. 848/2016 com vigência para 2017.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, aos 15 de dezembro de 2017.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Parana
PORTARIA Nº. 008 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.
Torna público as diárias concedidas aos servidores do Instituto de Previdência Município de Tapejara no período de 01/11/2017 até 15/12/2017, conforme preconiza o art. 6º, § 3º do Decreto nº 085, de 13 de outubro de 2014.
Danielly Cintia Carlos Brati, Diretora Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tapejara,
CONSIDERANDO o disposto no §3º do art. 6º do Decreto nº 085, de 13 de outubro de 2014, que regulamenta a concessão de diária de viagem aos servidores do Município de Tapejara;
CONSIDERANDO o disposto no art. 12, da Instrução Normativa nº 089, de 28 de fevereiro de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que indica definições e procedimentos técnicos básicos com vistas à padronização de critérios para o adequado e uniforme exercício dos controles interno, externo e social de Entidades Municipais;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam ratificadas as diárias de viagem concedidas aos servidores do Município de Tapejara durante o período de 01/11/2017 até 15/12/2017, conforme relatório anexo a esta Portaria expedido pela Divisão de Contabilidade.
Art. 2º Os servidores beneficiários das diárias de viagem concedidas e os respectivos destinos foram os seguintes:
Servidor Destino Quantidade diárias
Angela Luci Barbosa Serra Rodrigues Curitiba 4
Art. 3º A finalidade da concessão das diárias de viagens concedidas no período a que se refere o art. 1º desta Portaria é conforme justificado no Requerimento de Diária de Viagem anexo ao Empenho arquivado junto a o setor financeiro do Instituto de Previdência do Município de Tapejara.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara 29 de Setembro de 2017.
Danielly Cintia Carlos Brati
DIRETORA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Parana
DECRETO Nº 120 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo art.71, inciso VI da Lei Orgânica do Município;
Considerando os termos da Lei nº 1.866, de 01 de Julho de 2016;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica autorizada à abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do corrente exercício o valor de até R$ 43.700,00 (quarenta e três mil e setecentos reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.090– Manutenção dos Serviços Administrativos
Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 27.700,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.091 Operação e Manutenção do Sistema de Água
Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 16.000,00
VALOR TOTAL R$ 43.700,00
Art. 4o Para cobertura do crédito previsto no Art 1º serão anulada parcialmente a seguinte dotação:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos
Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Materiais Permanentes.....R$ 7.700,00
3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais .....R$ 20.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Materiais Permanentes.....R$ 16.000,00
TOTAL R$ 43.700,00
Art. 3o Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 15 de Dezembro de 2017.
RODRIGO DE OLIVEIRA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Parana
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 229/2017
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: N FAGUNDES DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 27.954.100/0001-03, com sede à Carlos Francisco de Bastos, nº 3647, JARDIM GARÇAS - CEP87503-716 na cidade de Umuarama, Estado do PR, neste ato representado pelo Srª. NAIR FAGUNDES DA SILVA, portadora do RG. nº 5.954.985-5 SSP/PR, e do CPF/MF Nº 958.501.809-82, residente e domiciliada à Rua Carlos Francisco de Bastos, 3647, Jardim Garças, CEP: 87503-716, Umuarama, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Termo Aditivo n° 01 ao Contrato 229/2017 referente ao Pregão nº 96/2017, Processo n° 181, data da homologação da licitação 30/10/17, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DOPARANÁ, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Fica estabelecido o acréscimo legal das quantidades dos itens contratados e ainda a inclusão de novos itens que se mostram imprescindíveis para a efetiva conclusão dos serviços contratados inicialmente, estando de acordo com preços de mercado, conforme tabela abaixo:
ITENS CONTRATADOS INICIALMENTE:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VL/UNIT	QUANT. ADITIVADA	VL/TOTAL
1	PÇ	21,00	ESTACA DE CONCRETO ARMADO 3 MTS DE PROFUNDIDADE			
80,00	5	400,00				
2	PÇ	3,00	BLOCO EM CONCRETO ARMADO	180,00	1	
180,00						
4	M²	58,33	DEMOLIÇÃO DE PISOS/CALÇADAS	10,00	20,30	
203,00						
7	M²	58,33	EXECUÇÃO DE CONTRAPISO EM CONCRETO		20,00	
20,30	406,00					
			TOTAL:		1.189,00	

ITENS INCLUIDOS POSTERIORMENTE:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VL/UNIT	QUANT. ADITIVADA	V L / TOTAL
1	MT	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE GRELHAS EM CANALETA DE ÁGUAS PLUVIAIS			
65,76	15	986,40			
2	M²	DEMOLIÇÃO DE PISO CONCRETO SOBRE PISO SALA DE AGENTES E			
CORREDOR	10,00	15,80	158,00		
3	PÇ	ESTACA DE CONCRETO ARMADO 2 MTS DE PROFUNDIDADE			53,33
2	106,66				
		TOTAL:		1.251,06	

VALOR DO CONTRATO VALOR ADITIVADO VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 9.847,00 R$ 2.440,06 R$ 12.287,06
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 11 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Parana
São Jorge do Patrocínio, 15 de dezembro 2017.
Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº.9.452/97 Notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais.
Período 13/12/2017 a 15/12/2017

DATA	RECURSO	VALOR
13/12/2017	MAC	R$- 48.426,64
13/12/2017	SIMPLES NACIONAL	R$- 106,00
13/12/2017	FUNDEB	R$- 16.934,68
14/12/2017	SIMPLES NACIONAL	R$- 20,00
14/12/2017	SERVIÇO DE CONVIVENCIA	R$- 25.448,06
14/12//2017	VIG. SANITARIA	R$- 207,15
15/12/2017	ATENÇÃO BASICA	R$- 27.899,60
15/12/2017	INC. TEMP. MAC	R$-100.000,00

JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Parana
DECRETO Nº 142/2017
Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no Orçamento Geral do Município no exercício de 2017.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ CARLOS BARALDI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio/PR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um crédito adicional Suplementar, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), nas dotações abaixo relacionadas, para fins de cumprimento de despesas decorrentes do exercício financeiro:
Fonte 01000-Recursos Ordinários Livres
Órgão 01.00.00 – Poder Legislativo
Un. Orçamentária 01.01.00 – Câmara Municipal
Atividade 01.031.0001.2.001-Manutenção da Câmara Municipal
Elemento Despesa (3) 31.91.13-Obrigações Patronais – Intra-Orçamentária.....R$ 1.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 1.000,00
Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do crédito adicional suplementar, constante do art. 1º, deste Decreto, ficam utilizadas partes das dotações orçamentárias no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), abaixo discriminadas:
Fonte 01000-Recursos Ordinários Livres
Órgão 01.00.00 – Poder Legislativo
Un. Orçamentária 01.01.00 – Câmara Municipal
Atividade 01.031.0001.2.001-Manutenção da Câmara Municipal
Elemento Despesa (8) 33.90.39-Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00
TOTAL GERAL .....R$ 1.000,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês dezembro de 2017.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Parana
DECRETO Nº 143/2017
Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2017 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 2.137, de 15 de dezembro de 2017.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Suplementar por anulação de Dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), destinados ao pagamento de despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 104 – 25% Sobre Demais Impostos Vinculados
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.02 – Departamento de Educação
Atividade 12.361.00252.062 – Manutenção e Encargos de Escolas Municipais
El. Despesa (227) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
El. Despesa (231) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R$ 7.000,00
Atividade 12.365.00292.068 – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil
El. Despesa (262) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R$ 19.500,00
Subtotal da Fonte 104.....R$ 31.500,00
TOTAL GERAL.....R$ 31.500,00
Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º, deste decreto, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), conforme seguem:
Fonte 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais – Exercício Corrente
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.02 – Departamento de Educação
Atividade 12.361.00251.023 – Construção, Ampliação, Reformas e Equipamentos de Unidades Escolares
El. Despesa (213) 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 20.000,00
Un. Orç. 05.02 – Departamento de Educação
Atividade 12.366.00272.070 – Manutenção e Encargos do Programa de Educação de Jovens e Adultos
El. Despesa (264) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.700,00
El. Despesa (265) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.R$ 5.800,00
Subtotal da Fonte 103.....R$ 31.500,00
TOTAL GERAL.....R$ 31.500,00
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 15 de dezembro de 2017.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Parana
LEI Nº 2.137/2017
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2017 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Suplementar por anulação de Dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), destinados ao pagamento de despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 104 – 25% Sobre Demais Impostos Vinculados
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.02 – Departamento de Educação
Atividade 12.361.00252.062 – Manutenção e Encargos de Escolas Municipais
El. Despesa (227) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
El. Despesa (231) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R$ 7.000,00
Atividade 12.365.00292.068 – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil
El. Despesa (262) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R$ 19.500,00
Subtotal da Fonte 104.....R$ 31.500,00
TOTAL GERAL.....R$ 31.500,00
Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º, desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), conforme seguem:
Fonte 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais – Exercício Corrente
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.02 – Departamento de Educação
Atividade 12.361.00251.023 – Construção, Ampliação, Reformas e Equipamentos de Unidades Escolares
El. Despesa (213) 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 20.000,00
Un. Orç. 05.02 – Departamento de Educação
Atividade 12.366.00272.070 – Manutenção e Encargos do Programa de Educação de Jovens e Adultos
El. Despesa (264) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.700,00
El. Despesa (265) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.R$ 5.800,00
Subtotal da Fonte 103.....R$ 31.500,00
TOTAL GERAL.....R$ 31.500,00
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 15 de dezembro de 2017.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Parana
LEI Nº 2.138/2017
Autoriza o Executivo Municipal a alterar a redação do Artigo 54 da Lei Municipal nº. 1.416, de 27 de janeiro de 2010 (Código de Posturas),bem comoacrescentar os Artigos 54-A, 54-B, 54-C e 54-D à referida Lei e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1ºAltera a redação do artigo 54 da Lei Municipal nº. 1.416, de 27 de janeiro de 2010, que passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 54. Não será permitida, na área urbana, a criação e permanência de animais que por sua espécie ou quantidade possam ser causa de insegurança, insalubridade ou de interferência à vizinhança.
Art. 2ºAcrescenta os artigos54-A, 54-B, 54-C e 54-DàLei Municipal nº. 1.416, de 27 de janeiro de 2010:
Art. 54-A. Os animais de grande porte encontrados nas ruas, praças, estradas ou caminhos públicos serão recolhidos ao depósito da municipalidade.
Parágrafo único: São considerados animais de grande porte:
I – Animais eqüinos, asininos e de muares;
II – Animais bovinos e bufalinos;
III – Outros animais de porte equivalente aos mencionados nos incisos anteriores.
Art. 54-B. No ato da apreensão será realizada pelos profissionais competentes uma inspeção visual do animal, lavrando-se auto de apreensão contendo as características do animal, sinais aparentes de maus tratos, moléstia ou ferimento grave, de acordo com regulamentação específica.
§ 1º O Município não terá qualquer responsabilidade pela morte de animais apreendidos, bem como por dano, roubos, furtos ou fuga de animais ocorridos por circunstâncias alheias à sua vontade.
§ 2º Não serão aceitos animais trazidos diretamente por terceiros, sem autorização expressa da autoridade competente.
Art. 54-C. O animal recolhido em virtude do disposto neste capítulo deverá ser retirado pelo proprietário, possuidor ou responsável no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante pagamento das despesas previstas no artigo 54-D e seus parágrafos.
Parágrafo único: O animal que não for resgatado no prazo previsto no caput deste artigo será considerado abandonado, autorizando-se o Município a efetuar sua venda em hasta pública, ou dar outra destinação em caso de licitação negativa.
Art. 54-D. Será aplicada multa ao proprietário, possuidor ou responsável pelo animal apreendido no valor de 2,25 (dois inteiros e vinte e cinco centésimos) a 219 (duzentos e dezenove) Unidade Fiscal de Referência do Município-UFRM.
§ 1º O valor da multa prevista no caput deste artigo será aplicada por cada animal apreendido.
§ 2º Além da multa, o Município poderá cobrar as despesas referentes ao transporte, guarda, permanência (diárias), alimentação, honorários médicos-veterinários, medicamentos e cuidados de rotina diária.
§ 3º O valor da diária para cada animal apreendido será de 0,11 (onze centésimos) Unidade Fiscal de Referência do Município-UFRM.
§ 4º A multa prevista no caput deste artigo será dobrada a partir da segunda apreensão de animal do mesmo proprietário, possuidor ou responsável, independentemente de ser o mesmo animal de apreensões anteriores ou não.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês de dezembro de 2017.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Parana
PORTARIA Nº. 006 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.
Torna público as diárias concedidas aos servidores do Instituto de Previdência Município de Tapejara no período de 01/09/2017 até 29/09/2017, conforme preconiza o art. 6º, § 3º do Decreto nº 085, de 13 de outubro de 2014.
Danielly Cintia Carlos Brati, Diretora Presidente do Instituto de Previdência do Município de

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

DECRETO 118/2017
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

(Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – art. 8º)

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA –INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE TAPEJARA -
Exercício de 2018
Anexo I

Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
Receitas Correntes	960.833,17	960.833,17	960.833,17	960.833,17	960.833,17	960.833,17	5.764.999,01
Receitas Correntes IntraOrçamentárias	565.908,40	565.908,40	565.908,40	565.908,40	565.908,40	565.908,40	3.395.450,38
Total das Receitas Correntes	**1.526.741,57**	**1.526.741,57**	**1.526.741,57**	**1.526.741,57**	**1.526.741,57**	**1.526.741,57**	**9.160.449,39**
Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Capital IntraOrçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
Total das Receitas de Capital	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
TOTAL DAS RECEITAS	**1.526.741,57**	**1.526.741,57**	**1.526.741,57**	**1.526.741,57**	**1.526.741,57**	**1.526.741,57**	**9.160.449,39**
Despesas Correntes	738.333,33	738.333,33	738.333,33	738.333,33	738.333,33	738.333,33	**4.430.000,00**
Despesas Correntes IntraOrçamentarias	-	-	-	-	-	-	-
Total das Despesas Correntes	**738.333,33**	**738.333,33**	**738.333,33**	**738.333,33**	**738.333,33**	**738.333,33**	**4.430.000,00**
Despesas de Capital							5.000,00
Despesas de Capital Intraorçamentaria	-	-	-	-	-	-	-
Total das Despesas de Capital	**833,33**	**833,33**	**833,33**	**833,33**	**833,33**	**833,33**	**5.000,00**
TOTAL DAS DESPESAS	**739.166,67**	**739.166,67**	**739.166,67**	**739.166,67**	**739.166,67**	**739.166,67**	**4.435.000,00**
Reserva de Contingência/Orçamentária	-	-	-	-	-	-	4.725.449,39
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	**787.574,90**	**787.574,90**	**787.574,90**	**787.574,90**	**787.574,90**	**787.574,90**	**4.725.449,39**
Restos a pagar		-	-	-	-	-	-
Consignação e Outros Depósitos		-	-	-	-	-	-
Dispon. Financ.em 31/12/do exercício anterior		-	-	-	-	-	-
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA INGRESSOS	-	-	-	-	-	-	-
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA EGRESSOS							
RESULTADO	**787.574,90**	**787.574,90**	**787.574,90**	**787.574,90**	**787.574,90**	**787.574,90**	**4.725.449,39**

DESCRIÇÃO / RECEITAS CORRENTES	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
Fontes livres ou não vinculadas	-	-	-	-	-	-	
Outras Fontes Vinculadas	**1.037.699,82**	**907.410,84**	**1.058.453,82**	**1.000.803,83**	**864.749,85**	**895.880,85**	**5.764.999,01**
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES POR FO	**1.037.699,82**	**907.410,84**	**1.058.453,82**	**1.000.803,83**	**864.749,85**	**895.880,85**	**5.764.999,01**

RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTA	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
Fontes livres ou não vinculadas	-	-	-	-	-	-	
Outras Fontes Vinculadas	**611.181,07**	**534.443,89**	**623.404,69**	**589.450,19**	**509.317,56**	**527.652,99**	**3.395.450,38**
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTA	**611.181,07**	**534.443,89**	**623.404,69**	**589.450,19**	**509.317,56**	**527.652,99**	**3.395.450,38**

TOTAL GERAL DAS RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL POR FONTES	9.160.449,39

DESCRIÇÃO / DESPESAS CORRENTES	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
FONTES LIVRES OU NÃO VINCULADAS	-	-	-	-	-	-	
FONTES VINCULADAS	797.400,00	697.282,00	813.348,00	769.048,00	664.500,00	688.422,00	4.430.000,00
TOTAL DAS DESPESAS POR FONTES	797.400,00	697.282,00	813.348,00	769.048,00	664.500,00	688.422,00	4.430.000,00

DESCRIÇÃO / DESPESAS CAPITAL	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
FONTES LIVRES OU NÃO VINCULADAS	-						
FONTES VINCULADAS	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	5.000,00
TOTAL DAS DESPESAS POR FONTES	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	5.000,00
Reserva de Contingência/Orçamentária	-	-		-	-	-	4.725.449,39

TOTAL GERAL DAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL POR FONTES	9.160.449,39

Rodrigo de Oliveira Souza Koike
Prefeito Municipal

Danielly Cintia Carlos Brati
Diretora Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Parana
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 83/2017
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria nº 9540/2017 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão nº 83/2017, Processo Administrativo nº 124/2017, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO E MONTAGENS DE PNEUS DE MOTOCICLETAS, VEÍCULOS E MÁQUINAS, DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE, o qual teve como vencedoras as Empresas:
Vencedores
Nome Itens
A. J. SIQUEIRA - BORRACHARIA - ME 2, 4, 6, 8, 9, 10, 12, 14
R$34.225,00 (trinta e quatro mil e duzentos e vinte e cinco reais)
JOSÉ ROBERTO FAGUNDES VIEIRA - PNEUS 1, 3, 5, 7, 11, 13, 15
R$28.020,00 (vinte e oito mil e vinte reais)
Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório
Terra Roxa, 15 de Dezembro de 2017.
ROBERTO LUIZ JACOBY
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Parana
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 124/2017, MODALIDADE: PREGÃO Nº 83/2017
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 9540/2017
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedores da licitação, objeto do Processo Licitatório 124/2017, Modalidade: PREGÃO Nº 83/2017, os participantes:
Vencedores
Nome Itens
A. J. SIQUEIRA - BORRACHARIA - ME 2, 4, 6, 8, 9, 10, 12, 14
R$34.225,00 (trinta e quatro mil e duzentos e vinte e cinco reais)
JOSÉ ROBERTO FAGUNDES VIEIRA - PNEUS 1, 3, 5, 7, 11, 13, 15
R$28.020,00 (vinte e oito mil e vinte reais)
Terra roxa, 15 de Dezembro de 2017.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Parana
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 240/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº 83/2017
ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA DEADMINISTRAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO E MONTAGENS DE PNEUS DE MOTOCICLETAS, VEÍCULOS E MÁQUINAS, DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE.
FORNECEDOR: JOSÉ ROBERTO FAGUNDES VIEIRA - PNEUS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.716.230/0001-05, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JOSE ROBERTO FAGUNDES VIEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 830.818.369-72, com endereço à RUA ROCHA POMBO, 21, CENTRO – CEP 85.990-000, Terra Roxa - PR.
VALOR DA ATA: R$ 28.020,00 (vinte e oito mil e vinte reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens nº 1, 3, 5, 7, 11, 13 e 15.
VALIDADE DA ATA: ATÉ 15/12/2018.
A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível na íntegra na Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Departamento de Compras, Patrimônio e Suprimentos.
Terra Roxa, 15/12/2017
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Parana
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 241/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº 83/2017
ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA DEADMINISTRAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO E MONTAGENS DE PNEUS DE MOTOCICLETAS, VEÍCULOS E MÁQUINAS, DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE.
FORNECEDOR: A. J. SIQUEIRA - BORRACHARIA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 15.268.325/0001-27, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANDREIA JAQUELINE SIQUEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 8.566.300-3 e no CPF/MF nº 052.671.369-05, com endereço à AVENIDA AV. PRES. CASTELO BRANCO, 03, CENTRO – CEP 85.990-000, Terra Roxa - PR.
VALOR DA ATA: R$ 34.225,00 (trinta e quatro mil e duzentos e vinte e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens nº 2, 4, 6, 8, 9, 10, 12 e 14.
VALIDADE DA ATA: ATÉ 15/12/2018.
A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível na íntegra na Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Departamento de Compras, Patrimônio e Suprimentos.
Terra Roxa, 15/12/2017
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana
DECRETO LEGISLATIVO Nº 49/2017
Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1°. Fica denominada de Rua do Lazer a atual Rua Projetada "E", localizada no Jardim Ecoville Residence.
Art. 2°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 14 de dezembro de 2017.
Maria de Jesus Ornelas Valle
Presidente
Ana Carla Novais dos Santos
1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana
DECRETO LEGISLATIVO Nº 50/2017
Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1°. Fica denominada de Rua Chafic Yossef El Haurani a atual Rua Projetada "D", localizada no Parque Residencial Jota Miranda.
Art. 2°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 14 de dezembro de 2017.
Maria de Jesus Ornelas Valle
Presidente
Ana Carla Novais dos Santos
1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana
DECRETO LEGISLATIVO Nº 51/2017
Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1°. Fica denominada de Rua Maria Batista de Araujo a atual Rua Projetada "L", localizada no Parque Residencial Belo Monte.
Art. 2°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 14 de dezembro de 2017.
Maria de Jesus Ornelas Valle
Presidente
Ana Carla Novais dos Santos
1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Parana
LEI Nº 2093/2017
De 15 de dezembro de 2017
SÚMULA: Acrescenta parágrafos no art. 3º da Lei n.º 2.034/15.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Ficam acrescidos os parágrafos 1º e 2º ao artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.034 de 17 de dezembro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:
"§1º O Município de Xambrê poderá fazer a transferência do imóvel diretamente aos beneficiários que se enquadrem e que serão atendidos pelo Programa Minha Casa Minha Vida, independentemente do vencedor do certame de licitações constante no art. 4º desta Lei.
§ 2º Ocorrendo a aplicação e o cumprimento do parágrafo anterior, o pagamento do imóvel será feito pelo órgão financiador diretamente para conta específica do Município de Xambrê."
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Xambrê, 15 de dezembro de 2017.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana
DECRETO LEGISLATIVO Nº 52/2017
Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1°. Fica denominada de Rua Martinho Lutero a atual Rua Projetada "A", localizada no Jardim Modelo I.
Art. 2°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 14 de dezembro de 2017.
Maria de Jesus Ornelas Valle
Presidente
Ana Carla Novais dos Santos
1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana
RESOLUÇÃO Nº 02/2017
Altera o parágrafo único do art. 8º da Resolução nº01, de 04 de julho de 2008.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:
Art. 1º. O parágrafo único do art. 8º da Resolução nº 01/2008, de 04 de julho de 2008, passa a contar com a seguinte redação:
"Art. 8º. (...).
Parágrafo único. Aos servidores ocupantes do cargo de Chefe de Gabinete de Vereador poderá ser aplicada Gratificação por Representação – GR de oitenta por cento".
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 14 de dezembro de 2017.
Maria de Jesus Ornelas Valle
Presidente
Ana Novais
1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Parana
ATO DE HOMOLOGAÇÃO
Homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº050/2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 050/2017 PMX, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos de manutenção corretiva dos caminhões da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Xambrê, Estado do Paraná, com fornecimento de peças de reposição e mão-de-obra, conforme especificações e condições constantes deste Edital, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
VENCEDORES VALOR TOTAL (R$)
C S V TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA-ME 94.290,00
T. L. BARBOSA & CIA. LTDA. 14.250,00
Art.2º. Autoriza a contratação após cumprir todas as formalidades legais nos termos do art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93.
Xambrê- Pr, 15 de dezembro de 2017.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Xambrê

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL n.º 098/2017

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que estabelece a instrução da cláusula 37ª do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP, de 20.03.2012, e o Edital nº 001/2016 – Instruções Especiais, de 16.11.2016,

R E S O L V E

Convocar o candidato adiante indicado, aprovado e classificado em Concurso Público para o provimento de emprego efetivo de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA**, conforme abaixo, a comparecer à Sede do Consórcio CIUENP - localizada à R. Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 – CEP 87.501-270, em Umuarama-Pr, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17:00 h, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público.

Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando de sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do próprio para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas, conforme estabelece o subitem 4.3 do Edital nº. 001/2016 – Instruções Especiais.

Por oportuno, enfatiza-se que candidato eventualmente detentor de outro emprego/cargo público deverá atentar para a **limitação MÁXIMA de 60 (sessenta) horas de trabalho semanais** – para a atividade já desempenhada **MAIS** o trabalho no SAMU, para os que são aqui convocados, na forma da legislação vigente.

11ª REGIONAL – CAMPO MOURÃO

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA – 36 HORAS SEMANAIS
BASE DE TRABALHO TERRA BOA -PR
(Provimento de 01 Vaga)

CLASS.	NOME	INSCR.	R.G. nº
0002	ALDAIR TONI LOPES	00824	6.465.545-0 SESP PR

Umuarama - PR, 15 de Dezembro de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Av. Presidente Castelo Branco, nº 3302, salas 5 e 6
CEP: 87.503-200 Umuarama-PR
Fone: (44) 3906-1092 Celular (44) 98457-1109
E-mail: cmdi@umuarama.pr.gov.br
RESOLUÇÃO nº 11, de 15 de dezembro de 2017
Súmula: Aprova a utilização de Recurso Financeiro do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI para subsidiar a aquisição de adesivo perfurade personalizado com arte do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Umuarama para a fachada de vidro da Secretaria Executiva dos Conselhos.
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Umuarama, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 3.087, de 17 de outubro de 2007 e suas alterações e, Regimento Interno, em deliberação da Plenária em Reunião Ordinária deste Conselho realizada no dia 15 de dezembro de 2017, às 8 horas na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama;
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a utilização de Recurso Financeiro do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI para subsidiar a aquisição de adesivo perfurade personalizado com arte do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Umuarama para a fachada de vidro da Secretaria Executiva dos Conselhos.
Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Assistência Social se responsabilizará de apresentar a este Conselho de Direitos, a prestação de contas dos recursos utilizados.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Umuarama-PR, 15 de dezembro de 2017.
Sebastiana Ruiz Garcia
Presidente do CMDI

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 256/2017

Nomeação da servidora **ANA PAULA DA SILVA**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **ANA PAULA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 6.853.926-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 008.598.929-05, aprovada em Teste Seletivo Simplificado, conforme Edital n° 001/2016, de 12.04.2016, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA – com a carga horária de 36 horas semanais,** pelo regime CLT, para a Base Descentralizada de Ivaiporã - PR, a contar o efetivo exercício de 18 de Dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 15 de Dezembro de 2.017.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 257/2017

Nomeação do servidor **SÉRGIO ALVES DOS SANTOS**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **SÉRGIO ALVES DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 2.879.347 SESP/SC, inscrito no CPF sob n° 017939289-16, aprovado em Concurso Público, conforme Edital n° 001/2015, de 25.11.2015, para ocupar cargo de provimento efetivo de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA – com a carga horária de 36 horas semanais,** pelo regime CLT, para a Base Descentralizada de Cianorte - PR, com efetivo exercício a partir de 18 de Dezembro de 2.017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 15 de Dezembro de 2.017.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 258/2017

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **UESLEI NUNES DE SOUZA,** portador da Cédula de Identidade RG sob nº 12.382.992-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 081.499.649-32, aprovado em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2017, de 07.08.2017, para ocupar cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE TARM – com carga horária de 36 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação na CENTRAL DE REGULAÇÃO DE UMUARAMA - PR, para efetivo exercício a partir de 18 de Dezembro 2.017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 18 de Dezembro de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 3.556/2017
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 133/2017 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 133/2017 – PMU, que trata da aquisição de camisetas e garrafas squeeze personalizadas para divulgação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social, deste Município, tendo sido declarada vencedora a empresa: GLOBAL VIDA E SAÚDE LTDA – ME, para os itens 01 e 02.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 15 de dezembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 3.557/2017
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 164/2017 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 164/2017 – PMU, que trata da contratação de empresa, para o fornecimento de gêneros alimentícios, para serão destinados as escolas, para serem servidos aos funcionários, eventos, reuniões e formações promovidos pela Secretaria de Educação, deste Município, tendo sido declaradas vencedoras as empresas: FRAW DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP, para os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 e J.P. FACCIN MERCADO – ME, para o item 07.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 15 de dezembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 3.558/2017
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 167/2017 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 167/2017 – PMU, que trata da contratação de empresa para o fornecimento de pães, para atendimento do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), para o ano letivo de 2018, deste Município, tendo sido declaradas vencedoras as empresas: J.P. FACCIN MERCADO – ME, para o itens 01, 04 e 05 e FRAW DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP, para os itens 02 e 03.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 15 de dezembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 3.559/2017
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 170/2017 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 170/2017 – PMU, que trata da contratação de empresa para o fornecimento de produtos alimentícios, para realização de um almoço de Natal para o Centro Pop e para confraternização do final do grupo Sócio Educativo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Idosos, CRAS I,II e III e CREAS, deste Município, tendo sido declarada vencedora a empresa: FRAW DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 15 de dezembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 001 ao Contrato nº 013/2017
Contratante: ACESF - Administração de Cemitérios e Serviços Funerários
Contratado: C.E. BARBOSA PRESTADORA DE SERVIÇOS – ME
Objeto:
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato, o valor de R$ 3.293,00 (três mil, duzentos e noventa e três reais), conforme o Anexo I, perfazendo o valor deste termo, passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 13.350,00 (treze mil, trezentos e cinquenta reais) para R$ 16.643,00 (dezesseis mil seiscentos e quarenta e três reais).
Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
40.001.23.692.0021.2.240 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 16 – F: 76
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 14/12/2017
Umuarama/PR, 27 de abril de 2017
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 072/2017
Concede "Pensão Vitalícia" a beneficiária do servidor aposentado JULINDO JOSE ALVES.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 20, VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
D E C R E T A:
Art. 1°. Fica concedida a partir de 11 de novembro de 2017, "Pensão Vitalícia" a MIQUELINA PUGLIESE ALVES, portadora da cédula de Identidade n.º 5.953.961-2 SSP/PR e inscrita no CPF n.º 007.222.729-01, beneficiária do servidor aposentado JULINDO JOSE ALVES, nos termos do Processo nº. 026/2017, conforme estabelece os Artigos 216, 217 §§1º e 2º e 218, inciso II, alínea "a" da Lei Complementar nº. 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama), c/c com Artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal.
Art. 2.º Perceberá a beneficiária acima referida a título de ''Pensão Vitalícia'', o valor de R$ 1.653,63 (Um mil seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos) mensais e R$ 19.843.56 (Dezenove mil oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de dezembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 001 ao Contrato n° 252/2012
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Objeto: Cláusula Primeira – Prorrogação: nos termos do artigo 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado, em caráter excepcional, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 14 de dezembro de 2017, o contrato mencionado acima, cuja vigência se estenderá até o dia 14 de dezembro de 2018, sendo vedado novo termo aditivo.
Parágrafo único: Independente do prazo de vigência de 12 (doze) meses, as partes concordam com a rescisão do presente termo aditivo, mediante simples comunicação do gestor do contrato à contratada, no caso do contratante celebrar outro contrato com o mesmo objeto.
Cláusula Segunda – Remuneração e Pagamento: Não haverá pagamento de Desembolso por parte da CAIXA ou do CONTRATANTE em razão deste

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.640.520/0001-75 – FONE 3654-1235
AV. ADÃO ARCÂNGELO DAL BEM, 882-BRASILÂNDIA DO SUL

TOMADOR DO COMPROMISSO: Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

COMPROMISSÁRIO: Município de Brasilândia do Sul, PR.

Eu, Marcio Juliano Marcolino, RG 7.179.380-0/PR, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, PR, me comprometo a:

( ) *revisar o Plano Diretor Municipal*, em função de prazo máximo de vigência (10 anos) ou (X) *adequar o Plano Diretor Municipal* em função de outra situação negativa informada na Declaração de Vigência do PDM, PAI e Conselho datada de 23/11/2017:

(X) *totalmente sob responsabilidade de equipe municipal*, ou
( ) *com contratação de consultoria, com recursos do município*, ou
( ) *com contratação de consultoria, com recursos do SFM*

Na revisão ou adequação do *Plano Diretor Municipal* deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade e da Lei Estadual nº 15.229/2006, dentre demais disposições legais.

A conclusão do aqui compromissado, sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal, deve ocorrer até 30/08/2018.

Declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima será informado pelo PARANACIDADE aos competentes órgãos de fiscalização.

Por estar justo e acordado, é firmado o presente Termo de Compromisso Público em 2 vias, com o conhecimento das testemunhas abaixo assinadas.

Brasilândia do Sul, PR em 23 de novembro de 2017.

Marcio Juliano Marcolino
Prefeito Municipal
Compromissário

Wilson Bley Lipski
Superintendente Executivo do PARANACIDADE
Tomador do Compromisso

Testemunhas:

Paulo Roberto Bastilha Falcão
Responsável pela implementação do PDM
(Arq. Urbanista CAU A 49837-8- Encarregado Seção de Planejamento)

Gabriele Lima da Silva
Superiora imediata
Diretora Departamento de Planejamento

DECLARAÇÃO DE VIGÊNCIA DO PDM, PAI E CONSELHO

Declaro para os devidos fins a situação do Plano Diretor Municipal (PDM), do Plano de Ação e Investimentos (PAI) e do Conselho da Cidade, ou similar, conforme informações abaixo explicitadas, visando o acesso a recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, em observação à Lei Estadual nº 15.229/2006.

1 – PDM (X) elaborado[1] / ( ) revisado[2] com conteúdo, conforme incisos I e II do art. 3º.

I - fundamentação do Plano Diretor Municipal contendo o reconhecimento, o diagnóstico e as diretrizes referentes à realidade do Município, nas dimensões ambientais, sócio-econômicas, sócio-espaciais, infra-estrutura e serviços públicos e aspectos institucionais, abrangendo áreas urbanas e rurais e a inserção do Município na região;

(X) sim, esclarecimento(s) se considerado(s) necessário(s): ( )

( ) não, esclarecimento(s) se considerado(s) necessário(s): ( )

II - diretriz e proposições, com a abrangência conforme alínea anterior, estabelecendo uma política de desenvolvimento urbano/rural municipal e uma sistemática permanente de planejamento;

(X) sim, esclarecimento(s) se considerado(s) necessário(s): ( )

( ) não, esclarecimento(s) se considerado(s) necessário(s): ( )

2 – Legislação, conforme inciso III do art. 3º, aprovada e com no máximo 10 anos de vigência.

III - legislação básica constituída de leis do Plano Diretor Municipal, Perímetro Urbano, Parcelamento do Solo para fins Urbanos, Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural, Sistema Viário, Código de Obras, Código de Posturas e instrumentos instituídos pelo Estatuto da Cidade que sejam úteis ao Município;

(X) sim, esclarecimento(s) se considerado(s) necessário(s): ( )

( ) não, esclarecimento(s) se considerado(s) necessário(s): ( )

Citar nº e ano de cada lei e também nº e ano(s) de lei(s) de alteração:

Lei do Plano Diretor Municipal: 014/2008, alteração(ões) /

[1] PDM elaborado: primeiro PDM completo elaborado após a vigência do Estatuto da Cidade (após o ano de 2001).
[2] PDM revisado: PDM elaborado após o ano de 2001 e já revisado após 10 anos de vigência, ou outro prazo, conforme previsto no PDM anterior.

Lei de Perímetro Urbano: 019/2008, alteração(ões) /
Lei de Parcelamento do Solo para fins Urbanos: 017/2008, alteração(ões) /
Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural: 018/2008, alteração(ões) /
Lei de Sistema Viário: 020/2008, alteração(ões) /
Código de Obras: 015/2008, alteração(ões) /
Código de Posturas: 016/2008, alteração(ões) /
Leis que adotam instrumentos instituídos pelo Estatuto da Cidade, considerados úteis ao Município:014/2008, alteração(ões) / ; Lei de Gestão Democrática: 022/2008
Lei de Diretrizes Urbanísticas: 021/2008.

3 – PAI/PDM atualizado, com cronograma em vigência (conforme prazo definido no PDM), conforme inciso IV do art. 3º.

IV - plano de ação e investimentos, compatibilizados com as prioridades do Plano Diretor, com o estabelecimento de ações e investimentos compatibilizados com a capacidade de investimento do Município e incorporado nas Leis do Plano Plurianual – PPA, Diretrizes Orçamentárias – LDO e Orçamento Anual – LOA;

(X) sim, esclarecimento(s) se considerado(s) necessário(s): ( )

( ) não, esclarecimento(s) se considerado(s) necessário(s): ( )

4 – Sistema de Acompanhamento e Controle da implementação do PDM, em vigência, com utilização de indicadores, conforme inciso V do art. 3º.

V - sistema de acompanhamento e controle da implementação do Plano Diretor Municipal com a utilização de indicadores;

( ) sim, esclarecimento(s) se considerado(s) necessário(s): ( )

(X) não, esclarecimento(s) se considerado(s) necessário(s): ( )

5 – Grupo Técnico permanente, conforme inciso VI do art. 3º.

VI - institucionalização de grupo técnico permanente, integrado à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

( ) sim, esclarecimento(s) se considerado(s) necessário(s): ( )

(X) não, esclarecimento(s) se considerado(s) necessário(s): ( )

6 – Conselho Municipal da Cidade, ou similar, criado e instalado, com mandato vigente, conforme art. 6º.

Art. 6º. Os municípios do Estado do Paraná deverão criar e instalar os Conselhos Municipais das Cidades, ou similares, em conformidade com o Conselho Estadual das Cidades – CONCIDADES PARANÁ, para integrar o processo permanente de planejamento e gestão decorrente da implementação dos Planos Diretores Municipais, até 90 (noventa) dias após a vigência da lei do respectivo Plano Diretor Municipal.

(X) sim, esclarecimento(s) se considerado(s) necessário(s): ( )

( ) não, esclarecimento(s) se considerado(s) necessário(s): ( )

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, em 02 vias.

Brasilândia do Sul, PR, em 23 de novembro de 2017

Paulo Roberto Bastilha Falcão
Arquiteto urbanista-CAU A 49837-8
Responsável pela implementação do PDM
(Assessor Administrativo)

Gabriele Lima da Silva
Superior(a) imediato(a)
Diretora Departamento Planejamento

Marcio Juliano Marcolino
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 241/2017
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: A J FELISBERTO & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 75.517.656/0001-85, com sede à RUA ARAPONGAS, nº 3827, CENTRO - 87502-180 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr, ADELÇO JOSÉ FELISBERTO, brasileiro, casado, portador do RG. nº 3.339.666-0 SSP/PR, e do CPF/MF nº 490.898.039-04, residente e domiciliado à Rua Santa Catarina, n° 5.034, Zona II, CEP – 87.502-040, no município de Umuarama, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 79/2017, Processo n° 216, data da homologação da licitação 13/12/17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE FOGOS PARA SHOW PIROTECNICO EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO.
Da Vigência
O presente Contrato terá vigência: tendo início em 14/12//2017 e término previsto para 01/02/18, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Do Valor Contratual e Forma de Pagamento
O valor do presente contrato constitui na importância global de R$ - 7.957,00-(sete mil novecentos e cinquenta e sete reais), pagos a vista o da prestação dos serviços.
Dos Reajustes
Os preços serão fixos e irreajustáveis até o fim do contrato.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 14 de dezembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO N.º 03/2017
ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2018.
A CÂMARA MUNICPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVA:
DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2018 da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, na forma do Anexo que integra o presente Decreto.
Art. 2º - O cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução dar-se-á bimestralmente, e, se verificado desequilíbrio fiscal, será reconduzido para o bimestre seguinte.
Art. 3º - A execução orçamentária para o Exercício Financeiro de 2018 foi programada conforme a média executada nos últimos exercícios financeiros do Legislativo.
Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.
JAIR SAMPAIO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio- Pr.

Lei Complementar Estadual nº 137/2011 e Lei Municipal Nº 507/2012

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

quarta-feira, 22 de novembro de 2017 | www.brasilandiadosul.pr.gov.br | Edição nº: 143/2017 - 2 Pág(s)

DECRETO N.º 120/2017.

"Dispõe sobre a recondução dos membros representantes do **"CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL" - CDM**, dando outras providências".

MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reconduzidos os representantes membros do **"CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL" - CDM**, de conformidade com a Lei 022/2008, conforme abaixo:

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA RURAL GUILHERME DOS SANTOS:
01-Valdir Barreto
02-Valter Barreto
03-Urias Gonçalves

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LOCALIDADE DE ERCILÂNDIA:
01-Maria Aparecida Rodrigues de Matos Almeida
02-Cicero Quintino de Souza
03-Ormindo Ribeiro Nascimento

REPRESENTANTES DE CONSELHOS MUNICIPAIS:
01-Zelinda Teixeira Lima Bertoldo
02-Gilcemara Simões Lima da Silva
03-Alex Antônio Cavalcante

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:
01-Otavio José de Menezes
02-Antonio João Jarenko
03-Afonso Rodrigues Alves

REPRESENTANTES DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS:
01-Eliete Pereira
02-Ronaldo Rodrigues de Matos
03-Selma Maria Gonçalves

Art. 2º - Os membros do Conselho **"CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL" - CDM**, não terão qualquer remuneração, sendo considerado serviço relevante prestado ao município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 22 de novembro de 2017.

MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

Lei Complementar Estadual nº 137/2011 e Lei Municipal Nº 507/2012

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

sexta-feira, 24 de novembro de 2017 | www.brasilandiadosul.pr.gov.br | Edição nº: 144/2017 - 2 Pág(s)

DECRETO N.º 119/2017.

Institui a "Equipe Técnica Municipal" para a ADEQUAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL do Município de Brasilândia do Sul.

MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a NOTA TÉCNICA Nº 001/2017/SUPEX-PARANACIDADE que
Define procedimentos para que os municípios comprovem possuir, em vigência, Plano Diretor Municipal (PDM), Plano de Ação e Investimentos (PAI) do PDM e Conselho da Cidade, ou similar, visando o acesso a recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná (SFM), em observação à Lei Estadual nº 15.229/2006.

Considerando o interesse público.

D E C R E T A

Art. 1.º Fica instituído "Equipe Técnica Municipal " para a ADEQUAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL do Município de Brasilândia do Sul *COM OS SEGUINTES COMPONENTES:*

I- COORDENADOR GERAL: **Paulo Roberto Bastilha Falcão**- Arquiteto Urbanista- CAU A49937-8 (Assessor Administrativo)

II – MEMBROS:

a) **GABRIELE LIMA DA SILVA** (Diretora Departamento Planejamento);
b) **ISABELE CRISTINA NOGUEIRA BOCCA** (Chefe da Seção de Obras Públicas);

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 24 de novembro de 2017.

MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°198/2017.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: GOVERNANÇABRASIL S/A Tecnologia e Gestão em Serviço.
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços em manutenção e fornecimento de Software específico para atendimento a Secretaria Municipal de Fazenda de Perobal, Estado do Paraná com os Sistemas: Transparência Brasil, Controle Interno e Patrimônio Público.
Valor Total: R$ 14.627,16
Vigência: 15/12/17 a 31/12/18.
Fundamentação: Inexigibilidade nº22/2017.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº5
Ref: CONTRATO Nº146/2017.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: A. B. INEZ GAS ME.
Cláusula Primeira: Fica reajustado o valor unitário da recarga de botijões 13Kg de gás cozinha (GLP), disposto do item 01 lote 01 da clausula segunda do presente contrato, no percentual de 5,75% (cinco inteiros setenta e cinco centésimos por cento) passando a ser R$53,73 (cinquenta e três reais e setenta e três centavos) a contar desta data, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico no contrato em razão do reajuste dado pelo Governo Federal.
Cláusula Segunda: Fica aditado na Clausula Terceira do presente contrato o acréscimo no valor de R$1.752,00 (hum mil setecentos e cinquenta e dois reais), correspondendo ao restabelecimento do equilíbrio econômico do presente contrato.
Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 15/12/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°199/2017.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: T. L. BARBOSA E CIA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças para manutenção mecânica dos ônibus do transporte escolar e caminhões da frota municipal de Perobal.
Valor Total: R$ 18.870,00.
Vigência: 15/12/17 a 15/12/18.
Fundamentação: Pregão nº65/2017.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°200/2017.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: C S V TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças para manutenção mecânica dos ônibus do transporte escolar e caminhões da frota municipal de Perobal.
Valor Total: R$ 27.180,00.
Vigência: 15/12/17 a 15/12/18.
Fundamentação: Pregão nº65/2017.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°201/2017.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: J. R. DA CUNHA AUTO PEÇAS.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças para manutenção mecânica dos ônibus do transporte escolar e caminhões da frota municipal de Perobal.
Valor Total: R$ 35.680,00.
Vigência: 15/12/17 a 15/12/18.
Fundamentação: Pregão nº65/2017.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°202/2017.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: MORENO E NISHIHARA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças para manutenção mecânica dos ônibus do transporte escolar e caminhões da frota municipal de Perobal.
Valor Total: R$ 23.950,00.
Vigência: 15/12/17 a 15/12/18.
Fundamentação: Pregão nº65/2017.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°203/2017.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: DHM SERVICE LTDA EPP.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças para manutenção mecânica dos ônibus do transporte escolar e caminhões da frota municipal de Perobal.
Valor Total: R$ 25.490,00.
Vigência: 15/12/17 a 15/12/18.
Fundamentação: Pregão nº65/2017.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°204/2017.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: AUTORAMA AUTOMOVEIS UMUARAMA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 02(dois) veículos 0(zero)/km tipo camionete/pick ano 2017/2018, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos junto aos agricultores familiares do Município, com recursos provenientes do Convênio n.º 159/2017,firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o município de Perobal, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 100.000,00.
Vigência: 15/12/17 a 15/10/18.
Fundamentação: Pregão nº64/2017.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 242/2017
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: ALCATEIA SEGURANÇA - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 18.836.419/0001-43, com sede à FRANCISCO FERNANDES MORALES, nº 758, Centro - 8755-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ODAIR JOSÉ SCARSO, brasileiro, casado, portador do RG. nº 8.130.742-3 SESP-PR, e do CPF/MF Nº 027.676.559-17, residente e domiciliado à Rua Professora Valdete Kovalski de Araújo, n° 758, Centro, CEP - 87.555-000, no município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 80/2017, Processo n° 217, data da homologação da licitação 14/12/17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PRIVADA PARA FAZER A PROTEÇÃO/ SEGURAÇA NAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO.
Da Vigência
O presente Contrato terá vigência: tendo início em 15/12/2017 e término previsto para 23/01/18, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Do Valor Contratual e Forma de Pagamento
O valor do presente contrato constitui na importância global de R$-5.320,00-(cinco mil trezentos e vinte reais), pagos a vista após a prestação dos serviços.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam
São Jorge do Patrocínio-PR, 15 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.640.520/0001-75 – FONE 3654-1235
AV. ADÃO ARCÂNGELO DAL BEM, 882-BRASILÂNDIA DO SUL-PR.

CRONOGRAMA FÍSICO DE ATIVIDADES

Etapas	Atividades	Metodologia	Produtos	Cronograma Físico
01	Instituição do Grupo Técnico Permanente para o Acompanhamento e Gestão do PDM	Análise do Plano Diretor Municipal Análise das Leis Urbanísticas	Institucionalização do Grupo Técnico Permanente através Instrumento Legal e Publicação	23/11/2017 À 23/12/2017
02	Levantamento dos Indicadores	Leitura do PDM, Análise dos Indicadores e Definição dos mesmos referente aos anos de 2016 e 2017; Reunião com secretários para levantamentos das informações e dados referentes aos indicadores descrito no PDM; Pesquisa em site como IBGE, IPARDES, IPEA para levantamentos dos dados e informações para elaboração dos Indicadores; Sistematização d os indicadores através dos dados obtidos	Sistema de Acompanhamento e Controle da Implantação do PDM	Até 30/08/2018

Equipe Técnica Responsável pela Adequação do PDM Municipal:

Paulo Roberto Bastilha Falcão

Gabriele Lima da Silva

Isabele Cristina Nogueira Bocca

Marcio Juliano Marcolino
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICÍPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
SETOR DE CONTABILIDADE - CNPJ 01.572.396/0001-04
AV. CARLOS SPANHOL, 03 - CEP 87.555-000
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE DESEMBOLSO DO EXERCÍCIO DE 2018 - DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2017

Entidade 02 à 02 Local	Func/Prog	Econômico	Especificação	Ficha	Dotação	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro	Cota Regul.
01.			PODER LEGISALTIVO									
01.01.00			CÂMARA MUNICIPAL									
	103.100.012.001.00		MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL									
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTGAGENS FIXAS	1	1.100.000,00	91.666,00	91.666,00	91.666,00	91.666,00	91.666,00	91.666,00	0,00
						91.666,00	91.666,00	91.666,00	91.666,00	91.666,00	91.674,00	0,00
		3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	0,00
						12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	
		3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3	55.000,00	4.583,00	4.583,00	4.583,00	4.583,00	4.583,00	4.583,00	0,00
						4.583,00	4.583,00	4.583,00	4.583,00	4.583,00	4.587,00	-
		3.3.90.14	DIÁRIAS-CIVIL	4	40.000,00	3.333,00	3.333,00	3.333,00	3.333,00	3.333,00	3.333,00	0,00
						3.333,00	3.333,00	3.333,00	3.333,00	3.333,00	3.337,00	
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	50.000,00	4.166,00	4.166,00	4.166,00	4.166,00	4.166,00	4.166,00	0,00
						4.166,00	4.166,00	4.166,00	4.166,00	4.166,00	4.174,00	
		3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS C/LOCOMOÇÃO	6	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	0,00
						1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA	7	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	0,00
			FÍSICA			83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA	8	148.000,00	12.333,00	12.333,00	12.333,00	12.333,00	12.333,00	12.333,00	0,00
			JURÍDICA			12.333,00	12.333,00	12.333,00	12.333,00	12.333,00	12.337,00	
		3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	9	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	0,00
			JURÍDICA			83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
		4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL	10	140.000,00	11.666,00	11.666,00	11.666,00	11.666,00	11.666,00	11.666,00	0,00
			PERMANENTE			11.666,00	11.666,00	11.666,00	11.666,00	11.666,00	11.674,00	
TOTAL DA UNIDADE						**141.663,00**	**141.663,00**	**141.663,00**	**141.663,00**	**141.663,00**	**141.663,00**	**0,00**
ORÇAMENTARIA					**1.700.000,00**	**141.663,00**	**141.663,00**	**141.663,00**	**141.663,00**	**141.663,00**	**141.707,00**	
TOTAL DO ÓRGÃO						**74.997,00**	**74.997,00**	**74.997,00**	**74.997,00**	**74.997,00**	**141.663,00**	**0,00**
					1.700.000,00	**74.997,00**	**74.997,00**	**74.997,00**	**74.997,00**	**74.997,00**	**141.707,00**	
TOTAL GERAL						**74.997,00**	**74.997,00**	**74.997,00**	**74.997,00**	**74.997,00**	**141.663,00**	**0,00**
					1.700.000,00	**74.997,00**	**74.997,00**	**74.997,00**	**74.997,00**	**74.997,00**	**141.707,00**	

São Jorge do Patrocícnio, 15 de Dezembro de 2017

CLAUDINEI LEONEL
CRC/PR 034210/O-2
TÉCNICO CONTABIL

JAIR SAMPAIO DE LIMA
CPF Nº 323.708.069-15
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
MOÇÃO DE APLAUSO Nº 002/2017
Senhor Presidente,
Os Vereadores signatários desta requerem consoantes preceitos regimentais, seja encaminhada a presente MOÇÃO DE APLAUSO, aos alunos ganhadores de medalhas Nos Jogos Escolares do Paraná Promovido pela SEED.
- RAFAELA PEREIRA COSTA, ganhadora do 1º lugar, Xadrez Relâmpago Individual (partidas de 5 minutos) Categoria Feminino A e 2º lugar Xadrez Relâmpago Individual (partidas de 20 minutos) Categoria Feminino A.
- GEOVANA NASCIMENTO BOREGIO, ganhadora do 2º lugar, Xadrez Relâmpago Individual (partidas de 5 minutos) Categoria Feminino A e 3º lugar Xadrez Relâmpago Individual (partidas de 20 minutos) Categoria Feminino A.
JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ – FASE REGIONAL
XADREZ CONVENCIONAL (POR EQUIPE) CATEGORIA: FEMININO A – 1º LUGAR
GEOVANA NASCIMENTO BOREGIO
RAFAELA PEREIRA COSTA
ANA CLARA MEIRELES SAQUETTO
XADREZ CONVENCIONAL (POR EQUIPE) CATEGORIA: MASCULINO A – 2º LUGAR
DAGNER FRECHETA CARRILHO;
CARLOS ANDRÉ AZEVEDO
RODRIGO VIANA DA SILVA
LEONARDO ROBERTO MILAN
RAFAEL MELO ROBERTO
XADREZ CONVENCIONAL (POR EQUIPE) CATEGORIA: MASCULINO A – 3º LUGAR
ANDREY BARBOSA DOS SANTOS
HIGOR REBERTI
DENER FRACHETA CARRILHO
GABRIEL MILANI DE OLIVEIRA
JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ – FASE MACRO REGIONAL
CLASSIFICAÇÃO FINAL: (POR EQUIPE) CATEGORIA FEMININA A – 2º LUGAR
GEOVANA NASCIMENTO BOREGIO
RAFAELA PEREIRA COSTA
ANA CLARA MEIRELES SAQUETTO
JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ – FASE FINAL (NÍVEL PARANAENSE)
CLASSIFICAÇÃO FINAL: (POR EQUIPE) CATEGORIA FEMININA A – MENÇÃO HONROSA
GEOVANA NASCIMENTO BOREGIO
RAFAELA PEREIRA COSTA
ANA CLARA MEIRELES SAQUETTO
Sala das Sessões, 15 de Dezembro de 2017.
JAIR SAMPAIO DE LIMA
Vereador

JUSTIFICATIVA
Segundo informações colhidas, a Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas (OBMEP) é uma realização do Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada (IMPA) com apoio da Sociedade Brasileira de Matemática (SBM), e promoção do Ministério da Ciência e Tecnologia e Inovação (MCTI) e do Ministério da Educação (MEC).
A Olimpíada é dirigida aos alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e aos alunos do Ensino Médio das escolas públicas municipais, estaduais e federais, que concorrem a prêmios de acordo com a sua classificação nas provas. Professores, escolas e secretarias municipais de educação dos alunos participantes também concorrem a prêmios.
Seu objetivo foi, é e será:
1. Estimular e promover o estudo da Matemática entre alunos das escolas públicas.
2. Contribuir para a melhoria da qualidade da Educação Básica.
3. Identificar jovens talentos e incentivar seu ingresso nas áreas científicas e tecnológicas.
4. Incentivar o aperfeiçoamento dos professores das escolas públicas, contribuindo para a sua valorização profissional.
5. Contribuir para a integração das escolas públicas com as universidades públicas, os institutos de pesquisa e as sociedades científicas.
6. Promover a inclusão social por meio da difusão do conhecimento.
Os alunos participantes são divididos em 3 (três) níveis, de acordo com o seu grau de escolaridade:
Nível 1 – alunos matriculados no 6º ou 7º ano do Ensino Fundamental.
Nível 2 – alunos matriculados no 8º ou 9º ano do Ensino Fundamental.
Nível 3 – alunos matriculados em qualquer ano do Ensino Médio.
A mobilização dos Coordenadores Regionais da OBMEP para a realização de atividades, como seminários com professores e cerimônias de premiação, vem trazendo um ambiente estimulante para o estudo da Matemática entre alunos e professores de todo o país
As provas são divididas em fases, sendo que a Primeira se caracteriza pela aplicação de prova objetiva com questões de múltipla escolha, diferenciada por níveis 1, 2 e 3. A segunda fase se caracteriza pela aplicação de prova discursiva, diferenciada por níveis 1, 2 e 3. Os alunos selecionados para a Segunda Fase comparecem então, ao local das provas com documento de identificação e dentro do horário divulgado no calendário oficial da OBMEP.
A OBMEP premia alunos, professores, escolas e secretarias municipais de educação. Essa premiação baseia-se exclusivamente no resultado das provas da Segunda Fase.
Em 2014 a OBMEP comemorou a sua 10ª edição. Com grande adesão e apoio das escolas, professores, pais e alunos, o programa frutificou e novos projetos foram iniciados, possibilitando novos acessos a um ensino de matemática diferenciado.
Participaram na 1ª Fase:
46.711 Escolas
18.192.526

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
DECRETO N° 265/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
SÚMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADA AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 111/2017 - PREGÃO Nº 58/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, constituída pela Portaria nº 004/2017, de 03.01.2017, sobre a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 111/2017 – Pregão nº 58/2017, objetivando a compra de dois veículos, para a execução de serviço de transporte rodoviário escolar, para atender a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, tendo sido declarada vencedora do certame a empresa: E. M. HELFENSTEIN & CIA LTDA - ME. perfazendo um montante de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de dezembro de 2017.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
PORTARIA N° 191/2017, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA LEILA FÁTIMA DE OLIVEIRA CENE.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 18/12/2017 a 16/01/2018, referente ao período aquisitivo de 14/05/2016 a 13/05/2017, à Servidora LEILA FÁTIMA DE OLIVEIRA CENE, inscrita na CI/RG sob n.° RG n°. 4.323.921-0 SSP/PR e CPF nº 997.472.869-04, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL, no exercício do cargo de Função Gratificada de CHEFE DAS DIRETRIZES DA COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3° - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2017.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
PORTARIA N° 192/2017, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ANTONIO LEANDRO DE OLIVEIRA.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 20/12/2017 a 18/01/2018, referente ao período aquisitivo de 01/08/2016 a 31/07/2017, ao Servidor ANTONIO LEANDRO DE OLIVEIRA, inscrito na CI/RG sob n.º 14.731.022 SSP/SP e CPF nº 085.979.188-29, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista Nível III, no exercício do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DETRAN, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3° - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2017.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
PORTARIA N° 193/2017, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR VALDIR GASOLA.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 17/12/2017 a 15/01/2018, referente ao período aquisitivo de 11/03/2017 à 10/03/2018, ao Servidor VALDIR GASOLA, inscrito na CI/RG sob n.º 4.546.005-3 SSP/PR e CPF sob n.º 555.644.709-82, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3° - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2017.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
Portaria nº 232/2017
Ementa: Dispõe sobre concessão de Férias a(o) Servidor Municipal e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal,
Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do Salário que normalmente aufere, garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
Considerando que o (a) funcionário(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos.
RESOLVO:
Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal, Luzia Matheus Gonçalves – Auxiliar de Enfermagem – cargo de provimento efetivo, com acréscimo de 1/3 sob o seu salário, a ser usufruída no período de: 08 de janeiro de 2018 à 06 de fevereiro de 2018 -30 (trinta) dias, período aquisitivo: 2014/2015.
Art. 2º Fica notificado publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.
Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-S, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE:
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 12 de dezembro de 2017.
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Ciente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO N.º 132/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de veículos novos, 0 KM, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município, atendendo ao Termo de Adesão, Anexo I da Resolução SESA n.º 490/2017, Programa Transporte Sanitário da Atenção Primária à Saúde – APSUS.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até o dia 11 de Dezembro de 2018.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do item 16, do Edital do Pregão Presencial n.° 058/2017.
Cidade Gaúcha - PR, em 11 de Dezembro de 2017.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante
MARCOS ANTONIO BANHARA GINES
Representante Legal
Contratado
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 172/2017
Ementa: Revoga o decreto 171/2017, de 14 de dezembro de 2017, a que abre crédito suplementar por remanejamento.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º - Fica revogado o Decreto 171/2017, de 14 de dezembro de 2017, que nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º da Lei Municipal 2254/2016 e artigo 20, § 2º da Lei Municipal 2239/2016, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R$ 173.850,00 (cento e setenta e três mil e oitocentos reais).
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2017.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Paraná
LEI N.º 690/2017.
Regulamenta as férias e o décimo terceiro subsídio dos Agentes Políticos detentores de cargo eletivo do Município de Brasilândia do Sul e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL de Vereadores de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições APROVOU e Eu, MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1.º As férias dos Agentes Políticos detentores de cargo eletivo do Município de Brasilândia do Sul serão remuneradas com o acréscimo de um terço do valor dos respectivos subsídios, na forma do inciso XVII do art. 7.º da Constituição Federal.
Parágrafo único. Não será admitida a indenização de férias não gozadas, exceto nas seguintes hipóteses:
I – afastamento definitivo do exercício do cargo antes de se completar o período aquisitivo, caso em que o Prefeito, Vice-Prefeito ou Vereador perceberá o valor das férias calculado proporcionalmente ao número de meses de efetivo exercício;
II – no último ano do mandato, de forma integral, tendo em vista a coincidência da conclusão do período aquisitivo com o encerramento do mandato.
Art. 2.º As férias anuais de trinta (30) dias do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Brasilândia do Sul poderão ser fracionadas e ficará ao seu critério a época para usufruí-las, conforme previsão contida no art. 77, § 1.º da Lei Orgânica Municipal.
Art. 3.º A concessão de férias anuais aos Vereadores do Poder Legislativo de Brasilândia do Sul deverá coincidir com os períodos de recesso legislativo, de acordo com o caput do art. 57 da Constituição Federal.
Art. 4.º Os Agentes Políticos detentores de cargo eletivo perceberão, anualmente, o 13.º (décimo terceiro) subsídio, nos termos do inciso VIII do art. 7.º da Constituição Federal.
§ 1.º O 13.º (décimo terceiro) subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal, por mês de efetivo exercício.
§ 2.º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.
§ 3.º O 13.º (décimo terceiro) subsídio será pago em parcela única.
§ 4.º O pagamento de cada parcela se fará com base na remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.
Art. 5.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de cada respectivo Poder, suplementadas se necessário.
Art. 6.º Os valores fixados para os subsídios dispostos nesta lei só poderão ser integralmente concedidos desde que, atendidos todos os limites fixados na Constituição Federal, Lei Complementar nº. 101/2000, Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes.
Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 15 de dezembro de 2017.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

N. BANA & CIA LTDA-ME (CNPJ N°05.054.641/0001-42) torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para fabricação de móveis e acessórios para estofados (cadeiras, mesas, poltronas cama, pés e jogos de braços) (LP n°125198) a ser implantada Rua Jorge Carlos Jardim, n°1125, Parque Industrial I, Umuarama-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 08/2017-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 08/2017
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de dezembro de 2017.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: DORACI RODRIGUES ALVES, RG: 6.232.767-7/SESP-PR CPF: 788.783.909-25.
OBJETO: Prestação de serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2017.
VALOR INICIAL: R$ 950,47 (Novecentos e Cinquenta Reais e Quarenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 18/12/2017, com termino em 31/12/2018.
CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela Secretaria Municipal de educação e cultura.
Alto Piquiri, 15 de dezembro de 2017.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1095/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ANGELICA DOS SANTOS TRINDADE RIBEIRO, CPF. nº 058.949.159-88, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a contar do dia 25/11/17 a 23/05/18 , conforme Lei Complementar nº 004/2009 do dia 14/12/2009.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 14 (quatorze) dias do mês de Dezembro do ano de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2017
OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais prestações de serviços de transporte coletivo (translado), de no mínimo modalidade convencional, em áreas Intermunicipais e Interestaduais (ônibus com motorista). Os serviços serão para atendimento de todas as secretarias do Município, conforme descrições estabelecidas abaixo:

ÔNIBUS POR QUILÔMETRO RODADO.								
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEICULO/SERVIÇO	Unid	QUANT.	VALOR UNITÁRIO PROPOSTA	VALOR TOTAL	VALIDADE DO REGISTRO	Nº PREGÃO	EMPRESA
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte coletivo (translado), de no mínimo modalidade convencional, em áreas Intermunipais e Interestaduais, ônibus com motorista, capacidade para no mínimo 42 passageiros, poltronas confortáveis, janelas com cortinas, cinto de segurança, ar-condicionado, indicação de acesso a saída de emergência, equipamentos de segurança, seguro de responsabilidade civil para os passageiros e registro junto ao órgão competente, Departamento de Estradas e Rodagens (DER). O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação. Os serviços serão para atendimento de todas as secretarias do Município de Icaraíma-Pr.	KM RODADO	8000	R$ 4,00	R$ 32.000,00	12 MESES	082/2017	NOROESTE TRANSPORTE E TURISMO LTDA
				VALOR TOTAL:	R$ 32.000,00			

CONDIÇÕES:

1. A solicitação será feita conforme necessidade e deverão ser entregues mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 12 (doze) meses.
2. O veículo será solicitado pela Contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data da viagem, ressalvados os casos de urgência, em que as solicitações serão realizadas com antecedência mínima de 12 (doze) horas.
3. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
4. Os produtos/serviços deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
5. Todos os documentos referentes a este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 175/2017
Contrato Nº 293/2017
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ES/TADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº. 1.494.048 e do CPF nº 280.552.339-34, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa DANIELA PAISANA NOGUEIRA., pessoa física de direito privado inscrito no CPF sob nº 060.585.509-98 , com sede na RUA EDMUNDO MERCER JUNIOR, 96 - CEP: 87400000 - BAIRRO: CENTRO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(ª) , portador da cédula identidade RG. nº SSP/Paraná, e do CPF nº., tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula primeira: O objeto do presente contrato refere-se a Contratação empresa para prestação de serviços profissionais na área de Odontologia em caráter de urgência destinado a Unidade Básica de Saúde Jardim Cruzeiro por um período de 06 (seis) meses. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Saúde., da(o) Processo dispensa 15/2017, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo dispensa nº 15/2017, na forma Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
Cláusula terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer ao valor do contrato o percentual de 25% perfazendo o valor deste termo em R$ 5.617,50(cinco mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos) para dar continuidade nos serviços prestados, conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2017009793 em anexo.
Cláusula quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Processo dispensa n°15/2017, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato n° 293/2017.
Cruzeiro do Oeste, 04 de dezembro de 2017.
DANIELA PAISANA NOGUEIRA
Contratada
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
Prefeito Municipal
Testemunhas:
1----------
2 ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1085/2017
SÚMULA – Nomeia a JUNTA MÉDICA OFICIAL para a concessão de benefício de aposentadoria por invalidez ou quando da readaptação, reavaliação de servidores públicos municipais efetivos segurados do Regime Próprio de Previdência Social.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º – Nomear a Junta Médica composta pelos membros abaixo relacionados para a realização de perícia médica para a concessão de benefício de aposentadoria por invalidez permanente ou quando da readaptação e reavaliação dos servidores públicos municipais efetivos segurados pelo Regime Próprio da Previdência Social, conforme o Decreto n º 160/2015:
JUNTA MÉDICA OFICIAL
MEMBROS CRM
Marcos Aurélio Aleotti Nº 17627
Eduardo dos Santos Gonçalves Nº 24191
Manuela Galves Malerba Nº 30101
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 11 (onze) dias do mês de Dezembro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 499
De 15 de Dezembro de 2017
SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE DOURADINA PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal Nº. 1.160, DE 19 de junho de 2012, Art. 5º.
RESOLVE:
Art. 1º - SUBTITUIR membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Douradina – Paraná, na forma abaixo:
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social
Titulares: Rafaela Caroline Corsini Campaner
Alan Alves da Costa
Suplentes:Anderson Ribeiro Daldosso
Rosana da Silva Perin
Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Titular: Ana Gil Vicentin
Suplente: Rosevanes Aparecida Corsini
Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Silvia Aguiar Ribeiro
Suplente: Encarnação Aparecida Martins da Silva
Representante da Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: Fernanda da Silva
Suplente: Rosangela Aparecida Segala Guimarães
Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Titular: Janira Aparecida do Amaral França Sorrilha
Suplente: Andréia Santos Angelo
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Representante de Entidades de Usuários ou de Defesa dos Usuários da Assistência Social
Titular: Valéria Zanelato da Silva
Suplente: Lucilene de Assis Ramos
REPRESENTANTES DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Representante do Centro de Convivência de Idosos de Douradina
Titulares: Antonia de Jesus Negri
Maria do Carmo Pereira de Oliveira
Suplentes: Lucia Maria dos Santos Pereira
Ivacir Gonçalves Soares
Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titulares: Josiane da Silva Pegoraro
João Vitor Silva Perissato
Suplentes: Renata Cervinhani
Devani Gil
REPRESENTANTES DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Sonia Maria Martinelli Beluomini
Suplente: Adriana Batista Dalla Vecchia
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 229 de 18 de Julho de 2017.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (15/12/2017).
JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 500
De 15 de Dezembro de 2017
NOMEIA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE DOURADINA PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal Nº. 1.160, DE 19 de junho de 2012.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Douradina – Paraná, na forma abaixo:
Presidente: Josiane da Silva Pegoraro
Vice- Presidente: Maria do Carmo Pereira de Oliveira
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (15/12/2017).
JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO Nº. 043/2017.
NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: n° 61/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS n° 08/2017
FUNDAMENTO LEGAL Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
CONTRATANTE: Município de Esperança Nova/PR – CNPJ nº. 01.612.269/0001-91.
CONTRATADO (A): RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ nº 20.290.311/0001-40
OBJETO: O objeto do presente contrato diz respeito ao fornecimento de veículo automotor para utilização da Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, conforme o programa APSUS, Resolução SESA 463/2017.
Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as demais condições expressas no Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.
VALOR: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: à vista, após a entrega e faturamento da Nota Fiscal.
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2017
O PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 (cinco) MESES.
Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, em 07/12/17.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 056/2017
NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: n° 70/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão n° 48/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62, parágrafo 3º da Lei n° 8.666/93.
CONTRATANTE: Município de Esperança Nova/PR – CNPJ nº. 01.612.269/0001-91.
CONTRATADO: MUNDIAL FOGOS LTDA - ME, CNPJ/MF n° 07.203.347/0001-80.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS COM INCLUSÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS À REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, COM MATERIAIS E EQUIPAMENTO PARA COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE "ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO" (20/12/2017) e "REVEILLON" A SE REALIZAR NA PRAÇA MANOEL ALVINO DE OLIVEIRA NA VIRADA DE ANO (31/12/2017-01/01/2018), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR: R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista, no dia de cada evento, antes da prestação de serviço do show pirotécnico, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL no Departamento de Contabilidade devidamente atestadas pelo responsável do recebimento, e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS, FGTS e CNDT que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado.
DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2017.
VIGÊNCIA: até 05/01/2018.
Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, em 14/12/17.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA

Pág. 1/2
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2017

Decreto nº 208/2017 de 13/12/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1958/2016 de 13/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
09.002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
09.002.20.608.0014.2.075. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
299 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total Suplementação: 10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
09.002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
09.002.20.608.0014.2.075. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
300 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.000,00
Total Redução: 10.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2017 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , em 13 de dezembro de 2017.

JOAO JORGE SOSSAI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 067/2017
TESTE SELETIVO Edital Nº 001/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
CONTRATADO: Aparecido Oliveira Alves
FUNÇÃO: OPERARIO BRAÇAL
DATA DA RESCISÃO 17/12/2017

RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 059/2017
TESTE SELETIVO Edital Nº 001/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
CONTRATADO: Celina Bilela Cardoso
FUNÇÃO: OPERARIO BRAÇAL
DATA DA RESCISÃO: 15/12/2017

RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORARIO 063/2017
TESTE SELETIVO Edital Nº 001/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
CONTRATADO: Cicero Oliveira Alves
FUNÇÃO: OPERARIO BRAÇAL
DATA DA RESCISÃO: 15/12/2017

RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORARIO 058/2017
TESTE SELETIVO Edital Nº 001/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
CONTRATADO: Davi Aparecido Braz Dias
FUNÇÃO: OPERARIO BRAÇAL
DATA DA RESCISÃO: 15/12/2017

RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORARIO 061/2017
TESTE SELETIVO Edital Nº 001/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
CONTRATADO: Leila Cavalcante Nogueira
FUNÇÃO: OPERARIO BRAÇAL
DATA DA RESCISÃO: 15/12/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 062/2017
TESTE SELETIVO Edital Nº 001/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
CONTRATADO: José Celio de Lima
FUNÇÃO: OPERARIO BRAÇAL
DATA: 15/12/2017
PRAZO: PRORROGAÇÃO ATÉ 14/03/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 066/2017
TESTE SELETIVO Edital Nº 001/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
CONTRATADO: João Carlos de Lima
FUNÇÃO: OPERARIO BRAÇAL
DATA: 15/12/2017
PRAZO: PRORROGADO ATÉ 14/03/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 4.435/2017
DATA: 14/12/2017
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Dispensa de Licitação.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa SIDIRLEI MARCOS MARTINEZ - ME, o resultado do processo de Dispensa de Licitação 017/2017.
Art. 2º) Fica homologado o resultado do processo de Dispensa de Licitação 017/2017, em favor da empresa SIDIRLEI MARCOS MARTINEZ - ME, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços (mão-de-obra e peças) para conserto de máquinas de costura, pertencente ao município de Icaraíma.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 14 dias do mês de Dezembro de 2017.
Marcos Alex

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Parana
DECRETO Nº. 3070 de 15 de Dezembro de 2017.
Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1497 de 30 de Novembro de 2016.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Crédito Adicional
Suplementar
247 Departamento de Obras e Edificações 10.1.4.122.2.2050 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E ED
449051 - Obras e instalações
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 5.000,00
Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;
Fonte de Recurso
Anulação Dotação
246 Departamento de Obras e Edificações 10.1.4.122.2.2050 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E ED
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 5.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 15 de Dezembro de 2017
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Parana
DECRETO Nº. 3071 de 15 de Dezembro de 2017.
Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1497 de 30 de Novembro de 2016..
D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 18.550,00 (dezoito mil e quinhentos e cinquenta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Crédito Adicional
Suplementar
672 Encargos Gerais do Município 13.1.28.846.27.2117 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
339093 - Indenizações e restituições
Vínculo: 00142 - Plano de Ação Articulada - Transf.Direta 50,00
Suplementar
673 Encargos Gerais do Município 13.1.28.846.27.2117 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
339093 - Indenizações e restituições
Vínculo: 00147 - Equipamentos Unidade Educação Infantil 18.500,00
Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;
I. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 18.550,00 (dezoito mil e quinhentos e cinquenta reais), nas seguintes fontes de recursos:
Fonte de Recurso
Excesso
42421020199010000000
Vínculo: 00142 - Plano de Ação Articulada - Transf.Direta 50,00
Excesso
42421020199040000000
Vínculo: 00147 - Equipamentos Unidade Educação Infantil 18.500,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 15 de dezembro de 2017
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01/2017 AO CONTRATO 03/2017

CONTRATO Nº. 03/2017	PROCESSO LICITATÓRIO nº. 02/2017	Tomada de Preço nº. 01/2017
CONTRATANTE	- CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA/PR.	
CONTRATADO	- UMUARAMA PUBLICIDADES LTDA-ME (nome fantasia Hertz Propaganda), CNPJ SOB N° 08.649.029/0001-00, localizada na Rua Mato Grosso, Nº 4994, ZONA II, CIDADE DE UMUARAMA/PR.	
CLÁUSULA PRIMEIRA: Prorroga-se o prazo de vigência do §2º da Cláusula Segunda – Do Valor e Vigência Contratual, até 15/julho/2018. CLÁUSULA SEGUNDA: Para a prestação dos serviços no período prorrogado, mante-se inalterado o valor do caput da Cláusula Segunda – Do Valor e Vigência Contratual, de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.		
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO	- 15 DE DEZEMBRO DE 2017.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 071/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2017
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93 Autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, solicitada a Contratação de Empresa para fornecimento de material educativo e recreativo para uso dos alunos do Centro de Educação Infantil, no valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Com a empresa: C J LOPES PAPELARIA – ME, inscrito no CNPJ sob nº. 05.753.647/0001-08, com sede na Avenida Paraná, 4891, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, Estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Educação – Gabinete do Secretario – 05.001.123610005.2.021.3390.30 – Material de Consumo
Altônia, 15 de dezembro de 2017.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 072/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2017
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93 Autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada pela SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, solicitada a Contratação de Empresa para fornecimento de pneus para o Caminhão Mercedes Benz, Patrimônio 6438 da Frota Municipal, no valor de R$ 5.004,00 (cinco mil e quatro reais). Com a empresa: PNEUS UMUARAMA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 11.457.894/0001-60 com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, 4975, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, Estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Obras e Serviços Públicos - Divisão de Serviço Rodoviário – 07.003.267820009.2.039.3390.30 – Material de Consumo.
Altônia, 15 de dezembro de 2017.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO N.º 129/2017
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2017, dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso IX, do Parágrafo 1º, do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 666/2016, datada de 03 de novembro de 2016, (Lei Orçamentária de 2017).
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.876,23 (Um mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) que obedecerá a seguinte classificação:
14 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
001.28.846.2052.0.002- Indenizações, Custas e Sentenças Judiciais
513 – 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições 1.876,23
Fonte – 70017 - CONV. SEDS/VEÍCULO CRAS
SOMA 1.876,23
Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:
I – Na importância de R$1.876,23 (Um mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos), proveniente do produto do excesso real de arrecadação, apresentado na Fonte de Recursos 70017 – CONV. SEDS/VEÍCULO CRAS, conforme abaixo:
Excesso de Arrecadação
Código da Fonte Descrição da Fonte/Receita Valor
70017 (159) 132501996300 – RDB – CONV. SEDS/VEÍCULO CRAS 1.876,23
SOMA . . . . . .R$ 1.876,23
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 14 de dezembro de 2017.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO N.º 130/2017
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2017, dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso II do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 666/2016, datada de 03 de novembro de 2016, (Lei Orçamentária de 2017).
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.973,31 (Mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e um centavos), que obedecerá a seguinte classificação:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001.08.244.1200.2.024- Manutenção das Ações do CRAS
514 – 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições 1.973,31
Fonte – 73017 - CONV. SEDS/VEÍCULO CRAS - EX. ANTERIOR
SOMA 1.973,31
Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:
I – Na importância de R$1.973,31 (Mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e um centavos), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001.08.244.1200.2.024- Manutenção das Ações do CRAS
476 – 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 1.973,31
Fonte – 73017 - CONV. SEDS/VEÍCULO CRAS - EX. ANTERIOR
SOMA 1.973,31
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 14 de dezembro de 2017.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2017 - Dispensa
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa CRISTIANE ANTUNES FERREIRA FERNANDES, para a prestação de serviços de instalação e manutenção de rede estruturada de telefonia, lógica e CFTV para o CISA e ambulatórios de especialidades médicas, com dispensa de licitação.
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 053/2017, anexo. Em 14 de dezembro de 2017.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 501
De 15 de Dezembro de 2017.
CONCEDE DIÁRIAS PARA COBRIR DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº. 1.709/2015, de 30 de Novembro de 2015, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R$- 60,00 (Sessenta reais), ao servidor abaixo designado;
I – MARCIO HENRIQUE MORICO, matricula nº. 1707, ocupante do cargo de motorista, lotado na Manutenção da Divisão do UBS-Hélio Corsini.
Art. 2º. A diária será concedida nos seguintes dias, local e finalidade:
DATA HORÁRIO SAÍDA/ CHEGADA DESTINO FINALIDADE
18/12/2017 04:00/ 17:00 Arapongas – Paraná Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
§ 1° - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
§ 2° – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Dê-se ciência, Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos Quinze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete (15/12/2017).
JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2017 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
1 - PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços de exames de apoio diagnóstico, aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela em anexo.
2.2. Os valores da tabela do anexo I descritos foram definidos através de média feita de 04 (quatro) orçamentos fornecidos pelas empresas que prestam esse tipo de atendimento.
OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTE EDITAL.
3 - REGÊNCIA LEGAL
O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
4 - PRAZOS
4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento até o dia 20 de dezembro de 2017, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;
4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;
4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO
5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:
a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND),desde que dentro do prazo de validade;
d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.
f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;
i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;
j) Memorial descritivo com os seguintes itens;
* Recursos humanos;
* Equipamentos;
* Área física;
* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clinicas.
k)Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitido pelo CNAS (quando couber);
5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;
5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;
5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.
5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.
6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.
6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;
6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;
6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;
7. DA CONTRATAÇÃO
7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;
7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;
7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
8. DO PREÇO
A remuneração pela prestação de serviços será conforme os valores da tabela em anexo, os quais foram definidos através da média feita de 04 (quatro) orçamentos fornecidos pelas empresas que prestam esse tipo de atendimento.
9. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e provenientes de repasses pelos governos estaduais e federais, e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente da Secretaria Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.
10. DAS SANÇÕES
O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.
11 DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;
11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br
Umuarama, 14 de dezembro de 2017.
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária de Saúde

ANEXO I
EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO
Obs.: os exames de apoio diagnóstico serão realizados nas dependências da contratada, com fornecimento de profissionais especializados para cada área, insumos e todos materiais necessários para realização dos mesmos.
Os valores abaixo descritos foram definidos através de média feita de 04 (quatro) orçamentos fornecidos pelas empresas que prestam esse tipo de atendimento.
As empresas interessadas localizadas em Umuarama terão preferência, por ser mais cômodo e rápido ao paciente/usuário e não demandar gastos com transporte para a Secretaria Municipal de Saúde. Mas em não havendo empresas aptas e/ou interessadas no município, poderão ser credenciadas empresas de outros municípios, ficando a cargo do contratante o transporte do paciente.

DESCRIÇÃO	VALOR
Radiografia bilateral de orbitas (pa + obliquas + hirtz)	25,00
Radiografia de arcada zigomático - malar (ap + obliquas)	25,00
Radiografia de articulação temporo - mandibular bilateral	25,00
Radiografia de cavum (lateral + hirtz)	25,00
Radiografia de crânio (pa + lateral + obliqua/bretton + hirtz)	25,00
Radiografia de crânio (pa + lateral)	25,00
Radiografia de mastóide /rochedos (bilateral)	25,00
Radiografia de maxilar (pa + obliqua)	25,00
Radiografia de ossos de face (mn + lateral + hirtz)	25,00
Radiografia de seios da face (fn + mn + lateral + hirtz)	25,00
Radiografia de sela tursica (pa + lateral + bretton)	25,00
Planigrafia de coluna vertebral	25,00
Radiografia de coluna cervical (ap + lateral + to + obliquas)	25,00
Radiografia de coluna cervical (ap + lateral + to /flexão)	25,00
Radiografia de coluna cervical funcional dinâmica	25,00
Radiografia de coluna lombo-sacra	25,00
Radiografia de coluna lombo-sacra (c/ obliquas)	25,00
Radiografia de coluna torácica (ap + lateral)	25,00
Radiografia de coluna tóraco-lombar	25,00
Radiografia de região sacro coccígea	25,00
Radiografia de costelas (por hemitórax)	25,00
Radiografia de tórax (pa e perfil)	25,00
Radiografia de tórax (pa)	25,00
Radiografia de antebraço	25,00
Radiografia de articulação acromo - clavicular	25,00
Radiografia de articulação escapulo umeral	25,00
Radiografia de braço	25,00
Radiografia de clavícula	25,00
Radiografia de cotovelo	25,00
Radiografia de dedos da mão	25,00
Radiografia de mão	25,00
Radiografia de punho (ap + lateral + obliqua)	25,00
Radiografia de abdomen simples (ap)	25,00
Escanometria	25,00
Radiografia de bacia	25,00
Radiografia de calcâneo	25,00
Radiografia de coxa	25,00
Radiografia de joelho (ap + lateral)	25,00
Radiografia de pé/dedos do pé	25,00
Radiografia de perna	25,00
Radiografia panorâmica de membros inferiores	25,00

A empresa interessada no edital de credenciamento deverá preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados (modelo em anexo) identificando qual área ou áreas que tem interesse e a quantidade de procedimentos/mês que poderá disponibilizar.
Fica a cargo da contratante estabelecer em contrato a quantidade de consultas, exames ou procedimentos mensais levando em consideração a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade financeira e orçamentária e a capacidade instalada da empresa.
Todos os serviços são para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde residentes em Umuarama.

ANEXO II
(Em papel timbrado da empresa)
Modelo de proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados –
Chamamento público nº¬_____
(adequar a área pretendida)
A ……(razão social)……...CNPJ:……..situada no endereço:……..na cidade de ……...vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços especializados de atenção a saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº¬_____Credenciamento de Serviços de Saúde, para prestação de serviços nas seguintes áreas:
Quantidade de procedimentos/mês
(listar especialidade conforme consta do edital)
_____ _____
_____ _____
_____ _____

Nome e CRM do médico responsável pela realização dos procedimentos:
Médico responsável pela empresa:
CRM do médico responsável:
RG do médico responsável:
CPF do médico responsável:
Data:
Assinatura do responsável

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2017
Que entre si celebram, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob o n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama-PR, neste ato representado por seu Gestor e Secretária Municipal de Saúde, Srª CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA, brasileira, casada, enfermeira, inscrito no CPF sob nº 775.144.169-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.621.245-2 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa jurí¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____ – CEP: _____, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº ____/2017, ratificado em ___ de _____ de 2017, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia ___ de _____ de 2017, edição nº ____, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 029, de 23 de fevereiro de 2007.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de _____ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2017 – Credenciamento de Serviços de Saúde, sendo que os atendimentos serão realizados em local pré determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratada.
PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA realizará até ____ (_____) procedimentos (consultas, exames e ou atendimentos especializados) anuais, a um valor unitário de R$ _____ (_____), perfazendo um valor anual de até R$ _____ (_____).
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:
I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;
III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
IV - a eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;
V – a eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;
VI – as solicitações de exames, procedimentos e medicamentos não contemplados nos instrumentos referidos no inciso anterior, uma vez geradas pela CONTRATADA, passam a configurar como direito do usuário, e deverão ser atendidas exclusivamente pela CONTRATADA, sem expectativa de remuneração adicional pelo CONTRATANTE, a qualquer título;
VII - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
VIII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
IX - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.
X - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.
XI - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
XII - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.
CLÁUSULA QUARTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009, de 22 de junho de 2009, da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-PR, indica-se como gestor do presente contrato o Sr(a). _____, ocupante do cargo de _____, portador do RG n° _____/SSP-PR e inscrito no CPF sob o n° _____.
CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA realizará até ____ (_____) procedimentos (consultas, exames e ou atendimentos especializados) anuais, a um valor unitário de R$ _____ (_____), perfazendo um valor anual de até R$ _____ (_____), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento ____/2017.
Parágrafo Primeiro: Dos valores a que se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;
Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) do INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.
CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:
1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da contratante contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames, sendo que a empresa contratada deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula, serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA.
CLAUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:
I - O objeto da presente licitação será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, não podendo exceder aos quantitativos/mês estabelecidos na Cláusula Quarta do presente contrato.
II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.
III - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contr

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 3.540/2017
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor GILBERTO TOESCA DE AQUINO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder ao servidor GILBERTO TOESCA DE AQUINO, portador da cédula de identidade RG nº 13.927.414-SSP-SP, inscrito no CPF n.º 017.783.528-12, nomeado em 07 de março de 1991, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2012/2017, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 7247/2017, com fruição no período de 11 de dezembro de 2017 a 10 de março de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de dezembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.541/2017
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora SILVANA CRISTINA VALENTE CARVALHO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 08 de novembro de 2017, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora SILVANA CRISTINA VALENTE CARVALHO, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 1.867.331-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 362.538.129-04, nomeada em 18 de outubro de 2004, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 12145/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de dezembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.542/2017
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora JANE KARLA TRENTO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 16 de outubro de 2017, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora JANE KARLA TRENTO, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 6.414.043-4-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 036.084.939-30, nomeada em 01 de abril de 2008, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 11403/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de dezembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.543/2017
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora ROSIMARI BUENO BARBOSA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 06 de novembro de 2017, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora ROSIMARI BUENO BARBOSA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.828.113-8-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 026.508.939-58, nomeada em 01 de julho de 2009, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 12119/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de dezembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.544/2017
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora VANIA DE SOUZA GOBO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 04 de dezembro de 2017, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora VANIA DE SOUZA GOBO, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 2.259.220-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 607.047.809-68, nomeada em 05 de agosto de 2011, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 13308/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de dezembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.545/2017
Concede Percentual de Adicional de Qualificação Funcional a servidora MARIA JOSE SILAMAN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a contar de 10 de novembro de 2017, o percentual de 5% (cinco por cento) de Adicional de Qualificação Funcional a servidora MARIA JOSE SILAMAN, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 4.379.677-1-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 757.673.689-53, nomeada em 03 de agosto de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 12380/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de dezembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.546/2017
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora ANA MARIA DA SILVA FERNANDES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 23 de novembro de 2017, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora ANA MARIA DA SILVA FERNANDES, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.905.202-0-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 825.417.879-87, nomeada em 06 de julho de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do percentual de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), com base no artigo 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 12885/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de dezembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.547/2017
Promove por conhecimento EDINEIA DE ALMEIDA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Promover por conhecimento EDINEIA DE ALMEIDA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.776.133-9-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 049.906.049-03, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Física, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso "II" - nível "B", para o inciso "III" - Nível "C", nos termos do Processo n.º 10728/2017, conforme artigo 11 e 48, da Lei Complementar 346 de 15.03.2013, a contar de 27 de setembro de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de dezembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.548/2017
Promove por conhecimento FRANCIELLE VIANA DA CUNHA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Promover por conhecimento FRANCIELLE VIANA DA CUNHA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.789.363-2-SESP-PR e inscrita no CPF n.º 066.832.869-06, nomeada em 03 de março de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso "II" - nível "B", para o inciso "III" - Nível "C", nos termos do Processo n.º 12928/2017, conforme artigo 11 e 48, da Lei Complementar 346 de 15.03.2013, a contar de 24 de novembro de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de dezembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.549/2017
Concede licença para acompanhar dependente a servidora SALETE NEGRETTI FURTADO SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora SALETE NEGRETTI FURTADO SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG 4.658.301-9-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 652.487.599-00, nomeada em 02 de abril de 2001, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para acompanhar dependente por 45 (quarenta e cinco) dias, com base no Art. 99, parágrafos 1.º e 2.º da Lei Complementar 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, conforme o Processo n.º 12124/2017, no período de 01 de novembro de 2017 a 15 de dezembro de 2017, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de dezembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.550/2017
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora PATRICIA CALIXTO ZAMBERLAN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora PATRICIA CALIXTO ZAMBERLAN, portadora da cédula de identidade RG n° 7.303.952-5-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 039.287.409-11, nomeada em 18 de janeiro de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2012/2017, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 13029/2017, com fruição no período de 27 de dezembro de 2017 a 26 de março de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de dezembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.551/2017
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor APARECIDO PEDROSO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder ao servidor APARECIDO PEDROSO, portador da cédula de identidade RG n° 30.931.147-0-SSP/SP, inscrito no CPF n.º 252.078.948-46, nomeado em 06 de maio de 2008, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2008/2013, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 5564/2017, com fruição no período de 06 de fevereiro de 2018 a 05 de maio de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de dezembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.552/2017
Promove por conhecimento ANALU APARECIDA LOURENÇO DA CUNHA RIBEIRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Promover por conhecimento ANALU APARECIDA LOURENÇO DA CUNHA RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.661.862-3-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 037.710.559-70, nomeada em 11 de junho de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso "II" - nível "B", para o inciso "III" - Nível "C", nos termos do Processo n.º 11758/2017, conforme artigo 11 e 48, da Lei Complementar 346 de 15.03.2013, a contar de 24 de outubro de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de dezembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.553/2017
Promove por conhecimento JAQUELINE MARINO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Promover por conhecimento JAQUELINE MARINO, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.839.989-9-SESP-PR e inscrita no CPF n.º 082.373.419-61, nomeada em 03 de maio de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso "II" - nível "B", para o inciso "III" - Nível "C", nos termos do Processo n.º 12718/2017, conforme artigo 11 e 48, da Lei Complementar 346 de 15.03.2013, a contar de 21 de novembro de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de dezembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.554/2017
Promove por conhecimento CLAUDIA MARIA DA SILVA AGUIAR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Promover por conhecimento CLAUDIA MARIA DA SILVA AGUIAR, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.309.844-0-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 005.980.739-30, nomeada em 23 de março de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso "II" - nível "B", para o inciso "III" - Nível "C", nos termos do Processo n.º 12567/2017, conforme artigo 11 e 48, da Lei Complementar 346 de 15.03.2013, a contar de 16 de novembro de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de dezembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.555/2017
Promove por conhecimento LUCIA PEREIRA DA SILVA SOARES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Promover por conhecimento LUCIA PEREIRA DA SILVA SOARES, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.781.407-6-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 414.288.709-20, nomeada em 03 de março de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso "II" - nível "B", para o inciso "III" - Nível "C", nos termos do Processo n.º 13026/2017, conforme artigo 11 e 48, da Lei Complementar 346 de 15.03.2013, a contar de 28 de novembro de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de dezembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.560/2017
Revogar a Portaria n° 3.244 de 22 de novembro de 2017, que concedeu licença Saúde a servidora GLAUCIA CARVALHO DE SOUZA GREGORIO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Revogar a Portaria n° 3.244 de 22 de novembro de 2017, que concedeu licença Saúde a servidora GLAUCIA CARVALHO DE SOUZA GREGORIO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 38.142.243-4-SSP-PR, inscrita no CPF nº 079.807.819-70, nomeada em 11 de agosto de 2011, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 18 de dezembro de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de dezembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.561/2017
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora FABIANA DE MELO RODRIGUES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria Especial de Professor ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora FABIANA DE MELO RODRIGUES, portadora do RG n.º 7.771.209-7-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 024.243.419-31, nomeada em 03 de fevereiro de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 11671/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 2693 (dois mil seiscentos e noventa e três) dias, ou seja, 07 (sete) anos, 04 (quatro) meses e 18 (dezoito) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de dezembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.562/2017
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora FABIANA DE MELO RODRIGUES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria comum acervo do Serviço Público, em favor da servidora FABIANA DE MELO RODRIGUES, portadora do RG n.º 7.771.209-7-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 024.243.419-31, nomeada em 03 de fevereiro de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 11671/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 1784 (um mil setecentos e oitenta e quatro) dias, ou seja, 04 (quatro) anos, 10 (dez) meses e 24 (vinte e quatro) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de dezembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.563/2017
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora ELOISA CRISTINA DO NASCIMENTO TOZZINI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria comum acervo do Serviço Público, em favor da servidora ELOISA CRISTINA DO NASCIMENTO TOZZINI, portadora do RG n.º 13.009.324-8-SESP/PR e inscrita no CPF n.º 092.630.299-03, nomeada em 03 de março de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 11677/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 1.167 (um mil cento e sessenta e sete) dias, ou seja, 03 (três) anos, 02 (dois) meses e 12 (doze) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de dezembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.564/2017
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora THAIS PRISCILA DE ALMEIDA COMPER.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora THAIS PRISCILA DE ALMEIDA COMPER, portadora do RG n.º 9.946.967-6-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 070.090.219-88, nomeada em 14 de março de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do Processo n.º 13242/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 1.226 (um mil duzentos e vinte e seis) dias, ou seja, 03 (três) anos, 04 (quatro) meses e 11 (onze) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de dezembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.565/2017
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora ROSEMEIRE GALDINO PERES FERNANDES ROMUALDO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria comum acervo do Serviço Público, em favor da servidora ROSEMEIRE GALDINO PERES FERNANDES ROMUALDO, portadora do RG n.º 7.631.149-8-SESP/PR e inscrita no CPF n.º 040.349.599-75, nomeada em 22 de fevereiro de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 13153/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 4.757 (quatro mil setecentos e cinquenta e sete) dias, ou seja, 13 (treze) anos e 12 (doze) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de dezembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.566/2017
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor do servidor IRINEU MARTINS MONTEIRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria ao acervo do Serviço Público, em favor do servidor IRINEU MARTINS MONTEIRO, portador do RG n.º 543177-SSP/PR e inscrito no CPF n.º 527.575.019-68, nomeado em 03 de novembro de 2011, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do Processo n.º 11784/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 6.363 (seis mil trezentos e sessenta e três) dias, ou seja, 17 (dezessete) anos, 05 (cinco) meses e 08 (oito) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de dezembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.567/2017
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora DAYANE BARTOLASSI DA SILVA BARBOSA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora DAYANE BARTOLASSI DA SILVA BARBOSA, portadora do RG n.º 8.884.635-4-SESP/PR e inscrita no CPF n.º 051.837.129-80, nomeada em 18 de março de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Física, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 13083/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 2.596 (dois mil quinhentos e noventa e seis) dias, ou seja, 07 (sete) anos, 01 (um) mês e 11 (onze) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de dezembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.568/2017
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora ALINE FERNANDA BINATI SÁBINO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora ALINE FERNANDA BINATI SABINO, portadora do RG n.º 12.400.977-4-SESP/PR e inscrita no CPF n.º 082.717.869-70, nomeada em 03 de março de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 13154/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 2.158 (dois mil cento e cinquenta e oito) dias, ou seja, 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 03 (três) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de dezembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.569/2017
Revogar a Portaria n° 3.482 de 07 de dezembro de 2017, que concedeu licença Saúde a servidora GRAZIELLI APARECIDA PEREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Revogar a Portaria n° 3.482 de 07 de dezembro de 2017, que concedeu licença Saúde a servidora GRAZIELLI APARECIDA PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.843.170-5-SSP-PR, inscrita no CPF nº 054.699.789-90, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19 de dezembro de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de dezembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.570/2017
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora MARIA APARECIDA MARTINS VIGNOTO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora MARIA APARECIDA MARTINS VIGNOTO, portadora do RG n.º 5.069.000-8-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 765.484.739-49, nomeada em 09 de março de 2004, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 13345/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 4296 (quatro mil duzentos e noventa e seis) dias, ou seja, 11 (onze) anos, 09 (nove) meses e 11 (onze) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de dezembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.571/2017
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora ELISANGELA ROCHA DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora ELISANGELA ROCHA DA SILVA, portadora do RG n.º 10.839.725-0-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 080.927.879-05, nomeada em 03 de julho de 2013, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, nos termos do Processo n.º 12148/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 934 (novecentos e trinta e quatro) dias, ou seja, 02 (dois) anos, 06 (seis) meses e 24 (vinte e quatro) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de dezembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.572/2017
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor do servidor ROMILDE ALVES DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria ao acervo do Serviço Público, em favor do servidor ROMILDE ALVES DE SOUZA, portador do RG n.º 7.327.037-5-SSP/PR e inscrito no CPF n.º 005.564.479-13, nomeado em 18 de dezembro de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Gari Coletor, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos do Processo n.º 13208/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 4.965 (quatro mil novecentos e sessenta e cinco) dias, ou seja, 13 (treze) anos, 07 (sete) meses e 10 (dez) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de dezembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.573/2017
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora ELISANGELA BUSCARIOLLO COSTA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria comum acervo do Serviço Público, em favor da servidora ELISANGELA BUSCARIOLLO COSTA, portadora do RG n.º 8.012.345-0-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 039.139.149-60, nomeada em 05 de agosto de 2011, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 13241/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 474 (quatrocentos e setenta e quatro) dias, ou seja, 01 (um) ano, 03 (três) meses e 19 (dezenove) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de dezembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
LEI Nº 1.437/2017
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por anulação de dotação e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2017, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2017 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, no limite de R$19.472,00 (dezenove mil quatrocentos e setenta e dois reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
08.00 SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
08.01 DIVISAO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.040 PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00336 MATERIAL DE CONSUMO 19.472,00
FONTE DE RECURSOS 107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE 19.472,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
08.00 SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
08.01 DIVISAO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.040 PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00.00.00 339 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 19.472,00
FONTE DE RECURSOS 107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE 19.472,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 15 dias do mês de Dezembro de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
LEI Nº 1.438/2017
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Especial por anulação de dotação e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Especial por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2017, inclusão/alteração dos anexos da Leis diretrizes orçamentária para o exercício de 2017 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, no limite de R$159.579,36(Cento e cinqüenta e nove mil quinhentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:
03.00 SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS
02.01 DIVISÃO DE OBRAS
04.122.0003.2.008 MANUT. DA DIVISAO DE MATERIAL, PATRIM. E SERVICOS
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.547,62
FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES 2.547,62
06.00 SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS
06.01 DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0005.2.013 MANUT. DA DIVISAO DE OBRAS
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 31.341,97
FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES 31.341,97
06.00 SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS
06.02 DIVISAO DE SERVICOS URBANOS
15.452.0005.2.018 MANUT. DOS SERV. DE LIMP. PUBLICA E CONSERV. DE PRACAS E JARDINS
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.604,99
FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES 5.604,99
07.00 SECRETARIA DE SAUDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAUDE ATENÇÃO PRIMARIA
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 66.024,56
FONTE: 303 SAUDE RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) EXERCICIO CORRENTE 66.024,56
07.00 SECRETARIA DE SAUDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0008.2.022 PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - FEDERAL
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 801,48
FONTE: 495 ATENÇÃO BASICA 801,48
08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
08.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.0015.2.048 MANUT. DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL
3.1.90.11.00 373 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 20.931,60
FONTE: 103 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS - EXERCÍCIO CORRENTE 20.931,60
08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
08.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.038 REMUN. DE PROFESSORES FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 25.723,38
FONTE: 101 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS - EXERCÍCIO CORRENTE 25.723,38
09.00 SECRET. AGRICULTURA
09.01 GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.606.0019.2.058 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.802,35
FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES 1.802,35
11.00 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.01 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.063 MANUT. DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.158,16
FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES 3.158,16
13.00 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
13.01 GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
18.541.0020.2.060 GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.643,25
FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES 1.643,25
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
03.00 SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS
02.01 DIVISÃO DE OBRAS
04.122.0003.2.008 MANUT. DA DIVISAO DE MATERIAL, PATRIM. E SERVICOS
3.1.90.11.00 59 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 2.547,62
FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES 2.547,62
06.00 SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS
06.01 DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0005.2.013 MANUT. DA DIVISAO DE OBRAS
3.1.90.11.00 106 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 31.341,97
FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES 31.341,97
06.00 SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS
06.02 DIVISAO DE SERVICOS URBANOS
15.452.0005.2.018 MANUT. DOS SERV. DE LIMP. PUBLICA E CONSERV. DE PRACAS E JARDINS
3.1.90.11.00 147 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.604,99
FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES 5.604,99
07.00 SECRETARIA DE SAUDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAUDE ATENÇÃO PRIMARIA
3.1.90.11.00 224 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 66.024,56
FONTE: 303 SAUDE RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) EXERCICIO CORRENTE 66.024,66
07.00 SECRETARIA DE SAUDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0008.2.022 PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - FEDERAL
3.1.90.11.00 224 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 801,48
FONTE: 495 ATENÇÃO BASICA 801,48
08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
08.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.0015.2.048 MANUT. DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL
3.1.90.11.00 373 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 20.931,60
FONTE: 103 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS - EXERCÍCIO CORRENTE 20.931,60
08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
08.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.038 REMUN. DE PROFESSORES FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.1.90.11.00 327 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 25.723,38
FONTE: 101 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS - EXERCÍCIO CORRENTE 25.723,38
09.00 SECRET. AGRICULTURA
09.01 GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.606.0019.2.058 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
3.1.90.11.00 428 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.802,35
FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES 1.802,35
11.00 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.01 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.063 MANUT. DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.11.00 450 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 3.158,16
FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES 3.158,16
13.00 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
13.01 GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
18.541.0020.2.060 GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
3.1.90.11.00 517 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.643,25
FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES 1.643,25
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 15 dias do mês de Dezembro de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
LEI Nº 1.439/2017
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementar por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2017, inclusão/alteração dos anexos da Leis diretrizes orçamentária para o exercício de 2017 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, até o limite de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinqüenta mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
08.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00 282 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 220.000,00
FONTE 104 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE 220.000,00
08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
08.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.91.13.00 289 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.000,00
FONTE 104 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE 30.000,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte relacionada:
Fonte Descrição Valor
104 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE 250.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 15 dias do mês de Dezembro de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
LEI Nº 1.440/2017
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Especial por anulação de dotação e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Especial por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2017, inclusão/alteração dos anexos da Lei das Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2017 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, no limite de R$ 122.001,21 (Cento e vinte e dois mil um real e vinte e um centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:
05.00 SECRETARIA DA FAZENDA
05.01 DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.129.0004.2.010 DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 13.567,20
FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 13.567,20
07.00 SECRETARIA DE SAUDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAUDE ATENÇÃO PRIMARIA
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 82.284,45
FONTE: 303 SAUDE RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) EXERCICIO CORRENTE 82.284,45
08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
08.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.038 REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 9.524,34
FONTE: 101 FUNDEB 60% - EXERCICIO CORRENTE 9.524,34
08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
08.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.038 REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 16.625,22
FONTE: 103 5% SOBRE AS TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS – EXERCICIO CORRENTE 16.625,22
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
05.00 SECRETARIA DA FAZENDA
05.01 DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.129.0004.2.010 DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.1.90.11.00 80 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 13.567,20
FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 13.567,20
07.00 SECRETARIA DE SAUDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAUDE ATENÇÃO PRIMARIA
3.1.90.11.00 224 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 82.284,45
FONTE: 303 SAUDE RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) EXERCICIO CORRENTE 82.284,45
08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
08.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.038 REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.1.90.11.00 327 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 9.524,34
FONTE: 101 FUNDEB 60% - EXERCICIO CORRENTE 9.524,34
08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
08.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.038 REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.1.90.11.00 309 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 16.625,22
FONTE: 103 5% SOBRE AS TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS – EXERCICIO CORRENTE 16.625,22
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 15 dias do mês de Dezembro de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
LEI Nº 1.441/2017
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Especial por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Especial por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2017, inclusão/alteração dos anexos da Leis diretrizes orçamentária para o exercício de 2017 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, até o limite de R$ 99.990,00 (Noventa e nove mil novecentos e noventa reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
09.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA
09.01 GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
20.606.0019.2.058 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
4.4.90.52.00 1976 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 99.990,00
FONTE 800 - CONVENIO SEAB Nº 265/2017 – INCREMENTO PRODUÇÃO AGROPECUARIA 99.990,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte relacionada:
Fonte Descrição Valor
800 CONVÊNIO SEAB Nº 265/2017 – INCREMENTO PRODUÇÃO AGROPECUARIA 99.990,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 15 dias do mês de Dezembro de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
LEI Nº 1.442/2017
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Especial por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Especial por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2017, inclusão/alteração dos anexos da Leis diretrizes orçamentária para o exercício de 2017 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, até o limite de R$ 42.342,50(Quarenta e dois mil trezentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:
11.00 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0031.2.128 MANUT. DOS SERVICOS DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
3.3.90.30.00 1979 MATERIAL DE CONSUMO 22.000,00
3.3.90.39.00 1980 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 5.342,50
4.4.90.52.00 1981 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00
FONTE 901 - INCENTIVO PARA OFERTA E EXECUÇÃO DE SCFV. 42.342,50
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte relacionada:
Fonte Descrição Valor
901 INCENTIVO PARA OFERTA E EXECUÇÃO DE SCFV. 42.342,50
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 15 dias do mês de Dezembro de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
LEI Nº 1.443/2017
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Especial por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Especial por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2017, inclusão/alteração dos anexos da Leis diretrizes orçamentária para o exercício de 2017 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, até o limite de R$ 75.000,00(Setenta e cinco mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
11.00 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.067 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 1982 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
4.4.90.52.00 1983 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 65.000,00
FONTE 902 – PROGRAMA CRESCER EM FAMILIA 75.000,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte relacionada:
Fonte Descrição Valor
902 PROGRAMA CRESCER EM FAMILIA 75.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 15 dias do mês de Dezembro de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
LEI Nº 1.444/2017
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Especial por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Especial por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2017, inclusão/alteração dos anexos da Leis diretrizes orçamentária para o exercício de 2017 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, até o limite de R$ 87.997,30(Oitenta e sete mil novecentos e noventa e sete reais e trinta centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:
09.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA
09.01 GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
20.606.0019.2.058 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
4.4.90.52.00 1984 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 87.997,00
FONTE 801 - CONVENIO SEAB Nº 283/2017 – INCREMENTO PRODUÇÃO AGROPECUARIA 87.997,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte relacionada:
Fonte Descrição Valor
801 CONVÊNIO SEAB Nº 283/2017 – INCREMENTO PRODUÇÃO AGROPECUARIA 87.997,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 15 dias do mês de Dezembro de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
LEI Nº 1.445/2017
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Especial por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Especial por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2017, inclusão/alteração dos anexos da Leis diretrizes orçamentária para o exercício de 2017 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, até o limite de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinqüenta mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
06.00 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.02 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0005.2.017 MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE SERVICOS URBANOS
4.4.90.51.00 1985 OBRAS E INSTALAÇÕES 450.000,00
FONTE 803 - PAVIMENTAÇÃO CONVENIO SEDU Nº 325/2017 450.000,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte relacionada:
Fonte Descrição Valor
803 PAVIMENTAÇÃO CONVENIO SEDU Nº 325/2017 450.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 15 dias do mês de Dezembro de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
LEI Nº 1.446/2017
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Especial por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Especial por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2017, inclusão/alteração dos anexos da Leis diretrizes orçamentária para o exercício de 2017 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, até o limite de R$ 130.0000,00 (Cento e trinta mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
07.00 SECRETARIA DE SAUDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAUDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAUDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA
4.4.90.52.00 1989 Equipamento e Material Permanente 130.000,00
Fonte de Recurso 351 ATENÇÃO PRIMARIA DE SAUDE – APSUS 130.000,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte relacionada:
Fonte Descrição Valor
351 ATENÇÃO PRIMARIA DE SAUDE – APSUS 130.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 15 dias do mês de Dezembro de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
Lei nº 1.447/2017
DATA: 15/12/2017
Súmula: Dispõe sobre Abono Natalino aos servidores públicos do Poder Legislativo e dá outras providências.
ORIGEM: Projeto de Lei Legislativo nº06/2017
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica concedido abono natalino aos Servidores do Poder Legislativo Municipal, quer sejam ativos, inativos, efetivos, comissionados e celetistas, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a ser pago em parcela única no mês de dezembro de 2017.
Art. 2º. O abono natalino não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos e proventos e sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.
Art. 3º. Sobre o valor do abono de que trata esta lei não incidirão os descontos relativos às contribuições devidas ao Regime Próprio de Previdência Social do Município.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 15 dias do mês de Dezembro de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 3.031/2017
Constituir Comissão Especial para Recebimento e Conferência de bens e/ou serviços contratados ou adquiridos pelo Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Constituir Comissão Especial para Recebimento e Conferência de bens e/ou serviços contratados ou adquiridos pelo Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM, composta pelos seguintes membros:

NOME	POSTO/GRAD	RG	CPF
Dieferson Silva	1º Tem. QOBM	9.919.601-7	071.331.049-97
Diogo Leonardo Silva Mendes	Soldado QPM 2-0	10.046.807-7	076.930.779-52
Fabio Roberto de Azevedo Thereza	MAJOR QOBM	4.644.185-0	875.126.619-91
Fellipe Pacheco dos Santos Lima	Asp. OF. BM	7.070.550-8	034.092.709-73
Francisco Edivaldo Bezerra	Cabo QPM-2-0	4.890.513-7	703.609.799-04
Jardel Pereira dos Santos	Capitão QOBM	532.703-60	612.157.169-15
Lênin Mello Mazzini	2º Ten. BM	9.736.786-8	058.552.269-30
Osmar Alves T. Barrozo	Soldado	13.488.619-6	080.300.059-62
Rodrigo Guilherme Malaquias da Silva	Asp. OF. BM	10.364.869-6	098.046.609-11
Ronaldo Apdo. da Silva	1º SGT QPM-2-0	4.970.431-23	844.057.759-15
Wilian Rodrigo Marques	1º Tenente	7.407.444-8	046.653.329-24

Art. 2º. Os bens e serviços adquiridos deverão ser conferidos por no mínimo 02 (dois) membros da Comissão.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 2.015, de 29 de setembro de 2016.
PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de novembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 3.467/2017
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora EDNA MARIA CAVALCANTI DA SILVA NASCIMENTO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora EDNA MARIA CAVALCANTI DA SILVA NASCIMENTO, portadora do RG n.º 5.660.154-6-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 885.317.169-34, nomeada em 05 de março de 2002, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 12540/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 344 (trezentos e quarenta e quatro) dias, ou seja, 11 (onze) meses e 14 (quatorze) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de dezembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /687 / 2017
SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0011, Lote: 003A, N.°: 2225**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei n° 3.351 de 08 de abril de 2009.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

EDILSON FREITAS DE LIMA CPF/CNPJ: 05384159910
CADASTRO: 4708510 QUADRA: 0011 LOTE: 003A
ENDEREÇO: RUA JOANA PESSUTTI SGORLON, 2225 CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 6 / 687 / 2017
EDILSON FREITAS DE LIMA CPF/CNPJ: 05384159910
ENDEREÇO: RUA JOANA PESSUTTI SGORLON, N° 2225 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /688 / 2017
SEQUENCIA: 11

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 000C, Lote: 001B, N.°: S/N°**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei n° 3.351 de 08 de abril de 2009.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

SORISLENE ALVES DE JESUS CPF/CNPJ: 02096998921
CADASTRO: 4381810 QUADRA: 000C LOTE: 001B
ENDEREÇO: RUA SILVIO FERREIRA SIQUEIRA, S/N° CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM IPE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 11 / 688 / 2017
SORISLENE ALVES DE JESUS CPF/CNPJ: 02096998921
ENDEREÇO: RUA AMARO TAVARES, N° 2794 CEP.: 87504688 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /697 / 2017
SEQUENCIA: 15

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0004, Lote: 0008, N.°: S/N°**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei n° 3.351 de 08 de abril de 2009.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

WILSON ANTONIO RAIMUNDO E VENINA LUIZ DE MORAES CPF/CNPJ: 59584238949
CADASTRO: 3721700 QUADRA: 0004 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA LA PAZ, S/N° CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM PARIS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 15 / 697 / 2017
WILSON ANTONIO RAIMUNDO E VENINA LUIZ DE MORAES CPF/CNPJ: 59584238949
ENDEREÇO: RUA LA PAZ, N° 0 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /697 / 2017
SEQUENCIA: 13

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0012, Lote: 0003, N.°: S/N°**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei n° 3.351 de 08 de abril de 2009.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

SUELI DO PRADO CPF/CNPJ: 00806572906
CADASTRO: 3424300 QUADRA: 0012 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA VEREADOR ARECIDIO CASSIANO, S/N° CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE DO LAGO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 13 / 697 / 2017
SUELI DO PRADO CPF/CNPJ: 00806572906
ENDEREÇO: RUA VEREADOR ARECIDIO CASSIANO, N° 0 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /697 / 2017
SEQUENCIA: 12

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0010, Lote: 0011, N.°: S/N°**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei n° 3.351 de 08 de abril de 2009.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

EUGENIO VITAL DA SILVA CPF/CNPJ: 01319015832
CADASTRO: 3397600 QUADRA: 0011 LOTE: 0011
ENDEREÇO: RUA EDSON DUARTE LOPES, S/N° CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE VITORIA REGIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 12 / 697 / 2017
EUGENIO VITAL DA SILVA CPF/CNPJ: 01319015832
ENDEREÇO: RUA MARCOS MORENO DOS SANTOS CABEÇÃO, N° 0 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /652 / 2017
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0003, Lote: 0011, N.°: S/N°**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei n° 3.351 de 08 de abril de 2009.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ANA ROSA MARIA SILVA DE CARVALHO CPF/CNPJ: 08100978930
CADASTRO: 4474900 QUADRA: 0003 LOTE: 0011
ENDEREÇO: RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS PRIORI, S/N° CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO IV COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 1 / 652 / 2017
ANA ROSA MARIA SILVA DE CARVALHO CPF/CNPJ: 08100978930
ENDEREÇO: RUA RUA MACHADO DE ASSIS, N° 380 CEP.: 0 CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /663 / 2017
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0102, Lote: 0009, N.°: 3917**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei n° 3.351 de 08 de abril de 2009.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

DIONATTA LIMA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 08246780956
CADASTRO: 1065900 QUADRA: 0102 LOTE: 0009
ENDEREÇO: AV OLINDA, 3917 CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM AMERICA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 2 / 663 / 2017
DIONATTA LIMA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 08246780956
ENDEREÇO: RUA JOSE LEITE DA SILVA, N° 3939 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /652 / 2017
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0003, Lote: 0012, N.°: S/N°**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei n° 3.351 de 08 de abril de 2009.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ANA ROSA MARIA SILVA DE CARVALHO CPF/CNPJ: 08100978930
CADASTRO: 4475000 QUADRA: 0003 LOTE: 0012
ENDEREÇO: RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS PRIORI, S/N° CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO IV COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 2 / 652 / 2017
ANA ROSA MARIA SILVA DE CARVALHO CPF/CNPJ: 08100978930
ENDEREÇO: RUA RUA MACHADO DE ASSIS, N° 380 CEP.: 0 CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /666 / 2017
SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0029, Lote: 007B, N.°: S/N°**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei n° 3.351 de 08 de abril de 2009.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ANTONIO MARCOS ROMAN CPF/CNPJ: 02142973906
CADASTRO: 1194125 QUADRA: 0029 LOTE: 007B
ENDEREÇO: RUA CANDIDO DE ABREU, S/N° CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM CANADA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 5 / 666 / 2017
ANTONIO MARCOS ROMAN CPF/CNPJ: 02142973906
ENDEREÇO: RUA URAPURU, N° 2491 CEP.: 87504686 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /669 / 2017
SEQUENCIA: 8

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0000, Lote: 0000, N.°: 1219 LOTE 7/D8-REM-IE**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei n° 3.351 de 08 de abril de 2009.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ROSIMEIRE SILVA GARCIA GUAGNINI CPF/CNPJ: 85038652972
CADASTRO: 875160 QUADRA: 0000 LOTE: 0000
ENDEREÇO: AV OLINDA, 1219 CEP: 87500000
BAIRRO: ZONA SUBURBANA COMPLEMENTO: LOTE 7/D8-REM-IE

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 8 / 669 / 2017
ROSIMEIRE SILVA GARCIA GUAGNINI CPF/CNPJ: 85038652972
ENDEREÇO: RUA SUICA, N° 2120 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /697 / 2017
SEQUENCIA: 11

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0010, Lote: 0010, N.°: S/N°**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei n° 3.351 de 08 de abril de 2009.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

EUGENIO VITAL DA SILVA CPF/CNPJ: 01319015832
CADASTRO: 3397700 QUADRA: 0010 LOTE: 0010
ENDEREÇO: RUA EDSON DUARTE LOPES, S/N° CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE VITORIA REGIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 11 / 697 / 2017
EUGENIO VITAL DA SILVA CPF/CNPJ: 01319015832
ENDEREÇO: RUA MARCOS MORENO DOS SANTOS CABEÇÃO, N° 0 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /697 / 2017
SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0010, Lote: 0009, N.°: S/N°**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei n° 3.351 de 08 de abril de 2009.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MARCOS FABRO CPF/CNPJ: 55379273904
CADASTRO: 3397600 QUADRA: 0010 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA E, S/N° CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE VITORIA REGIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 10 / 697 / 2017
MARCOS FABRO CPF/CNPJ: 55379273904
ENDEREÇO: RUA E, N° 0 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /694 / 2017
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0046, Lote: 0017, N.°: 2901**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei n° 3.351 de 08 de abril de 2009.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MAURO MENDES FERREIRA E OUTRO CPF/CNPJ: 27780236900
CADASTRO: 716700 QUADRA: 0046 LOTE: 0017
ENDEREÇO: AV DA ESTACAO, 2901 CEP: 87500000
BAIRRO: ZONA 6 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 1 / 694 / 2017
MAURO MENDES FERREIRA E OUTRO CPF/CNPJ: 27780236900
ENDEREÇO: AV A, N° . CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /687 / 2017
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0011, Lote: 008A, N.°: 2174**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei n° 3.351 de 08 de abril de 2009.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

EDSON ZACHARIAS PEREIRA CPF/CNPJ: 06251936959
CADASTRO: 4709010 QUADRA: 0011 LOTE: 008A
ENDEREÇO: RUA ADELIA BALDON BUZELI, 2174 CEP: 87506650
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 7 / 687 / 2017
EDSON ZACHARIAS PEREIRA CPF/CNPJ: 06251936959
ENDEREÇO: RUA ADELIA BALDON BUZELI, N° 2174 CEP.: 87506650 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /687 / 2017
SEQUENCIA: 12

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0002, Lote: 00J3, N.°: S/N°**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei n° 3.351 de 08 de abril de 2009.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

IEDA SAYULI MIKAMI CPF/CNPJ: 76942759953
CADASTRO: 4802930 QUADRA: 0002 LOTE: 00J3
ENDEREÇO: RUA ONOFRE DE CARVALHO, S/N° CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM ACÁCIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 12 / 687 / 2017
IEDA SAYULI MIKAMI CPF/CNPJ: 76942759953
ENDEREÇO: AV PIRAPO, N° 5095 CEP.: 87502120 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
LEI N.º 1.435/2017
DATA: 15-DEZEMBRO-2017
SÚMULA: Cria o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica criado, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, no nível de direção superior, o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, órgão colegiado de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, de composição paritária.
Art. 2º - O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas tem por finalidade exercerpapelconsultivo,deliberativo,normativo,fiscalizador, incluindo-se a proposição de diretrizes para ações voltadas à prevenção, tratamento, recuperação e (re)inserção social, redução dos danos sociais e à saúde, redução da oferta e estudos, pesquisas e avaliações sobre drogas, no âmbito do município Icaraíma, Estado do Paraná.
Art. 3º- O Conselho Municipal de Políticas Públicas